ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 20 de agosto de 2020 Número 34.316 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

**LEI N.º 5.212, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ALTERA** o *caput* do art. 7.º e revoga o § 2.º da Lei n. 3.226, de 4 de março de 2008 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores e Serventuários dos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas - para criar o cargo em comissão de Piloto de Aeronave.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**L E I :**

**Art. 1.º** O art. 7.º da Lei n. 3.226, de 4 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7.º** Fica criado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Piloto de Aeronave, sob a simbologia PJ-DAI."*

**Art. 2.º** Fica revogado o § 2.º do art. 7.º da Lei n. 3.226/2008.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**Protocolo 18749**

---

**DECRETO N.° 42.644, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**INSTITUI** a Carteira de Identidade Militar, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, constante do Ofício n.º 075/GAB/CBMAM - 2020, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.011101.00007111.2020,

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** Fica instituída a Carteira de Identidade Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, documento individual e intransferível, de fé pública e validade em todo território nacional, assegurando, ao seu portador, porte de arma de fogo, nos termos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto Federal n.º 9.847, de 25 de junho de 2019.

**Art. 2.º** O presente Decreto estrutura, define obrigações e disciplina os procedimentos relativos à emissão da Carteira de Identidade Militar, para os Bombeiros Militares da Ativa, Inativos da Reserva Remunerada, Reformados e Funcionários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, bem como aos seus dependentes, e do Cartão de Identificação Provisório, para os alunos dos diversos Cursos de Formação de Praças e de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

**§ 1.º** O Cartão de Identificação Provisório é documento de caráter pessoal e intransferível, que se destina a comprovar a condição de aluno dos Cursos de Formação de Soldados - CFSD, de Cabos - CFC, de Sargentos - CFS, de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA e Curso de Formação de Oficiais - CFO, promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, que terá validade provisória, vinculada à duração do respectivo curso.

**§ 2.º** O Cartão de Identificação Provisório será regulado por meio de Portaria da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar.

**§ 3.º** São considerados dependentes, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, o cônjuge, o companheiro, a companheira e os respectivos filhos.

**Art. 3.º** A consignação da autorização para o porte e suas limitações, a ser estabelecido em Regulamento deste Decreto, e nos termos da Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, será procedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, por meio de ato administrativo próprio, com a devida publicação da autorização para o porte, em Boletim de Acesso Restrito da Corporação, com eficácia temporal e abrangência territorial, devendo ser renovada, quando da renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

**§ 1.º** A consignação do número de registro e da autorização para o porte de arma de fogo na Carteira de Identidade Militar necessitará da apresentação do Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF, regular e válido, da arma de fogo a ser portada.

**§ 2.º** O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável, a qualquer tempo, sendo válido apenas com relação ao registro da arma nele especificada.

**§ 3.º** Não será consignada na Carteira de Identidade Militar de dependente, o registro ou autorização para porte de arma de fogo, nem tampouco no Cartão de Identificação Provisório dos alunos de curso de formação.

**Art. 4.º** A Carteira de Identidade Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei n.º 7.116, de 29 de agosto de 1983, regulamentada pelo Decreto n.º 9.278, de 05 de fevereiro de 2018, que disciplina a expedição de Carteira de Identidade, dos Estados e do Distrito Federal.

**Art. 5.º** Os Bombeiros Militares do CBMAM, em seus diversos postos e graduações, e Funcionários Civis em atividade, passam, funcionalmente, a serem identificados por meio da CÉDULA DE IDENTIDADE BOMBEIRO MILITAR, com as características e especificações constantes deste Decreto e de conformidade com as disposições do Regulamento do Serviço de Identificação do Exército e Normas do Instituto Nacional de Identificação, no que lhe for aplicável.

**Parágrafo único.** É obrigatório o porte da Carteira de Identidade Militar, em qualquer circunstância, bem como a sua apresentação, quando for solicitada, possuindo, este documento, fé pública, em todo o território nacional.

**Art. 6.º** São documentos obrigatórios para obtenção da Carteira de Identidade Militar:

**I -** Boletim Geral ou Diário Oficial do Estado, no qual conste a publicação do ato de inclusão no Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar;

**II -** certidão de nascimento do requerente e dos filhos (cópia autenticada em Cartório);

**III -** certidão de casamento (cópia autenticada em Cartório) ou original da escritura pública, referente à justificativa de união estável, em consonância com a legislação civil vigente, em se tratando de esposo(a) ou companheiro(a), respectivamente;

**IV -** cópia e original do PIS ou PASEP, do CPF e tipagem sanguínea, com fator RH, expedida por laboratório de análise clínica civil ou militar;

**V -** publicação dos atos administrativos de exclusão ou licenciamento acompanhados de cópia autenticada da decisão judicial que determinou a reintegração ou do ato administrativo que determinou a reinclusão, conforme o caso; e

**VI -** 03 (três) fotos 3x4, recentes, coloridas, com fundo branco e lábios serrados, observando-se o seguinte:

**a)** os Oficiais, Aspirantes a Oficial, alunos do CFO, CHOA - uniforme 2.º A Túnica completa;

**b)** Subtenentes e Sargentos da ativa - uniforme 2.º A Túnica completa;

**c)** Cabos e Soldados da ativa - uniforme 3.º A;

**d)** Os Bombeiros Militares Inativos, além dos uniformes constantes nos itens anteriores, respeitando o Posto ou Graduação, não poderão utilizar o traje civil.

**e)** Funcionários Civis - sexo feminino: blusa de manga ou meia-manga, sem adereço; sexo masculino: passeio completo (paletó e gravata);

**f)** Dependentes: camisa de manga ou meia-manga, sem adereço.

**§ 1.º** A Carteira de Identidade Militar poderá, ainda, ser emitida em formato de cartão ou digitalizado, desde que observadas às especificações instituídas no presente Decreto, excetuando-se a assinatura do militar ou dependente e do Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar.

**§ 2.º** É facultada ao órgão de identificação a expedição da Carteira de Identidade em meio eletrônico, sem prejuízo da expedição em meio físico.

**Art. 7.º** A Carteira de Identidade conterá os seguintes elementos:

**I -** na face anterior:

**a)** inscrição "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";

**b)** indicação do nome da Unidade da Federação "ESTADO DO AMAZONAS";

**c)** identificação do órgão expedidor "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR";

**d)** Decreto que institui a Carteira de Identidade;

**e)** a inscrição "CARTEIRA DE IDENTIDADE";

**f)** na parte superior esquerda terá uma fotografia colorida do portador, no tamanho 3x4, de frente, em fundo branco, em papel liso e brilhante;

**g)** nome completo do identificado, posto ou graduação, constando o respectivo quadro e a situação funcional;

**h)** número do Registro Geral do órgão emitente, de Identidade do identificado e especificação da via;

**i)** ano, mês e dia da Inclusão;

**j)** validade do R.G, assinatura do identificado; devendo conter, somente para militares que possuem arma de fogo, a inscrição "Autorização ao Porte de Arma de Fogo, nos termos do artigo 6.º da Lei Federal n.° 10.826/2003 e seu Regulamento, o Decreto Federal n.° 9.847, de 25 de junho de 2019";

**k)** brasão do Estado do Amazonas;

**l)** brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

**m)** campo com a indicação da via;

**II -** na face posterior:

**a)** a inscrição: "VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL";

**b)** filiação;

**c)** grupo sanguíneo e fator RH;

**d)** número do registro de nascimento/casamento, resumindo a comarca, cartório, livro e folha;

**e)** naturalidade;

**f)** número da ordem sequencial de classificação primária datiloscópica;

**g)** data de nascimento;

**h)** número do PIS/PASEP;

**i)** local e data de expedição;

**j)** impressão digital do polegar direito do identificado;

**k)** assinatura do Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**l)** a inscrição "LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983";

**m)** número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

**n)** armas da República Federativa do Brasil.

**Art. 8.º** A Carteira de Identidade Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas conterá os seguintes itens de segurança:

**I -** fundo numismático branco e inscrições, na cor vermelha, com a sigla "CBMAM", em *offset,* composto pelo brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no primeiro espelho, código de barras bidimensional, no padrão *QR Code*, gerado a partir de algoritmo específico do órgão de identificação, Armas da República, no segundo espelho, e elementos multidirecionais;

**II -** fundo *offset,* composto por faixas de micro letras, com o texto "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";

**III -** textos e tarjas calcográficas, desenvolvidas a partir de elemento geométrico;

**IV -** espaços destinados a preenchimento pela Seção de Identificação;

**V -** fios de microtextos positivos, em calcografia, com o texto "BOMBEIRO MILITAR";

**VI -** fios de microtextos negativos, em calcografia, com o texto "BOMBEIRO MILITAR";

**VII -** imagem latente com a inscrição: "AMAZONAS";

**VIII -** brasão do Estado do Amazonas e textos em calcografia;

**IX -** dimensões de 85mmx60mm (oitenta e cinco milímetros por sessenta milímetros).

**Art. 9.º** Compete à Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas a expedição, o controle, o registro e a fiscalização da Carteira de Identidade Militar e do Cartão de Identificação Provisório e, ainda, baixar Normas Técnicas, para o funcionamento da Seção de Identificação do CBMAM.

**Art. 10.** A Cédula de Identidade Militar do CBMAM será fornecida, automaticamente, por ocasião da incorporação do Bombeiro Militar, e substituída, a requerimento, por ocasião de promoção, transferência para a Reserva, Reforma, bem como em virtude de extravio, furto e roubo, ou solicitação para obtenção da Carteira de Identidade Militar para dependente.

**§ 1.°** O requerimento será endereçado ao Diretor de Pessoal do CBMAM, facultada a este, a delegação, quando a substituição for motivada por transferência para a Reserva ou Reforma ao Comando ou Chefia a que estiver subordinado o Bombeiro Militar quando a substituição for motivada por promoção ou desgaste.

**§ 2.°** O requerimento a que se refere este artigo deverá, compulsoriamente, ser efetuado dentro de trinta dias do evento que lhe deu causa, devidamente instruídos com os documentos que comprovem a situação do pretendente, sob pena de responsabilização disciplinar.

**§ 3.°** A assinatura do identificado, no espelho da Carteira de Identidade Militar, é aquela habitualmente usada em documentos civis, de preferência, idêntica à registrada em Cartório.

**§ 4.°** A atualização da Carteira de Identidade Militar do dependente será realizada, a requerimento, pelo militar da ativa, tão logo ocorra a mudança de situação (promoção).

**§ 5.°** A idade mínima para concessão de Carteira de Identidade Militar, para dependente, será de 01 (um) ano, ficando condicionado ao limite máximo da validade do documento de identidade do responsável.

**§ 6.°** O militar que, em virtude de matrimônio ou decisão judicial, tiver seu nome alterado, deverá providenciar a atualização dos dados cadastrais, para fins de emissão de nova Carteira de Identidade Militar.

**§ 7.°** nos casos de separações conjugais, judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a decisão judicial ou escritura pública, procedida no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, de acordo com a Legislação Civil vigente e, em seguida, o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) devolverá ao Serviço de Identificação do CBMAM (SI/CBMAM) a respectiva Carteira de Identidade Militar, a qual será invalidada, automaticamente, após a apresentação dos documentos comprobatórios da dissolução conjugal, com a devida publicação em Boletim Geral da Corporação;

**§ 8.°** Caberá ao Comandante, Chefe ou Diretor, sob cujas ordens servir o Bombeiro Militar, proceder ao recolhimento da Carteira de Identidade Militar, encaminhando-a à Seção de Identificação da Diretoria de Pessoal do CBMAM, onde será inutilizada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

**I -** demissão;

**II -** perda de posto e patente;

**III -** licenciamento;

**IV -** exclusão, a bem da disciplina;

**V -** deserção;

**VI -** falecimento;

**VII -** extravio.

**Art. 11.** O militar estadual deverá, no momento de entrega da nova Carteira de Identidade Militar, devolver a carteira anterior, que será recolhida e, posteriormente, incinerada, pela Seção de Identificação.

**Art. 12.** Os bombeiros militares transferidos para a reserva remunerada ou reformados, para conservarem a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, deverão submeter-se, a cada 10 (dez) anos, a contar da data de sua expedição, aos testes de avaliação psicológica, em cumprimento ao disposto no artigo 30 do Decreto Federal n.º 9.847, de 25 de junho de 2019.

**Parágrafo único.** Tratando-se de bombeiro militar da ativa, reserva remunerada ou reformado, que, por qualquer motivo, não possa portar arma de fogo, ou que esteja com o registro e autorização para o porte de armas suspenso ou cassado, administrativa ou judicialmente, a carteira de identidade militar e o Certificado de Registro de Arma de Fogo deverão ser recolhidos à Seção de Identificação, e tal restrição deverá constar no campo destinado á observação com o termo "não autorizado".

**Art. 13.** Quando da emissão da Carteira de Identidade, para militar que se encontre na condição de Reserva Remunerada ou de Reformado, após a designação "BM", acrescer-se-á a designação "Reserva Remunerada" ou a palavra "Reformado", conforme o caso.

**Art. 14.** A consignação, na Carteira de Identidade Militar, do número do registro de arma de fogo de uso permitido e restrito, necessitará da apresentação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, atualizado, fornecido pelo Sistema de Gerenciamento de Armas - SIGMA ou Sistema Nacional de Armas - SINARM.

**§ 1.°** Em nenhuma hipótese será consignado registro e autorização para porte de arma de fogo, na Carteira de Identidade Militar, a Bombeiro Militar da ativa ou da inatividade da Reserva Remunerada e Reformados, que estejam sob diagnóstico de invalidez temporária ou definitiva, decorrente de patologia psiquiátrica ou psicológica, exigindo-se, sempre, para consignação do registro e da autorização para o porte de arma na Carteira de Identidade Funcional, apresentação de exame de sanidade mental atualizado, expedido por médico especializado.

**§ 2.°** Não será consignada, na Carteira de Identidade Militar de dependente ou de Funcionário Civil, o registro ou autorização para "porte de arma de fogo", nem tampouco no Cartão de Identificação Provisório.

**Art. 15.** A Carteira de Identidade Militar será fornecida, sem ônus, para Bombeiros Militares da ativa, Reserva Remunerada, Reformados, Dependentes e Funcionários Civis.

**Art. 16.** O Serviço de Identificação do Corpo de Bombeiro Militar (SI/CBMAM) deverá elaborar modelo (*layout*) da Carteira de Identidade Militar, contendo as especificações e os dados de identificação enunciados no presente Decreto, que deverá ser encaminhado à Casa da Moeda ou a umas das empresas por ela credenciadas, para a confecção do respectivo formulário-base do referido documento, para preenchimento, quando da emissão do mesmo.

**Art. 17.** As atuais Carteiras de Identidade, em uso no Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, perderão sua validade, no prazo máximo de 01 (um) ano.

**Art. 18.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 40.352, de 28 de fevereiro de 2019, o Decreto n.° 40.737, de 03 de junho de 2019 e o Decreto n.° 20.314, de 10 de setembro de 1999, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

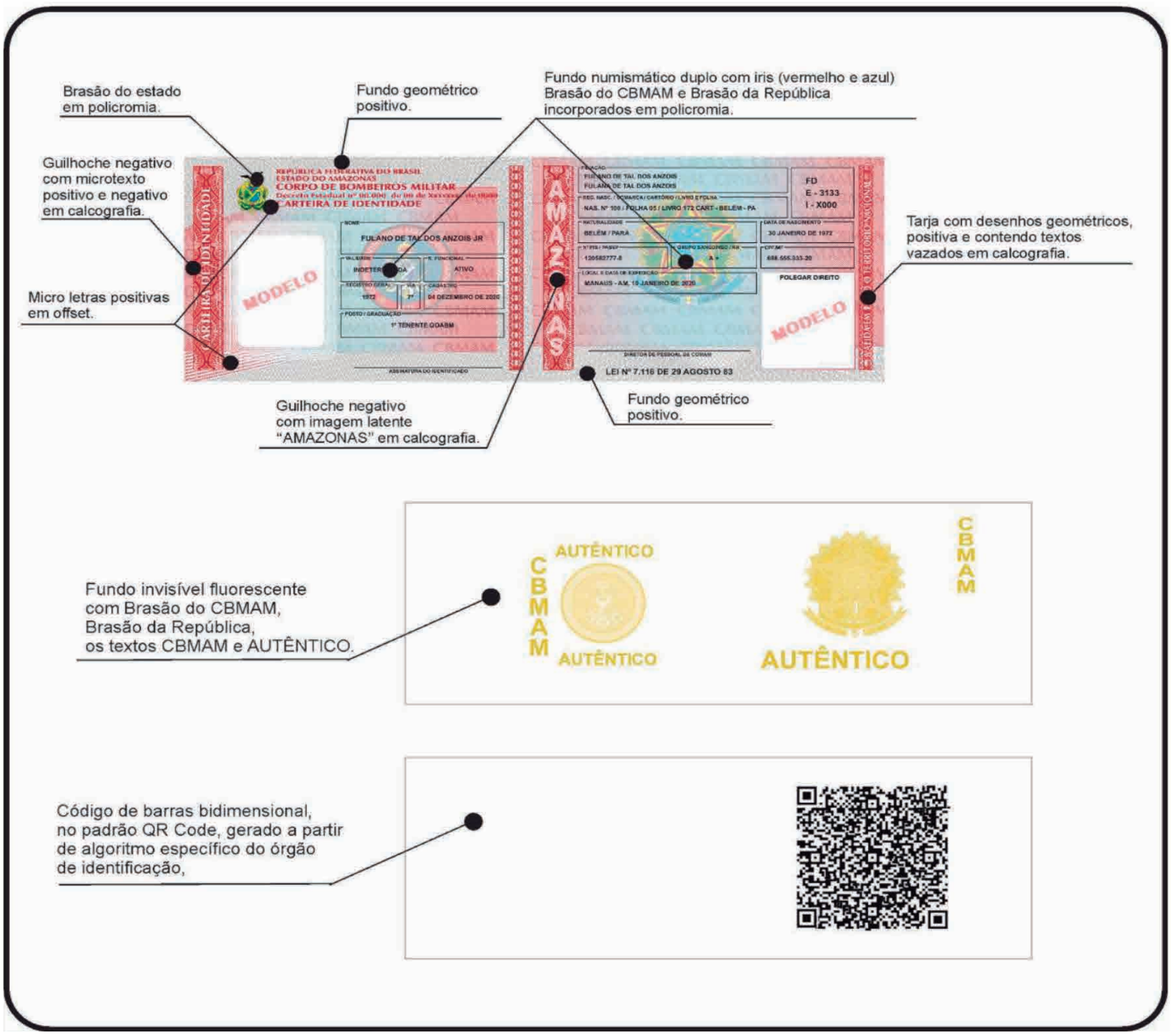




VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**ANEXO II**




**Protocolo 18751**

**DISPÕE** sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15 , II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** Fica remanejado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, ocupado pelo servidor **HERLAND DE SOUZA PENA,** passando a integrar o Anexo Único, Parte 15, da mesma Lei.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18752**

**DECRETO Nº 42.646, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$899.208,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

**I -** Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$596.008,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITO REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

**II -** Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$303.200,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 42.646, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**11000 CASA CIVIL**
**11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 24 122 0001 2001 | 0001 | A | 401 | 3390 | | | 596.008,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 596.008,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 596.008,00 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**22702 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3264 AMAZONAS SEGURO** | | | | | | | | | | |
| 1494 Estruturação, Aparelhamento e Equipamento do CBMAM | | | | | | | | | | |
| 06 182 3264 1494 | 0001 | P | 401 | 3390 | | | 303.200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 303.200,00 | | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL POR SECRETARIA | 303.200,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 899.208,00 |

**Protocolo 18818**

## DECRETO Nº 42.647, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$279.186,82 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 402 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 42.647, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEGURIDADE** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 09 122 0001 2001 | 0001 | A | 402 | 3390 | | | 189.186,82 | | | |
| | 0001 | A | 402 | 3391 | | | 90.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 279.186,82 | | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL POR SECRETARIA | 279.186,82 |

**Protocolo 18819**

## DECRETO Nº 42.648, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$96.424,06 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 360 - Recursos do FTI, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 42.648, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3260 SISTEMA PRISIONAL** | | | | | | | | | | |
| 1214 Construção e Aparelhamento das Unidades Prisionais | | | | | | | | | | |
| 14 421 3260 1214 | 0006 | P | 360 | 4490 | | | | 96.424,06 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 96.424,06 | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL POR SECRETARIA | 96.424,06 |

**Protocolo 18820**

## DECRETO Nº 42.649, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$896.020,95 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 42.649, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3260 SISTEMA PRISIONAL** | | | | | | | | | | |
| 1214 Construção e Aparelhamento das Unidades Prisionais | | | | | | | | | | |
| 14 421 3260 1214 | 0006 | P | 480 | 4490 | | | | 896.020,95 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 896.020,95 | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL POR SECRETARIA | 896.020,95 |

**Protocolo 18821**



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**DECRETO Nº 42.650, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.250.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 42.650, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
**02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** | | | | | | | | | | |
| 2466 Manutenção da Unidade Administrativa | | | | | | | | | | |
| 01 122 0056 2466 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 2.250.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 2.250.000,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 2.250.000,00 |

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**99999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | | | | | | |
| 2341 Reserva de Contingência | | | | | | | | | | |
| 99 999 9999 2341 | 0001 | A | 100 | 9999 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 2.250.000,00 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 2.250.000,00 |

**Protocolo 18822**

**DECRETO Nº 42.651, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$12.742.056,51 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 42.651, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEGURIDADE** | | | | | | | | | | |
| **0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO** | | | | | | | | | | |
| 0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | |
| 03 272 0002 0001 | 0001 | E | 100 | 3191 | 800.000,00 | | | | | |
| TOTAL | | | | | 800.000,00 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 800.000,00 |

**11000 CASA MILITAR**
**11108 CASA MILITAR**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | | | | | | | | | | |
| 04 122 0001 2087 | 0001 | A | 145 | 3390 | | | 0,08 | | | |
| **3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19** | | | | | | | | | | |
| 1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus | | | | | | | | | | |
| 04 122 3308 1554 | 0001 | P | 145 | 3390 | | | 320.587,48 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 320.587,56 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 320.587,56 |

**11000 CASA CIVIL**
**11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS** | | | | | | | | | | |
| 0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | | | | | | | | | | |
| 28 846 0003 0002 | 0001 | E | 116 | 3390 | | | 70.544,07 | | | |
| **3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS** | | | | | | | | | | |
| 2700 Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica | | | | | | | | | | |
| 12 364 3306 2700 | 0001 | A | 116 | 3390 | | | 172.519,93 | | | |
| 2702 Fortalecimento da Extensão Universitária como Instrumento de Desenvolvimento - Extensão Amazonas | | | | | | | | | | |
| 12 364 3306 2702 | 0001 | A | 116 | 3390 | | | 1.162.620,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.405.684,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 1.405.684,00 |

**16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 23 122 0001 2001 | 0001 | A | 160 | 4490 | | | | 5.757,83 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 5.757,83 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 5.757,83 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | | |
| **0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS** | | | | | | | | | | | |
| 0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | | | | | | | | | | | |
| 28 846 0003 0002 | 0001 | E | 100 | 3390 | | | 461,89 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 461,89 | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 461,89 |

**17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEGURIDADE** | | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | | |
| 10 122 0001 2001 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 67.450,00 | | | | |
| | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 731.671,78 | | | | |
| | 0001 | A | 160 | 3390 | | | 58.662,00 | | | | |
| **3267 ESTRUTURA SUS** | | | | | | | | | | | |
| 1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3267 1531 | 0003 | P | 160 | 4490 | | | | 14.096,00 | | | |
| | 0011 | P | 160 | 4490 | | | | 84.515,47 | | | |
| **3305 SAÚDE EM REDE** | | | | | | | | | | | |
| 2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado | | | | | | | | | | | |
| 10 303 3305 2089 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 357.400,00 | | | | |
| 2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2224 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 157.130,00 | | | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | 2.523.559,98 | | | | |
| 2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2240 | 0008 | A | 100 | 3390 | | | 653.817,62 | | | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 359.155,69 | | | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 1.419.618,73 | | | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 336.062,50 | | | | |
| | 0011 | A | 160 | 3390 | | | 116.766,99 | | | | |
| 2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2245 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 308.274,38 | | | | |
| 2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar | | | | | | | | | | | |
| 10 244 3305 2282 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 28.287,10 | | | | |
| 2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2461 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 73.066,50 | | | | |
| 2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2510 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 70.940,84 | | | | |
| 2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2557 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 184.028,16 | | | | |
| 2615 Operacionalização das Ações de Transplante | | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2615 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 45.180,80 | | | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 253.636,13 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 7.744.709,20 | 98.611,47 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 7.843.320,67 |

**21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
**21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | | |
| **3247 PACTO PELA VIDA** | | | | | | | | | | | |
| 1517 Modernização e Aparelhamento das Unidades de Atendimento | | | | | | | | | | | |
| 14 422 3247 1517 | 0011 | P | 160 | 4490 | | | | 28.823,60 | | | |
| **3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19** | | | | | | | | | | | |
| 1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus | | | | | | | | | | | |
| 14 122 3308 1554 | 0011 | P | 160 | 3390 | | | 87.350,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 87.350,00 | 28.823,60 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 116.173,60 |

**25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**
**25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | | |
| **3300 MAIS INFRA** | | | | | | | | | | | |
| 1548 Sustentabilidade Social e Institucional de Projetos Especiais | | | | | | | | | | | |
| 15 244 3300 1548 | 0011 | P | 475 | 4450 | | | | 62.270,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 62.270,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 62.270,00 |

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | |
| 2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | | | | | | | | | | | |
| 12 361 0001 2087 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 227.568,00 | | | | |
| **3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR** | | | | | | | | | | | |
| 2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| 12 361 3283 2550 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 763.925,48 | | | | |
| 2554 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| 12 362 3283 2554 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 763.925,48 | | | | |
| 2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| 12 362 3283 2739 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 214.902,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.970.320,96 | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 1.970.320,96 |

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | |
| 2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação | | | | | | | | | | | |
| 12 122 0001 2643 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 200.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 200.000,00 | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 200.000,00 |

**41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | | |
| **3260 SISTEMA PRISIONAL** | | | | | | | | | | | |
| 1214 Construção e Aparelhamento das Unidades Prisionais | | | | | | | | | | | |
| 14 421 3260 1214 | 0011 | P | 160 | 3390 | | | 17.480,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 17.480,00 | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | 17.480,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | | | | | 12.742.056,51 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL** | | | | | | | | | | |
| 2536 Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais | | | | | | | | | | |
| 03 091 3234 2536 | 0001 | A | 100 | 4490 | | | | 800.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 800.000,00 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 800.000,00 |

**11000 CASA MILITAR**
**11108 CASA MILITAR**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 04 122 0001 2001 | 0001 | A | 145 | 3390 | | | 0,08 | | | |
| **3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO** | | | | | | | | | | |
| 2177 Transporte e Segurança de Autoridades | | | | | | | | | | |
| 04 122 3229 2177 | 0001 | A | 145 | 3390 | | | 320.587,48 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 320.587,56 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 320.587,56 |

**11000 CASA CIVIL**
**11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS** | | | | | | | | | | |
| 1533 Construção e Adequação da Rede Física da UEA - Ampliar | | | | | | | | | | |
| 12 364 3306 1533 | 0001 | P | 116 | 4490 | | | | 70.544,07 | | |
| | 0001 | P | 116 | 4490 | | | | 1.335.139,93 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.405.684,00 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 1.405.684,00 |

**16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3303 IDENTIDADE AMAZONENSE** | | | | | | | | | | |
| 2679 Captação, Realização e Apoio a Eventos | | | | | | | | | | |
| 23 695 3303 2679 | 0001 | A | 160 | 3390 | | | 5.757,83 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 5.757,83 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 5.757,83 |

**16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS** | | | | | | | | | | |
| 0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | | | | | | | | | | |
| 28 846 0003 0002 | 0001 | E | 100 | 3190 | 461,89 | | | | | |
| TOTAL | | | | | 461,89 | | | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 461,89 |

**17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEGURIDADE** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 10 122 0001 2001 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | | 16,01 | | |
| | 0001 | A | 100 | 3390 | | | | 512,00 | | |
| | 0001 | A | 100 | 3390 | | | | 624,66 | | |
| | 0001 | A | 100 | 3390 | | | | 959,50 | | |
| | 0001 | A | 100 | 3390 | | | | 4.093,00 | | |
| | 0001 | A | 100 | 3390 | | | | 10.793,64 | | |
| | 0001 | A | 121 | 3390 | | | | 2.321,00 | | |
| | 0001 | A | 121 | 3390 | | | | 10.578,00 | | |
| **3231 NAVEGA SUS** | | | | | | | | | | |
| 2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS | | | | | | | | | | |
| 10 124 3231 2249 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 410,66 | | |
| 2716 Apoio Institucional, Monitoramento e Avaliação das Ações de Atenção Básica e Ações Estratégicas | | | | | | | | | | |
| 10 301 3231 2716 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | | 35.558,14 | | |
| **3274 INTEGRA SUS** | | | | | | | | | | |
| 1527 Implantação do Serviço de Verificação de Óbito | | | | | | | | | | |
| 10 305 3274 1527 | 0011 | P | 100 | 3390 | | | | 14.253,35 | | |
| 2684 Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador | | | | | | | | | | |
| 10 305 3274 2684 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 43.999,42 | | |
| **3305 SAÚDE EM REDE** | | | | | | | | | | |
| 2075 Atenção, Prevenção e Controle do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2075 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 49.135,77 | | |
| 2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2084 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 15.220,23 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 18.400,00 | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 26.984,76 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 23.390,00 | | |
| 2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2224 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | | 14.034,79 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 216.962,54 | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 12.740,00 | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 20.481,24 | | |
| 2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2240 | 0008 | A | 100 | 3390 | | | | 24.246,48 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 2.752,50 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 117.701,08 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 216.962,54 | | |
| 2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2245 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 3.118,28 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 6.915,76 | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 1.118,83 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 275.248,38 | | |
| 2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2247 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 67.450,00 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 73.066,50 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 286.668,96 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 849.413,72 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 946.714,53 | | |
| 2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2250 | 0001 | A | 160 | 3390 | | | | 274.040,46 | | |
| 2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2251 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 26.375,00 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 276.542,64 | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 2.538.486,37 | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 17.658,97 | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | | 940.790,95 | | |
| 2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar | | | | | | | | | | |
| 10 244 3305 2282 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 253.636,13 | | |
| 2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2461 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | | 7.902,04 | | |
| 2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2510 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | | 1.793,40 | | |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 302 3305 2251 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 26.375,00 | | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 276.542,64 | | | |
| | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 2.538.486,37 | | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 17.658,97 | | | |
| | 0011 | A | 222 | 3390 | | | 940.790,95 | | | |
| 2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar | | | | | | | | | | |
| 10 244 3305 2282 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 253.636,13 | | | |
| 2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2461 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 7.902,04 | | | |
| 2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2510 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 1.793,40 | | | |
| 2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2557 | 0011 | A | 100 | 3390 | | | 15.109,56 | | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 69,70 | | | |
| 2612 Implementação das Ações em Telessaúde | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2612 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 5.000,00 | | | |
| 2615 Operacionalização das Ações de Transplante | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2615 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 45.877,40 | | | |
| 2688 Fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais | | | | | | | | | | |
| 10 302 3305 2688 | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 17.911,78 | | | |
| | 0011 | A | 121 | 3390 | | | 29.280,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 7.843.320,67 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 7.843.320,67 |

**21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
**21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 14 122 0001 2001 | 0001 | A | 160 | 3390 | | | 87.350,00 | | | |
| **3247 PACTO PELA VIDA** | | | | | | | | | | |
| 1223 Construção e Reforma das Unidades de Atendimento | | | | | | | | | | |
| 14 422 3247 1223 | 0011 | P | 160 | 4490 | | | | 28.823,60 | | |
| TOTAL | | | | | | | 87.350,00 | 28.823,60 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 116.173,60 |

**25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**
**25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3300 MAIS INFRA** | | | | | | | | | | |
| 1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais | | | | | | | | | | |
| 17 512 3300 1547 | 0011 | P | 475 | 4490 | | | | 62.270,00 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 62.270,00 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 62.270,00 |

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR** | | | | | | | | | | |
| 2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | |
| 12 366 3283 2622 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 214.902,00 | | | |
| | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 227.568,00 | | | |
| | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 763.925,48 | | | |
| 2693 Valorização do Profissional da Educação Básica | | | | | | | | | | |
| 12 122 3283 2693 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 763.925,48 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.970.320,96 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 1.970.320,96 |

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | |
| 2001 Administração da Unidade | | | | | | | | | | |
| 12 122 0001 2001 | 0001 | A | 100 | 3390 | | | 200.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 200.000,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 200.000,00 |

**41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
**41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3260 SISTEMA PRISIONAL** | | | | | | | | | | |
| 2123 Operacionalização do Sistema Prisional | | | | | | | | | | |
| 14 421 3260 2123 | 0011 | A | 160 | 3390 | | | 17.480,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 17.480,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 17.480,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | | | | | | 12.742.056,51 |

**Protocolo 18823**

## DECRETO Nº 42.652, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.917.373,40 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 42.652, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3264 AMAZONAS SEGURO** | | | | | | | | | | |
| 2488 Ações do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública | | | | | | | | | | |
| 06 363 3264 2488 | 0011 | A | 160 | 3390 | | | 320.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 320.000,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 320.000,00 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**
**25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3300 MAIS INFRA** | | | | | | | | | | |
| 1498 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais | | | | | | | | | | |
| 26 785 3300 1498 | 0003 | P | 160 | 4490 | | | | 2.597.373,40 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 2.597.373,40 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 2.597.373,40 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | | | | 2.917.373,40 |

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**99999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | | | | | | |
| 2341 Reserva de Contingência | | | | | | | | | | |
| 99 999 9999 2341 | 0001 | A | 160 | 9999 | | | | | | 320.000,00 |
| | 0001 | A | 160 | 9999 | | | | | | 2.597.373,40 |
| TOTAL | | | | | | | | | | 2.917.373,40 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 2.917.373,40 |

**Protocolo 18824**

## DECRETO Nº 42.653, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.080.012,19 (TRÊS MILHÕES, OITENTA MIL, DOZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 42.653, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3264 AMAZONAS SEGURO** | | | | | | | | | | |
| 1217 Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Segurança Pública | | | | | | | | | | |
| 06 122 3264 1217 | 0011 | P | 150 | 4490 | | | | 3.080.012,19 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 3.080.012,19 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 3.080.012,19 |

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**99999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | | | | | | |
| 2341 Reserva de Contingência | | | | | | | | | | |
| 99 999 9999 2341 | 0001 | A | 150 | 9999 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 3.080.012,19 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 3.080.012,19 |

**Protocolo 18825**

## DECRETO Nº 42.654, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$9.868.110,62 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 42.654, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**11000 CASA MILITAR**
**11108 CASA MILITAR**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO** | | | | | | | | | | |
| 2177 Transporte e Segurança de Autoridades | | | | | | | | | | |
| 04 122 3229 2177 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 558.000,00 | | | |
| **3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19** | | | | | | | | | | |
| 1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus | | | | | | | | | | |
| 04 122 3308 1554 | 0001 | P | 121 | 3390 | | | 2.504.395,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 3.062.395,00 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 3.062.395,00 |
| **13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** | | | | | | | | | | |
| **13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** | | | | | | | | | | |
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3292 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** | | | | | | | | | | |
| 2567 Encargos com Pensões Especiais e Outras Obrigações | | | | | | | | | | |
| 28 846 3292 2567 | 0001 | A | 121 | 3390 | | | 320.659,84 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 320.659,84 | | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 320.659,84 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **3303 IDENTIDADE AMAZONENSE** | | | | | | | | | | |
| 2678 Formatação do Produto Amazonas | | | | | | | | | | |
| 23 695 3303 2678 | 0011 | A | 121 | 4490 | | | | 2.901.055,11 | | |
| | 0011 | A | 121 | 4490 | | | | 3.584.000,67 | | |
| TOTAL | | | | | | | | 6.485.055,78 | | |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 6.485.055,78 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | | | | 9.868.110,62 |

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

**99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**99999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | | | | | | | | | | |
| **9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | | | | | | |
| 2341 Reserva de Contingência | | | | | | | | | | |
| 99 999 9999 2341 | 0001 | A | 121 | 9999 | | | | | | 320.659,84 |
| | 0001 | A | 121 | 9999 | | | | | | 558.000,00 |
| | 0001 | A | 121 | 9999 | | | | | | 2.504.395,00 |
| | 0001 | A | 121 | 9999 | | | | | | 2.901.055,11 |
| | 0001 | A | 121 | 9999 | | | | | | 3.584.000,67 |
| TOTAL | | | | | | | | | | 9.868.110,62 |
| TOTAL POR SECRETARIA | | | | | | | | | | 9.868.110,62 |

**Protocolo 18826**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**EXONERAR**, a contar de 18 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Unidade de Gestão Integrada, constantes do Anexo Único, Parte 9, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME | CARGO | SIMB. |
|---|---|---|
| GIOVANNA SILVA DE MORAES | Assessor I | AD-1 |
| VANIA LUCIA PINHEIRO | Assessor III | AD-3 |
| JOSÉ AUGUSTO GOMES DORAN | | |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18717**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**I - EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JESSICA KAROLING SOARES CALDAS,** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Controladoria Geral do Estado, constante do Anexo Único, Parte 5, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ITAUNA HENRIQUE BASTOS LIMA,** para exercer, na Controladoria Geral do Estado, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18718**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1138/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007830.2020, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NADIELLE DE ASSIS SOTERO**, para exercer, na Secretaria de Estado da Fazenda, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18719**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 02455/2020-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007751.2020, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 12 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIMITRY ROBERTO JUNIO MARAES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, constante do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 12 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18720**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, a contar de 18 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARJORIE GARANTIZADO PARENTE LUNA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18721**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, a contar de 18 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA CRISTINA PEIXOTO RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18723**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, a contar de 19 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PATRÍCIA CAVALCANTE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18724**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, a contar de 19 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO VICTOR DE ALENCAR BRANDÃO** e **LUIZ FLORENCIO DA SILVA NUNES FILHO,** para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18725**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, a contar de 19 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA KÁRITA DE ALENCAR MARQUES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18726**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício N.º Of. FPS 20-422/2020, subscrito pela Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007791.2020, resolve

**NOMEAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KATIANNY KEILA SALIM COLAÇO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18727**



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constantes do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME | CARGO | SIMB. |
|---|---|---|
| JOSÉ BASILIO DA SILVA FILHO | Assessor I | AD-1 |
| DÉBORAH PAES | | |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18728**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 01019/2020-GRH/GAB-FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007753.2020, resolve

**I** - **EXONERAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II** - **NOMEAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MESAC ROCHA DE MENDONÇA JUNIOR**, para exercer, na Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário de Estado de Saúde Interino

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18729**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 01020/2020-GRH/GAB-FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007755.2020, resolve

**I** - **EXONERAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MESAC ROCHA DE MENDONÇA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II** - **NOMEAR**, a contar de 17 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO HENRIQUE DA SILVA GRANJA**, para exercer, na Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário de Estado de Saúde Interino

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18731**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido constante no Ofício n.º 1187/2020/GAB/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007776.2020, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 14 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 14 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO CABRAL BARBOZA JÚNIOR,** para exercer, no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18732**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2727/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.°01.01.011101.00007769.2020, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 17 de julho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA LEILA FONSECA GAZEL,** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 17 de julho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME | Cargo | Simb. |
|---|---|---|
| GILSON CARLOS BARROS DA SILVA | Gerente | AD-2 |
| MARCO ANTÔNIO DA SILVA NORONHA | Subgerente | AD-3 |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18733**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 165/2020-GA-B-PRESIDÊNCIA DA JUCEA, subscrito pela Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007723.2020, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 31 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 9, conferindo-lhe a seguinte redação:

*"**I - EXONERAR,** a contar de 29 de julho de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDA ROSEMIRA GOMES DE ANDRADE,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, da Junta Comercial do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;*

***II - NOMEAR**, a contar de 30 de julho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELLE CRISTINE DE CARVALHO CORDEIRO,** para exercer, na Junta Comercial do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto."*

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18737**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 490/2020-GS/SECT, subscrito pelo Secretário de Estado das Cidades e Territórios, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007797.2020, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 11 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, I,da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ERICKSON JEAM PEREIRA LEAL**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18738**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 491/2020-GS/SECT, subscrito pelo Secretário de Estado das Cidades e Territórios, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007798.2020, resolve

**EXONERAR**, a contar de 13 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constantes do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME | CARGO | SIMB. |
|---|---|---|
| FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA | Assessor I | AD-1 |
| REGINA NASCIMENTO MOURA | Assessor II | AD-2 |
| ANTONIO DOS SANTOS MARQUES FILHO | Assessor III | AD-3 |
| BRANCA LHYZ CRUZ AFFONSO GONÇALVES | | |
| FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA | | |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**
Secretário de Estado das Cidades e Territórios


**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**
Vice-Governador do Estado do Amazonas

**SECRETARIADO**

***FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO***
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

***ALEX DEL GIGLIO***
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

***FABIANO MACHADO BÓ***
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

***OTÁVIO DE SOUZA GOMES***
Controlador-Geral do Estado - CGE

***JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO***
Procurador-Geral do Estado - PGE

***LOUISMAR DE MATOS BONATES***
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

***WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU***
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

***INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL***
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

***JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO***
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

***RODRIGO PACHECO ARAUJO***
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

***MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA***
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

***MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA***
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

***CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA***
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

***EDUARDO COSTA TAVEIRA***
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

***RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO***
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

***PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR***
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

***ADRIANO MENDONÇA PONTE***
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

***MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO***
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa




*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18739**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 481/2020-GS/SECT, subscrito pelo Secretário de Estado das Cidades e Territórios, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007796.2020, resolve

**EXONERAR**, a contar de 13 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constantes do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| NOME | CARGO | SIMB. |
|---|---|---|
| SANDRA JAÍNE DE CARVALHO | Assessor I | AD-1 |
| KAREN PESSOA PEREIRA | | |
| DAYANE CAMPOS FRANCO E SILVA | Gerente | AD-2 |
| LUCAS DE OLIVEIRA BRILHANTE | | |
| SARA ALMEIDA AGUIAR | Assessor II | |
| VINICIUS ALENCAR ARAÚJO MOTTA | | |
| DEINER COSTA DE CARVALHO | | |
| ISABELLE MARIE DA COSTA ANTONY SILVA | | |
| JOÃO BATISTA MOREIRA TORRES | | |
| ALEX SANDRO PEREIRA DE ABREU | Assessor III | AD-3 |
| ADRIANA MARTINS DA SILVA | | |
| LEONARDO ONO | Assessor IV | AD-4 |
| MELISSA DA SILVA ASSI | | |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18740**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Decreto de 07 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, que apresentou incorreção referente ao nome da Senhora **LISÂNGELA ALVES DA COSTA;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder a correção, com vistas à regularizar a situação funcional da servidora;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memo n.º 075/2020-SP, subscrito pela Chefe do Setor de Pessoal da Casa Civil, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007800.2020, resolve

**RETIFICAR** o Decreto de 07 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, no item II, na parte referente ao nome da Senhora **LISÂNGELA ALVES DA COSTA**, erroneamente grafado como LISÂNGELA ALGOES DA COSTA, que promoveu sua nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18741**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Decreto de 07 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, que apresentou incorreção referente ao nome da Senhora KARIME ALENCAR PONTES BESSA**;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder a correção, com vistas à regularizar a situação funcional da servidora;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memo n.º 076/2020-SP, subscrito pela Chefe do Setor de Pessoal da Casa Civil, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007815.2020, resolve

**RETIFICAR** o Decreto de 07 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, no item II, na parte referente ao nome da Senhora **KARIME ALENCAR PONTES BESSA**, erroneamente grafado como KARIME DE ALENCAR PONTES BESSA, que promoveu sua nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18742**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 330/2020-GGEP/DAF/GS/sedecti, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007732.2020, resolve

**RETIFICAR,** para 10 de julho de 2020, os efeitos do Decreto de 31 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 7, retificado pelo Decreto de 07 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, no item I, na parte em que exonerou **LÊDA MARIA MAIA XAVIER**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18743**

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1137/2020-GS/SEAD, subscrito pela Secretária de Estado de Administração e Gestão, e

o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007812.2020, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 12, na parte em que nomeou **JARDISON DA CRUZ FREITAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, constante do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18744**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 14 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 7, que colocou à disposição da CASA CIVIL, com ônus para o órgão de destino, a servidora **PATRÍCIA CAVALCANTE SOUZA**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula n.º 238.686-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18745**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 1, na parte em que exonerou e nomeou servidores dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

| EXONERAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Simb. |
| MIGUEL ALVES DA SILVA | Gerente | AD-2 |
| LUCIANO COELHO DE LIMA | | |
| NOMEAÇÃO | | |
| Nome | Cargo | Simb. |
| MAX VASCONCELOS DO AMARAL | Gerente | AD-2 |
| LUCIANE DE SOUZA LEAL | | |

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18746**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 9 e 10, nos itens I e II, na parte em que exonerou **LIDIANY ALVES PINTO** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 125, de 1.º de novembro de 2019, e nomeou **HEVELYN MACIEL DA SILVA**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18747**


# DIÁRIO OFICIAL

**CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892**
**1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893**

**NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS**

**MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO**
Diretor-Presidente

**MÁRIO JORGE CORREA**
Diretor de Operações

**CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO**
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 3633-1125

**PREÇO DA EDIÇÃO:**
**(Edição do dia) ..... R$ 6,00**
**(Edição em atraso)..... R$ 7,00**

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 3990/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde Interino, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007739.2020, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 28 e 29, conferindo-lhe a seguinte redação:

*"**I - EXONERAR**, a contar de 1.º de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO MARCELO PEREIRA ATAIDE**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II, GA-2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;*

***II - NOMEAR**, a contar de 1.º de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto."*

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário de Estado de Saúde Interino

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18748**

---

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

**I - TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 8, retificado pelos Decretos de 15 e 26 de maio de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, páginas 7 e 2, respectivamente, no item II, na parte em que nomeou **RAIANA DE MELO MENDES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Local II, AD-3, da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, constante do Anexo Único, Parte 42, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 04 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 9, no item I, na parte em que exonerou **RAIANA DE MELO MENDES** do cargo de provimento em comissão de Coordenador Local II, AD-3, da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, constante do Anexo Único, Parte 42, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR**
Secretário de Estado da Produção Rural

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 18816**


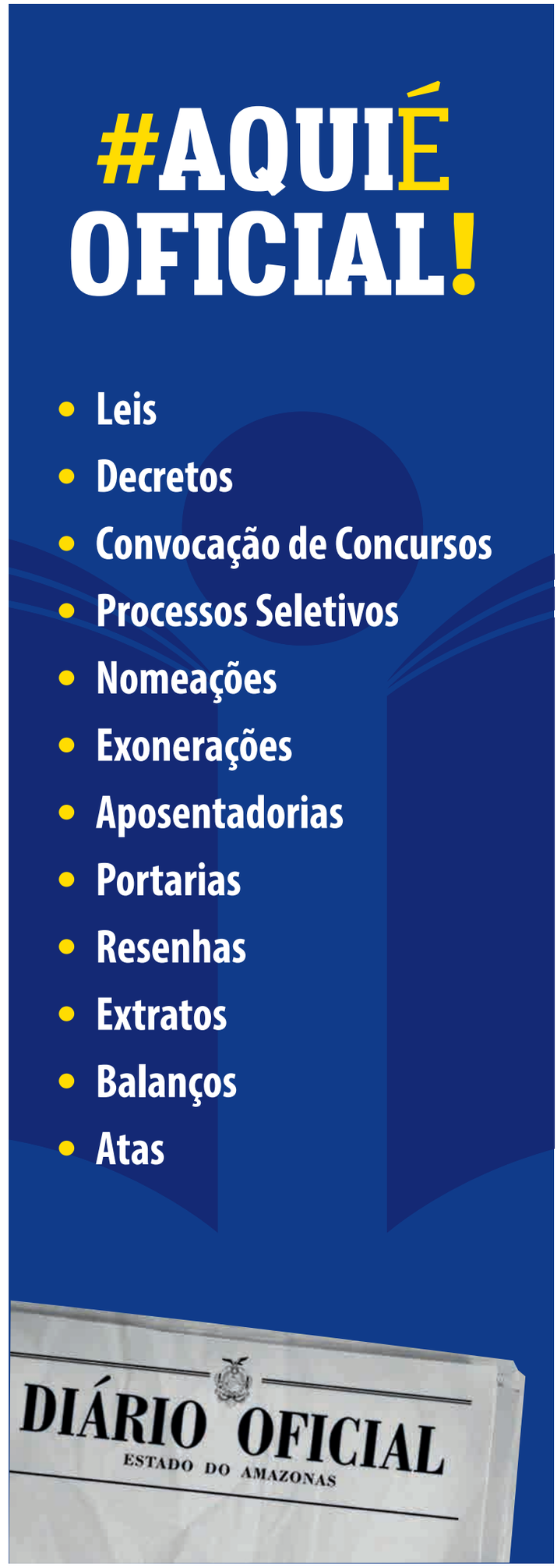






VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 20 de agosto de 2020 Número 34.316 • ANO CXXVII

# PODER EXECUTIVO - Seção II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

**PORTARIA Nº. 070/2020 - CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas, conforme especifica o Decreto n.º 37.334/2016;

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato nº 007/2020 - Casa Civil, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, a contar de 20 de julho de 2020, e durante toda a vigência do Contrato indicado, ou até que seja determinada sua substituição por outro(s) servidor(es), conforme especificado, a proceder a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do referido Contrato:

| Fiscal | Cargo/ Matrícula | Contrato Nº | Contratada | Fiscal Substituto |
|---|---|---|---|---|
| Vera dos Santos Guimarães | Assistente Técnico / 113.455-8D | 007/2020 | Amazonas Distribuidora de Energia S/A | Heston Silva de Queiroz |

**II - DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL,** em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

**Protocolo 18630**

---

**PORTARIA N.º 067/2020-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**,no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**ATRIBUIR** aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

**ANEXO ÚNICO**

| Nome | Cargo/ Símbolo | Nível | Validade a contar de |
|---|---|---|---|
| FRANCILENE DOURADO BARBOSA SILVA | ASSESSOR II | 14 | 03/08/2020 |
| ELIAS RODRIGUES VERAS | ASSESSOR III | 13 | 13/08/2020 |

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18631**

---

**PORTARIA N.º 066/2020-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**,no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**ATRIBUIR** aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

**ANEXO ÚNICO**

| Nome | Cargo/Símbolo | Nível | Validade a contar de |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA DA COSTA MAIA | CHEFE DE GABINETE AD-1 | 15 | 01/08/2020 |
| LUIZ PAULO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA | CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO IV - AD-1 | | 22/07/2020 |
| ALINE DOS SANTOS DINELLI | ASSESOR II AD-2 | 14 | 03/08/2020 |

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18633**

---

**PORTARIA N.º 065/2020-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**,no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**ATRIBUIR** aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 11 de agosto de 2020.

**ANEXO ÚNICO**

| Nome | Cargo/Símbolo | Nível | Validade a contar de |
|---|---|---|---|
| ALESSANDRA MACIEL PEREIRA | ASSESSOR I AD-1 | 15 | 03/08/2020 |
| GABRIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO | | | |
| KARIME ALENCAR PONTES BESSA | | | |
| LISÂNGELA ALVES DA COSTA | | | |
| HERIVANDO JERONIMO CIDADE | ASSESSOR II AD-2 | 14 | |
| REGINA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE | | | |
| HERLAND DE SOUZA PENA | ASSESSOR III AD-3 | 13 | 10/08/2020 |

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18634**

# Procuradoria Geral do Estado - PGE

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Procuradoria Especializada **PRODACE**, localizada no prédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, Rua Emílio Moreira, 1308- Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, Fone (92) 3649-3100 ou 3649-3101, no horário de **08:00 ás 14:00 horas**. Pelo presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados nos termos do art.2º, parágrafo único,da Lei Estadual nº 2.350/95, na qualidade de devedor ou sujeito passivo responsável, a comparecer nesta até às **14:00 horas**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para o fim de quitar o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais.

O não atendimento à presente intimação implicará na propositura de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos previstos na **Lei 6.830/80**. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como última convocação.

**PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE**, em Manaus/AM, 18 de agosto de 2020.

**RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO**
Procuradora - Chefe da PRODACE

| DEVEDOR | CNPJ/CPF | CDA | PRINCIPAL |
|---|---|---|---|
| JOAO NARCISO LEMOS DE SOUSA | 230.714.862 -00 | 002138/20 | R$101.514,30 |
| JOCIVALDO DOS SANTOS DE SOUZA | 256.818.422 -15 | 002140/20 | R$7.439,47 |
| JOAO OCIVALDO BATISTA AMORIM | 342.502.552 -04 | 002139/20 | R$10.170,49 |
| JOAO MEDEIROS CAMPELO | 342.917.922 -04 | 002108/20 | R$6.497,84 |
| MARIA BARROSO DA COSTA | 160.737.382 -34 | 002122/20 | R$83.081,22 |
| MECIAS PEREIRA BATISTA | 239.734.552 -87 | 002126/20 | R$2.834,26 |
| MARIA DO ROSARIO MIRANDA DIAS | 275.302.562 -20 | 002124/20 | R$10.780,73 |
| MARIA BARROSO DA COSTA | 160.737.382 -34 | 002121/20 | R$3.452,86 |
| MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO | 721.100.407 -00 | 002125/20 | R$6.231,53 |
| MECIAS PEREIRA BATISTA | 239.734.552 -87 | 002127/20 | R$2.586,18 |
| MARIA BARROSO DA COSTA | 160.737.382 -34 | 002120/20 | R$45.394,16 |
| MARCO AURELIO DE M CURSINO | 111.081.502 -68 | 002119/20 | R$1.337.767,29 |
| DAVIS QUEIROZ MARQUES | 026.453.942 -72 | 002041/20 | R$10.119,29 |
| DANIELE RODRIGUES DA SILVA | 953.957.092 -15 | 002034/20 | R$2.542,27 |
| DELMIRO BARB DE LIMA | 334.896.532 -20 | 002044/20 | R$17.784,90 |
| DILMAR SANTOS AVILA | 066.137.561 -72 | 002049/20 | R$67.634,57 |
| EDICLEIDE FERNANDES QUEIROZ | 729.993.812 -04 | 002051/20 | R$55.665,75 |
| DELMIRO BARBOZA DE LIMA | 334.896.532 -20 | 002047/20 | R$22.948,08 |
| EDIVARD FREITAS RENGIFO | 514.172.782 -34 | 002054/20 | R$10.388,61 |
| EDIVALDO SILVA ARAUJO | 193.868.422 -20 | 002053/20 | R$4.904,22 |
| EDSON BASTOS BESSA | 413.687.622 -04 | 002056/20 | R$10.535,62 |
| ELIMAR CUNHA E SILVA | 111.593.672 -72 | 002057/20 | R$835.163,87 |
| ERNILSON CARVALHO DOS SANTOS | 416.785.672 -72 | 002070/20 | R$40.020,30 |
| EVERALDO VICENTE BATISTA | 274.533.162 -00 | 002075/20 | R$10.121,13 |
| ERONILDO BRAGA BEZERRA | 026.220.412 -68 | 002073/20 | R$9.624,36 |
| EVERALDO VICENTE BATISTA | 274.533.162 -00 | 002077/20 | R$10.121,13 |
| FERNANDO FALABELLA | 001.100.192 -53 | 002084/20 | R$18.201,69 |
| FATIMA GUSMAO AFFONSO | 041.262.202 -59 | 002083/20 | R$14.930,17 |
| FABRICIO SILVA LIMA | 511.109.032 -00 | 002081/20 | R$10.177,56 |
| FABRICIO SILVA LIMA | 511.109.032 -00 | 002079/20 | R$6.143,01 |
| ROSIMAR LIZARDO HENRIQUE | 664.243.562 -15 | 002176/20 | R$9.279,61 |
| ROSIFRAN BATISTA NUNES | 640.029.502 -04 | 002168/20 | R$49.897,80 |
| ROMULO BARBOSA MATTOS | 239.573.602 -34 | 002167/20 | R$86.688,25 |
| ROBSON ROGERIO TELES BEZERRA | 273.310.672 -49 | 002166/20 | R$ 13.614,23 |
| RAIMUNDO NONATO NEGRAO TORRES | 159.952.242 -04 | 002162/20 | R$12.913,30 |
| RAIMUNDO NONATO NEGRAO TORRES | 159.952.242 -04 | 002160/20 | R$10.670,30 |
| RAIMUNDO MATIAS BARBOSA | 043.173.272 -87 | 002159/20 | R$1.636.319,37 |
| RAIMUNDO MATIAS BARBOSA | 043.173.272 -87 | 002158/20 | R$28.186,93 |
| RAIMUNDO JOSENEI S. MALHEIROS | 336.242.242 -04 | 002157/20 | R$26.462,82 |
| RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS | 130.116.932 -34 | 002156/20 | R$5.193,14 |
| RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS | 130.116.932 -34 | 002155/20 | R$20.898,74 |
| RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS | 130.116.932 -34 | 002154/20 | R$4.997,95 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAIMUNDO FERREIRA FIESCA | 345.992.232-04 | 002152/20 | R$12.195,92 |
| RAIMUNDO CARVALHO CALDAS | 075.095.022-68 | 002151/20 | R$19.499,28 |
| RAIMUNDO CARVALHO CALDAS | 075.095.022-68 | 002150/20 | R$19.499,28 |
| JECIMAR PINHEIRO MATOS | 622.678.252-87 | 002086/20 | R$5.100,13 |
| IRANILDO NOBREGA DE MELO AZEDO | 030.876.112-04 | 002074/20 | R$12.713,05 |
| JAZIEL NUNES DE ALENCAR | 224.571.192-00 | 002078/20 | R$1.831,20 |
| JECIMAR PINHEIRO MATOS | 622.678.252-87 | 002091/20 | R$10.341,80 |
| JOAO DOZA DE OLIVEIRA NETO | 285.079.162-87 | 002094/20 | R$16.073,50 |
| JAZIEL NUNES DE ALENCAR | 224.571.192-00 | 002082/20 | R$10.388,80 |
| JAZIEL NUNES DE ALENCAR | 224.571.192-00 | 002080/20 | R$3.923,38 |
| IRANILDES GONZAGA CALDAS | 276.301.292-2 | 002071/20 | R$2.986,14 |

**Protocolo 18490**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Procuradoria Especializada **PRODACE**, localizada no prédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, Rua Emílio Moreira, 1308- Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, Fone (92) 3649-3100 ou 3649-3101, no horário de **08:00 ás 14:00 horas**. Pelo presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados nos termos do art.2º, parágrafo único,da Lei Estadual nº 2.350/95, na qualidade de devedor ou sujeito passivo responsável, a comparecer nesta até às **14:00 horas**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para o fim de quitar o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais. O não atendimento à presente intimação implicará na propositura de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos previstos na **Lei 6.830/80**. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como última convocação.

**PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE**, em Manaus/AM, 14 de agosto de 2020

**RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO**
Procuradora - Chefe da PRODACE

| DEVEDOR | CNPJ/CPF | CDA | PRINCIPAL |
|---|---|---|---|
| MARIA DO SOCORRO L DA SILVA | 099.724.392-91 | 041958/15 | R$229,18 |
| POSITIVO INFORMATICA LTDA | 81.243.735/0002-29 | 000964/20 | R$4.442,40 |
| ADALBERTO ROSSETH CAVALCANTE | 99.307.792/9990-41 | 000504/20 | R$11.459,91 |
| ASCLEPíADES COSTA DE SOUZA | 99.355.344/9990-13 | 000701/20 | R$47.087,50 |
| DANIEL LIMA LEANDRO | 99.440.386/9990-52 | 000702/20 | R$5.696,64 |
| DÉBORA RAMOS SANTIAGO | 99.440.445/9990-92 | 000703/20 | R$138.176,00 |
| ELIVALDO HERCULINO DOS SANTOS | 99.436.118/9990-67 | 000704/20 | R$50.695,53 |
| EVALDO DE SOUZA GOMES | 99.430.381/9990-49 | 000705/20 | R$11.539,14 |
| GABRIEL DA CRUZ DE OLIVEIRA | 99.440.463/9990-74 | 000706/20 | R$3.227,00 |
| JOSÉ EDINÁZIO FELINTO CÂNDIDO | 99.440.469/9990-41 | 000707/20 | R$2.887,92 |
| JÚLIO TOTA DA SILVA | 99.440.472/9990-65 | 000708/20 | R$82.886,00 |
| DAVI FREITAS PIRES | 215.570.392-91 | 000694/20 | R$420,00 |
| ROSINEIDE PINHEIRO | 649.584.302-10 | 000696/20 | R$620,00 |
| RAIMUNDO QUEIROZ LAVAREDA | 812.576.702-34 | 000695/20 | R$1.740,00 |
| IGOR MONTEIRO DE PAULA MEIRA | 03.965.963/0003-80 | 000697/20 | R$698,17 |
| ELIAQUIM LEITAO DA SILVA | 388.118.472-49 | 322952/19 | R$658,05 |
| MARCELLO MOREIRA DOS SANTOS | 524.295.042-00 | 000698/20 | R$1.806,37 |
| ITAU UNIBANCO S.A | 60.701.190/0001-04 | 000591/20 | R$4.410,30 |
| D F COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 10.858.738/0001-48 | 001005/20 | R$4.524,60 |
| EDITORA TRES COMERCIO PUBLICAÇÕES LTDA | 00.597.491/0002-80 | 001009/20 | R$4.606,20 |
| EDITORA TRES COMERCIO PUBLICAÇÕES LTDA | 00.597.491/0002-80 | 001016/20 | R$4.580,40 |
| MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA | 063215775-53 | 000720/20 | R$15.673,79 |
| AQUINO NUNES MOTA | 438.413.172-00 | 000682/20 | R$460,00 |
| VIVALDO RODRIGUES DA SILVA | 855.270.502-82 | 000683/20 | R$420,00 |
| GUIMARO MONTEIRO DE MIRANDA | 637.986.462-87 | 000688/20 | R$13.146,74 |
| JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO | 161.509.452-00 | 000687/20 | R$21.516,61 |
| RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO | 134.048.062-04 | 000686/20 | R$13.452,33 |
| FRANCISCO EVANGELISTA DE SOUZA | 201.345.612-91 | 000685/20 | R$12.596,26 |
| EDIVALDO SILVA ARAUJO | 193.868.422-20 | 000684/20 | R$17.050,60 |
| ANA MARIA DA SILVA ME | 14.969.340/0001-30 | 000690/20 | R$804,62 |
| BENTES COM. MANUTENCAO E AUTOMACAO DE MAQUINAS EIRELI | 00.550.264/0001-19 | 000485/20 | R$43.753,38 |
| MARIA JULIA DUARTE DE OLIVEIRA | 403.684.402-49 | 000693/20 | R$R$109,08 |
| ANA MARIA DA SILVA ME | 14.969.340/0001-30 | 000689/20 | R$911,45 |
| KEVIA LANDES MOREIRA MARINHO | 009.362.236-85 | 000692/20 | R$778,53 |
| DARLISON GALVAO COSTA | 515.291.302-04 | 000691/20 | 505,86 |
| MASTEK COM. SUPRIMENTO INFORMATICA EIRELI – ME | 05.680.544/0001-65 | 000828/20 | R$1.021,65 |
| MOVEIS ROMERA LTDA | 75.587.915/0205-01 | 000829/20 | R$12.727,74 |
| CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA | 04.952.792/0001-55 | 000880/20 | R$171,17 |
| CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA | 04.952.792/0001-55 | 000881/20 | R$280,86 |
| JOAO RICARDO PEREIRA DO REIS | 99.194.613/9990-07 | 000803/20 | R$1.184,40 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| AILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 015.454.632-12 | 000724/20 | R$135,91 |
| ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA | 234.073.012-00 | 000719/20 | R$3.530,90 |
| ROBSON ROGERIO TELES BEZERRA | 273.310.672-49 | 000718/20 | R$5.738,42 |
| BANCO BRADESCO S/A - AG. BOULEVARD | 60.746.948/183 -92 | 001738/20 | R$11.883,10 |
| FRANCISCO HELIO B BESSA | 99.039.197/999 0-72 | 002312/01 | R$81.012,99 |
| BANCO BRADESCO S/A - AG. CACHOEIRINHA | 60.746.948/240 3-42 | 000663/20 | R$24.804,80 |
| MARINALDA PEREIRA DOS SANTOS | 07.707.650/000 1-10 | 215233/19 | R$1.275,80 |
| BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A | 62.136.254/000 1-99 | 000602/20 | R$20.314,04 |
| BANCO BRADESCO S/A - AG. | 60.746.948/253 7-54 | 001597/20 | R$11.883,10 |
| ALVORADA | | | |
| BANCO BRADESCO S.A | 60.746.948/318 7-16 | 001596/20 | R$11.883,10 |
| BANCO BRADESCO S.A | 60.746.948/253 7-54 | 001234/20 | R$9.679,94 |
| LOJAS INSINUANTE LTDA | 16.182.834/032 2-18 | 001247/20 | R$4.580,40 |
| BCO BRADESCO S/A - AG. DJALMA BATISTA | 60.746.948/224 4-95 | 001233/20 | R$11.883,10 |
| BANCO BRADESCO S/A - AG. ALVORADA | 60.746.948/253 7-54 | 001236/20 | R$29.877,50 |
| HSBC BANK BRASIL S. AABANCO MULTIPLO | 01.701.201/000 1-89 | 001239/20 | R$37.020,00 |
| HSBC BANK BRASIL S. AABANCO MULTIPLO | 01.701.201/000 1-89 | 001241/20 | R$37.379,69 |
| BANCO BMG S/A | 61.186.680/000 1-74 | 000590/20 | R$4.438,20 |
| BANCO BRADESCO S/A - AG. ALVORADA | 60.746.948/253 7-54 | 000462/20 | R$118.510,00 |
| BANCO BRADESCO S/A - AG. PçA 14 DE JANEIRO | 60.746.948/266 7-32 | 000587/20 | R$4.492,50 |
| BANCO ITAUCARD S/A | 17.192.451/000 1-70 | 000593/20 | R$4.410,30 |
| BANCO ITAUCARD S/A | 17.192.451/000 1-70 | 000594/20 | R$4.410,30 |
| BANCO ITAUCARD S/A | 17.192.451/000 1-70 | 000592/20 | R$4.410,30 |
| BANCOITAU S/A | 60.701.190/264 6-91 | 000588/20 | R$37.437,50 |
| BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A | 62.136.254/000 1-99 | 000607/20 | R$3.061,11 |
| BANCO BMG S/A | 61.186.680/000 1-74 | 000631/20 | R$4.572,90 |
| ELY BARRETO DA SILVA | 99.440.449/999 0-70 | 001839/20 | R$866,06 |
| VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO | 042.187.522-49 | 001930/20 | R$49.214,79 |
| VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI | 111.999.112-91 | 001928/20 | R$828.180,44 |
| FRANCISCO CASTRO DE OLIVEIRA | 672.658.202-15 | 001910/20 | R$105.725,71 |
| ASAPHE LEMES DUTRA | 038.036.771-81 | 001947/20 | R$4.480,00 |
| PAULO FERREIRA GONCALVES | 15.798.606/000 1-91 | 001882/20 | R$1.208,20 |
| SOSTENES PEREIRA CURSINO | 783.806.852-53 | 001904/20 | R$2.647,20 |
| WENDELI KLISNSMANN DO NASCIMENTO LEAO | 007.077.582-62 | 001901/20 | R$8.375,00 |
| WALDIVIA FERREIRA | 202.023.772-53 | 001898/20 | R$10.474,10 |
| ALENCAR | | | |
| TELMA MARIA DOS SANTOS SOUZA | 406.614.402-06 | 001902/20 | R$2.766,00 |
| WEISON LIMA DA SILVA | 005.590.922-10 | 001900/20 | R$37.876,00 |
| CLARO SA | 40.432.544/064 5-44 | 001747/20 | R$1.166,15 |
| AGNALDO DA PAZ DANTAS | 309.993.162-49 | 001773/20 | R$127.063,02 |
| J M MAGALHAES ME | 15.056.236/000 1-17 | 000477/20 | R$517,64 |
| MISMA DE OLIVEIRA CARDOSO | 718.141.672-34 | 000469/20 | R$508,24 |
| IMPORTADORA PAJE LTDA | 02.714.238/000 1-04 | 001821/20 | R$44.936,09 |
| SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA | 32.124.385/000 2-76 | 001816/20 | R$6,87 |
| AMARILDO DA CONCEICAO ALVES DE SOUZA | 337.411.902-68 | 001771/20 | R$9.044,11 |
| AGUINALDO MARTINS RODRIGUES | 192.440.372-20 | 001770/20 | R$6.757,05 |
| AMINADAB MEIRA DE SANTANA | 149.657.802-30 | 001769/20 | R$4.268,72 |
| ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA | 230.786.852-68 | 001768/20 | R$14.586,85 |
| ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES | 016.963.329-23 | 001766/20 | R$1.699,14 |
| ANTONIO GOMES FERREIRA | 047.604.762-53 | 001764/20 | R$5.813,33 |
| SIMÃO PEIXOTO LIMA | 891.415.122-00 | 002006/20 | R$34.081,05 |
| SAUL NUNES DE BEMERGUY | 053.110.802-30 | 002008/20 | R$3.514,81 |
| JOSE AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES | 064.971.442-34 | 002095/20 | R$9.794,70 |
| JOSE GOUVEA | 145.761.202-04 | 002098/20 | R$12.548,60 |
| JOSE APARECIDO DOS SANTOS | 006.029.388-80 | 002093/20 | R$4.433,16 |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| JORGE TRAJANO DA SILVA | 201.495.222-15 | 002089/20 | R$5.926,69 |
| JORGE TRAJANO DA SILVA | 201.495.222-15 | 002088/20 | R$5.926,69 |
| JONAS TORRES CAMPELO FILHO | 314.692.992-91 | 002087/20 | R$5.030,77 |
| SIMAO PEIXOTO LIMA | 891.415.122-0 | 002007/20 | R$12.715,10 |
| JONAS TORRES CAMPELO FILHO | 314.692.992-91 | 002085/20 | R$11.200,99 |
| JOAO JEFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA | 827.362.782-91 | 002106/20 | R$49.934,93 |
| IZAIAS BANDEIRA GOMES | 275.365.802-15 | 002076/20 | R$9.687,85 |
| JOAO DOZA DE OLIVEIRA NETO | 285.079.162-87 | 002092/20 | R$11.415,43 |

**Protocolo 18492**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**RESENHA DE PORTARIAS**
**N. 34/2020-GSPGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, expediu os seguintes atos administrativos:

**PORTARIA N. 272/2020-GSPGE**
**TRANSFERIR** por necessidade de serviço trinta dias de férias do Procurador do Estado **JÚLIO CEZAR LIMA BRANDÃO,** matrícula n. 108.418-6 J, referente ao 2º período do exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.

**PORTARIA N. 273/2020-GSPGE**
**TRANSFERIR** por necessidade de serviço trinta dias de férias do Procurador do Estado **RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS,** matricula n. 169.352-2 B, referente ao 2º período do exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.

**PORTARIA N. 274/2020-GSPGE**
**CONCEDER** cinco dias de férias à Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**, matrícula n. 107.463-6 F, referente ao 2º período do exercício de 1997, a contar de 27 até 31-07-2020.

**PORTARIA N. 275/2020-GSPGE**
**CONCEDER** nove dias de férias à servidora **DAIANE VIEIRA DE SOUZA SOARES,** matrícula n. 153.620-6 C, referente ao exercício de 2013, a contar de 20 até 28-07-2019.

**PORTARIA N. 276/2020-GSPGE**
**CONCEDER** nos termos do art. 66, IV, da Lei n. 1.639/83, dez dias de licença especial ao Procurador do Estado **RAFAEL LINS BERTAZZO**, matrícula n. 211.254-0 B, referente ao quinquênio de 2011/2016, a contar de 15 até 24-07-2020.

**PORTARIA N. 277/2020-GSPGE**
**CONCEDER** quatorze dias de férias ao Procurador do Estado **FABIANO BURIOL,** matrícula n. 212.059-3 B, referente ao 2º período do exercício de 2020, no período de 03 até 16-08-2020.

Manaus 17 de agosto de 2020

**FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

**Protocolo 18610**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
**PORTARIA N. 290/2020-GSPGE**

**DESIGNA** o servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o teor do Processo n. 398/2020-PGE;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648, de 27.5.98, e
**CONSIDERANDO,** ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II e IV, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

**R E S O L V E:**

**I - AUTORIZAR** a liberação de adiantamento em nome do servidor **JOSÉ AUGUSTO MENEZES DA ROCHA,** matrícula n. 104.090-1 E, no valor de R$ 4.000,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), a fim de de suprir as necessidades com despesas miúdas de pronto pagamento.
**II - ESTABELECER** de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.
**III - ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO,** Manaus, 11 de agosto de 2020.

**FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

**Protocolo 18613**

# Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

**PORTARIA Nº 031/2020-GAB/SECOM**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO,** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
**CONSIDERANDO,** ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, alterado pelo Dec. nº 39.361, de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
**CONSIDERANDO,** finalmente, o que consta do Decreto de 13/08/2020, publicado no DOE de nº 34.311, edição de 13/08/2020.

**R E S O L V E:**

**I - ATRIBUIR,** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constantes do **Anexo Único** desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**Anexo Único**

| N | Nome | Cargo/Simb | G.A.T.A Nível | A contar |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Renner da Cruz Silva | Assessor I, AD-1 | 15 | 01.08.2020 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** em Manaus, 17 de agosto de 2020.

**RODRIGO PACHECO ARAÚJO**
Secretário de Estado de Comunicação Social

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18577**

# Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**EXTRATO N° 036/2020-SEFAZ**

**Espécie, Número, Data:** Termo de Contrato nº 11/2020-SEFAZ, firmado em 10/08/2020. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto:** Serviços de prestação de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - Cartão



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através da rede de estabelecimentos credenciados, conforme consta no Projeto Básico integrante do Processo. **Valor Mensal:** R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais). **Valor Global:** R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** UG: 14101; PT: 04.331.0001.2004.0001; Fonte: 0145 e ND: 33904601, tendo sido emitida em 07/08/2020 a NE 621/2020. **Fundamento Legal:** art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, com base no Parecer nº 072/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ e Nota Técnica nº 107/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo n° 01.01.014101.106738/2020-60-SEFAZ.
**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

**Protocolo 18607**

# Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE**: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **- CNPJ**: 09.544.532/0001-64; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de **15/08/2020 a 14/08/2021; VALOR TOTAL: R$ 21.312,00** (vinte e um mil e trezentos e doze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2615.0011; Elemento de Despesa: 33904011; Fonte: 0231; NE nº 2288 de 07/08/2020 no valor de R$ 947,20 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **010765/2020** - SUSAM**.** Manaus, 18 de Agosto de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário de Estado de Saúde Interino

**Protocolo 18543**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS N°. 001/2020; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CENTRO DE EDUCAÇÃO LDTA - CEL LITERATUS; OBJETO**: Proporcionar estágio curricular/aulas práticas aos alunos regularmente matriculados na segunda convenente - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, o aprimoramento profissional, cultural e social do aluno estagiário no aprendizado e participação nas áreas afins da SUSAM, visando uma complementação profissional, treinamento prático e aperfeiçoamento técnico e científico; **VIGÊNCIA:** vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura: **FUNDAMENTO DO ATO**: Processos Administrativos nº. 17101.033445/2019 e 17101.003763/2020- SUSAM.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário de Estado de Saúde Interino

**Protocolo 18544**

**PORTARIA Nº 013/2020-GIMDL**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO**, a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, a fls. 006/007-CSC do processo; **CONSIDERANDO** que a contratação da empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva no grupo geradores, se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 028-CSC; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fls. 027/030-CSC está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 5221/2020-CSC (nº 000188/2020-IMDL)**
**R E S O L V E:**
**I- DECLARAR DISPENSÁVEL**, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva no grupo geradores, da empresa **PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI;**
**II- ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil, e duzentos reais). À consideração do Diretor Geral, para ratificação
**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTA-SE E PUBLICA-SE.**
**GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU,** em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**ROSIENE BENTES LOBO**
Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto Da Mulher Dona Lindu - IMDL

**RATIFICO**, RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de acordo com as disposições acima citadas.GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**JOSÉ MAURO DE SOUZA MIRALHA**
Diretor Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

**Protocolo 18637**

# Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**EDITAL**

**A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO**, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE ARAÚJO**, Professor PF20-MAG-VII, matrícula n.º 145.043-3A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 010/2020,quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**
Manaus, 19 de agosto de 2020.

**MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA**
Presidente - CRDM

**Protocolo 18583**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** em exercício, no uso de suas atribuições,
**PORTARIA GS Nº 878, de 18 de agosto de 2020.**
**CONSIDERANDO** o teor do MEMO nº 403 /2020-GSEAI/SEDUC,
**RESOLVE:**
**I. DISPENSAR** da função de Diretor da Escola Estadual Dom Bosco, (Tipo III, Simbologia-FGD-3), município de Eirunepé, o servidor **MÁRCIO CORDEIRO DE LIMA,** Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 224121-8A, a partir de 19 de agosto de 2020;
**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **JOSE MOURA FARIAS,** Pedagogo PD40.ESP-III e Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 221558-6A/B, a partir de 19 de agosto de 2020.
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Manaus, 18 de agosto de 2020.
**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**Protocolo 18590**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** em exercício, no uso de suas atribuições,
**PORTARIA GS Nº 872, de 18 de agosto de 2020.**
**CONSIDERANDO** o teor do MEMO nº 390/2020-GSEAI/SEDUC,
**RESOLVE:**



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**I. DISPENSAR** da função de Diretor da Escola Estadual Carauari, (Tipo II, Simbologia-FGD-2), município de Carauari/AM, o servidor **JORGE IVAN MARTINS TORRES,** Professor P12056 e Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 164961-2A/C, a partir de 17 de agosto de 2020;
**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **ELIEZER DA SILVA DE ARAÚJO,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 138842-8B/D, a partir de 17 de agosto de 2020.
**PORTARIA GS Nº 873, de 18 de agosto de 2020.**
**CONSIDERANDO** o teor do MEMO nº 391/2020-GSEAI/SEDUC,
**RESOLVE:**
**I. DISPENSAR** da função de Diretor da Escola Estadual Professora Nazaré Varela, (Tipo III, Simbologia-FGD-3), município de Carauari/AM, a servidora **NUBIA LAFAYETTE ARAUJO DE SALES,** Pedagogo PD40.ESP-III, matrícula nº 151809-7C, a partir de 17 de agosto de 2020;
**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA,** Pedagogo PD20.LPL-IV e Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 239558-4A/B, a partir de 17 de agosto de 2020.
**PORTARIA GS Nº 874, de 18 de agosto de 2020.**
**CONSIDERANDO** o teor do MEMO nº 392/2020-GSEAI/SEDUC,
**RESOLVE:**
**I. DISPENSAR** da função de Diretor da Escola Estadual Osvaldo Nascimento, (Tipo II, Simbologia-FGD-2), município de Carauari/AM, o servidor **VANDERLANDO GARRIDO DE AZEVEDO,** Professor PF20. ESP-III, matrícula nº 149157-1A, a partir de 17 de agosto de 2020;
**II. DESIGNAR** para a função, o servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 197195-6A/B, a partir de 17 de agosto de 2020.
**PORTARIA GS Nº 875, de 18 de agosto de 2020.**
**CONSIDERANDO** o teor do MEMO nº 393/2020-GSEAI/SEDUC,
**RESOLVE:**
**I. DISPENSAR** da função de Diretor da Escola Estadual Nair Alves da Silva, (Tipo III, Simbologia-FGD-3), município de Carauari/AM, a servidora **LECIENE CRUZ DE OLIVEIRA,** Professor PF20.ESP-III e PF20.LPL-IV, matrícula nº 132329-6C/G, a partir de 17 de agosto de 2020;
**II. DESIGNAR** para a função, a servidora **GEIZE MARCIA ARAUJO BRITO,** Pedagogo PD40.ESP-III, matrícula nº 185061-0C, a partir de 17 de agosto de 2020.
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de agosto de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**Protocolo 18592**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** em exercício**,** no uso de suas atribuições,
**PORTARIA GS nº 881, de 19 de agosto de 2020.**
**CONSIDERANDO** o teor do processo 01.01.028101.00014486.2020 e do MEMO nº 315/2020-DEGESC,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** para exercer a função de Coordenador Adjunto Administrativo (Simbologia-FGCA-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, município de Manaus, a servidora **SILVIA DA SILVA PORFIRIO**, Pedagogo PD40. LPL-IV, matrícula nº 182112-1B, a partir de 01 de agosto de 2020.
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de agosto de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**Protocolo 18597**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS nº 882 de 19 de agosto de 2020.**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇAO E DESPORTO,** em exercício, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
**CONSIDERANDO** o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;
**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 317/17-PPC/PGE,
**RESOLVE**:
**CONVALIDAR**, nos termos do art. 55 da Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, da servidora, conforme processo abaixo:
**Processo 01.01.028101.00013831.2020/SEDUC:**
**LUCIMA SILVA GUARLOTT**, no cargo de Professor, município de Manaus / AM, nos períodos de 01/12/1998 a 31/12/1999 e de 15/02/2000 a 28/02/2001.
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de agosto de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**Protocolo 18601**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** dos Contratos de Regime Temporário de Professores que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado - PSS/2020, homologados no Diário Oficial do dia 11.02.2020, a seguir denominado simplesmente CONTRATO, tendo em vista o que consta no processo administrativo de nº 002723/2014-PGE, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673, de 28 de agosto de 2001, é assinado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na presença de testemunhas adiante nominadas, de acordo com o Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607, de 30 de junho de 2000:

| ANEXO ÚNICO | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: MANAUS | | | |
| Nº | COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE | NOME | PERÍODO |
| 01 | CDE 01 | EURIDICE SOUZA DE FARIAS | 17.08.2020 a 31.12.2021 |
| 02 | CDE 02 | FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS FILHO | 03.08.2020 a 31.12.2021 |
| 03 | CDE 02 | SERGIA MENEZES DE OLIVEIRA | 17.08.2020 a 31.12.2021 |
| 04 | CDE 03 | ROSANA DOS SANTOS STUART | 17.08.2020 a 31.12.2021 |

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 18 de agosto de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**Protocolo 18603**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS Nº 846, de 11 de agosto de 2020.**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** em exercício, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data,
**RESOLVE:**
**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, especificada no quadro abaixo, nos valores fixados para o respectivo nível da tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

| Nome | Cargo/Simb. | Nível | A contar |
|---|---|---|---|
| KAELLEN RODRIGUES FERREIRA | GERENTE, AD-2 | 14 | 15/06/2020 |

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 11 de agosto de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18628**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS Nº 803, de 05 de agosto de 2020.**
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício**, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação

de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
**CONSIDERANDO** o que consta nos Decretos de 17 de julho de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, especificados no quadro abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

| Nome | Cargo/Simb. | Nível | A contar |
|---|---|---|---|
| RODRIGO DA SILVA BARBOSA | ASSESSOR III, AD-3 | 13 | 20/07/2020 |
| CARLOS HENRIQUE MOTA RODRIGUES | ASSESSOR IV, AD-4 | 12 | 31/07/2020 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2020.

**LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18632**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO **Nº. 96/2020. DATA DA ASSINATURA:** 20.08.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **M C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, sendo: Borracha Apagadora (68.652 Unid.) e Colchete, tamanho n°. 05 (18.000 Caixas), para atender as necessidades das Escolas Estaduais da Capital e Interior do Estado do Amazonas, Escolas novas e CETIs dos municípios de Autazes, Boca do Acre, Careiro Castanho, Codajás, Eirunepé, Lábrea, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tefé, ainda para Departamentos e Gerências desta Secretaria de Educação, em atendimento ao Memo. n°. 14/2020-GESUP/DELOG, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n°. 1.658/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°. 1104/2019-CGL, Ata de Registro de Preços n°. 0011/2020-2**, tendo sido publicada no DOE em 21.01.2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **sessenta (60) dias**, contados de 20.08.2020 **até 19.10.2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 55.783,44** (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2548.0001, 12.362.3283.2553.0001 e 12.122.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33903016**; Fontes de Recurso n°. **0427 e 0121**, tendo sido emitidas em **11.08.2020** a Nota de Empenho n°. **02707** no valor de **R$ 27.891,72** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), tendo sido emitida em **12.08.2020** a NE n°. **02732** no valor de **R$ 23.986,80** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e a NE n°. **02733** no valor de **R$ 3.904,92** (três mil, novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.007855/2020.**

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

**Protocolo 18647**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO **Nº. 95/2020. DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ - CPU UATUMÃ. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios regionalizados às Escolas Estaduais do Interior do Estado do Amazonas, para atendimento dos alunos da rede pública Estadual de Ensino do Município de Presidente Figueiredo/AM, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015), à rede pública Estadual no Município do Estado do Amazonas, sendo: Fornecimento para o município de **PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM -** Abóbora Mini Processada (4.000 Kg); e, Mandioca Mini Processada (4.000 Kg), de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 04/2019-SEDUC, Memo. n°. 92/2020-NAPER, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n° 1.205/2020-ASSJUR, que passam a integrar o presente Termo. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019-SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 17.04.2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, contados de 19.08.2020 **até 19.08.2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.1079.0011 e 12.362.3283.2705.0011**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **0252**, tendo sido emitidas em **13.08.2020** a Nota de Empenho nº. **02757** no valor de **R$ 25.225,20** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e a NE n° **02758** no valor de **R$ 25.174,80** (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.010912/2020.**

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

**Protocolo 18648**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**ESPÉCIE:** Termo De Contrato **Nº. 94/2020. DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E ÁGUA BRANCA - COOMPRAB. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios regionalizados das Escolas Estaduais da Capital do Estado do Amazonas, para atendimento dos alunos da rede pública Estadual de Ensino do Município de Manaus/AM, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015), à rede pública Estadual no Município do Estado do Amazonas, sendo: Fornecimento para o município de **Manaus/AM -** Banana tipo Prata (36.112 Kg); Doce de Banana (8.000 Kg); Polpa de Fruta Pasteurizada Sabor Caju (5.000 Kg); e, Polpa de Fruta Pasteurizada Sabor Goiaba (3.136 Kg), de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 04/2019-SEDUC, Memo. n°. 106/2020-NAPER, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n°. 1.200/2020-ASSJUR, que passam a integrar o presente Termo. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019-SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 17.04.2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **doze (12) meses**, contados de 19.08.2020 **até 19.08.2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2705.0011 e 12.361.3283.1079.0011**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **0252**, tendo sido emitida em **13.08.2020** a Nota de Empenho n°. **02750** no valor de **R$ 74.907,50** (setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) e tendo sido emitida em **14.08.2020** a NE n° **02769** no valor de **R$ 74.930,00** (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais). O valor de **R$ 210.162,50** (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) corresponderá ao restante do Termo, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.010952/2020.**

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

**Protocolo 18649**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº. **93/2020. DATA DA ASSINATURA:** 17.08.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o Sr. **EZEQUIEL PINTO ARAÚJO. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios regionalizados às Escolas Estaduais Indígenas do Interior do Estado do Amazonas, para atendimento dos alunos da rede pública Estadual de Ensino do Município de Tabatinga por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015), Nota Técnica 01/2017-ADAF/SFA-AM/MPF-AM, à rede pública Estadual no Município do Estado do Amazonas, sendo: Fornecimento para o município de **TABATINGA/AM -** Cheiro Verde (34 Kg); Feijão de Praia (750 Kg); Galinha Caipira (150 Unid.); e, Goma (300 Kg), de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 03/2019-SEDUC, Memo. n°. 27/2020-NAPER, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n°. 1.078/2020-ASSJUR, que passam a integrar o presente Termo. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019-SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 11.03.2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **doze (12) meses**, contados de 17.08.2020 **até 17.08.2021**,

podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL: R$ 10.703,58** (dez mil, setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.1079.0008 e 12.362.3283.2705.0008**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **0252**, tendo sido emitidas em **13.08.2020** a Nota de Empenho nº. **02759** no valor de **R$ 5.489,10** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e emitida em **14.08.2020** a NE n°. **02764** no valor de **R$ 5.214,48** (cinco mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.010750/2020.**

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

**Protocolo 18650**

# Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Pregão Eletrônico nº 288/2020-CSC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL. RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação da presidente da Comissão que julgou vencedora e adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 288/2020-CSC à empresa: D`Max Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, arrematante do certame pelo valor de R$ 49.480,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). Manaus, 19.08.2020.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**Protocolo 18585**

# Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

**Extrato**

**ESPÉCIE:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2018-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 14.08.2020; **PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, e a empresa **WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**; **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Contrato n.º 026/2018-SSP por 2 (dois) meses; **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses, de 15.08.2020 a 14.10.2020; **VALOR TOTAL:** R$ 1.008.993,60 (um milhão, oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **VALOR MENSAL ESTIMATIVO:** R$ 504.496,80 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária:** 22101; **Programa de Trabalho:** 06.122.3264.2119.0001; **Fonte de Recursos:** 01450000; **Natureza de Despesa:** 33903916; **Nota de Empenho:** 2020NE00505; **Data de Emissão:** 14/08/2020; Valor Empenhado: R$ 1.008.993,60 (um milhão, oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, II c/c § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 14 de agosto de 2020.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

**Protocolo 18625**

**RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 de 16 de maio de 2019.**

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

**1. Nome e Cargo: Eduardo Jorge da Costa Silva** - Analista Ambiental; **Paladino de Jesus Guimarães Loris** - Analista Ambiental; **Timóteo Saraiva Filgueira** - Analista Ambiental; **Destino e Período:** Apuí/AM - 20/08/2020 a 04/09/2020; **Objetivo:** Atuar em operações de combate a incêndio no sul do Amazonas.

**Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

**Protocolo 18566**

**RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 de 16 de maio de 2019.**

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

**1. Nome e Cargo: José Almir Cavalcante Rodrigues** - Secretário Executivo do GGI-F; **Jorge Gonçalves** - Cel. R1 EB; **Destino e Período:** Tabatinga/AM - 25/08/2020 a 27/08/2020; **Objetivo:** Acompanhar a comitiva do Exmo. Sr. Secretário Nacional de Segurança Pública em visita ao município de Tabatinga/AM.

**Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Públic**a, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

**Protocolo 18567**

**Portaria n.º 0068/2020-GS/SSP/2020 -GS/SSP**

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO que o aumento de nível de GATA do cargo de Subgerente do Campus de Ensino, AD-3, não acarretará em acréscimo na folha de pagamento, tendo em vista a compensação financeira ocasionada pela exoneração de Savio Castro Bentes através do Decreto de 04/06/2020;

**R E S O L V E:**

**I - ATRIBUIR** ATRIBUIR o nível da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão nominados abaixo: NOME CARGO SIMB NÍVEL A CONTAR Antonio Marcos Fatim Assessor III AD-3 11 16/07/2020 Evellyn Cristina Gomes de Brito Subgerente do Campus de Ensino AD-3 13 20/07/2020 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 29 de julho de 2020.
:

| N. | Nome | Cargo/Simbologia | Nível | A Contar |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Antonio Marcos Fatim Assessor | Assessor III - AD-3 | 11 | 20/07/2020 |
| 2 | Evellyn Cristina Gomes de Brito | Subgerente do Campus de Ensino - AD-3 | 13 | 20/07/2020 |

**II - DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GS - SSP**, em Manaus(AM), **20 DE JULHO DE 2020**.

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18569**

**Portaria n.º 0070/2020 -GS/SSP**

**O Secretário de Estado de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão ;

**R E S O L V E:**

**I - ATRIBUIR** o nível da GATA à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominada abaixo:

| N. | Nome | Cargo/Simbologia | Nível | A Contar |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Daniele Oliveira Dias dos Santos | Assessor I - AD-1 | 15 | 30/06/2020 |

**II - DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GS** - **SSP**, em Manaus(AM), **13 DE AGOSTO DE 2020**.

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18599**

**Portaria n.º 0071/2020/2020 -GS/SSP/SSP**

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**R E S O L V E:**

**I - ATRIBUIR** o nível da GATA ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominado abaixo::

| N. | Nome | Cargo/Simbologia | Nível | A Contar |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Igor José Bento Barbosa | Assessor II - AD-2 | 14 | 13/08/2020 |

**II - DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GS/SSP** - **SSP**, em Manaus(AM), **17 DE AGOSTO DE 2020**.

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18604**

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**PORTARIA Nº.00639/2020 - GS/SEINFRA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
**CONSIDERANDO,** finalmente, o que consta nos Decretos de: 14 de julho de 2020, Diário Oficial edição de 14/07/2020, pág.15. Poder Executivo, 30 de julho de 2020, Diário Oficial edição de 30/07/2020, pág.5. Poder Executivo e 31 de julho de 2020, Diário Oficial edição de 31/07/2020, pág.11. Poder Executivo
**RESOLVE:**
**ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

| N. | NOME | CARGO/ SIMBOLOGIA | NÍVEL | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DAIANE RAQUEL DE OLIVEIRA VERÇOSA | SUBGERENTE, AD-3 | 13 | 14/07/2020 |
| 02 | DEBORAH ALMEIDA RABELO | ASSESSOR I, AD-1 | 15 | 24/07/2020 |
| 03 | LOUISE MARTINS FERREIRA | ASSESSOR II, AD-2 | 14 | 17/07/2020 |
| 04 | JANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO | ASSESSOR II, AD-2 | 14 | 27/07/2020 |

**GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS- SEINFRA**, em Manaus, 06 de agosto de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18626**

**PORTARIA Nº.00656/2020 - GS/SEINFRA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
**CONSIDERANDO,** finalmente, o que consta nos Decretos de 06 de agosto de 2020, Diário Oficial edição de 06/08/2020, Seção I, páginas 23 e 24 - Poder Executivo. **RESOLVE:**
**ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

| N. | NOME | CARGO/ SIMBOLOGIA | NÍVEL | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LARISSA DE FREITAS COUTO BARREIROS | ASSESSOR I, AD-1 | 15 | 01/082020 |
| 02 | CELINA DA SILVA MELO | ASSESSOR I, AD-1 | 15 | 03/08/2020 |
| 03 | DAVIANE LEITE PERRONE | GERENTE, AD-2 | 14 | 03/08/2020 |
| 04 | DANIELLE NATÁLIA FREIRE DE OLIVEIRA | ASSESSOR III, AD-3 | 13 | 03/08/2020 |

**GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS- SEINFRA**, em Manaus, 11 de agosto de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18627**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**
**SEINFRA**

**PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00688/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no Processo n°. 01.01.025101.001462.2020-SEINFRA.
**R E S O L V E:**
**I - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA/GS/Nº. 00650/2020.**
**II - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário em favor do FEH no valor de R$ 32.270,40 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos) destinados ao pagamento de indenização e bolsa moradia, referente ao imóvel localizado no Igarapé Cachoeira Grande, Identificador CG EXTRA 002/2019.

**Destaque n. 00024.2020**

| Função | Subfunção | Programa | Ação | Região | Nat.da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 512 | 3300 | 1547 | 0011 | 449093 | 160 | 32.270,40 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**Protocolo 18639**



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa MASTER ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 022/2019-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25/08/2020 e 19/09/2020 respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00003145.2020 - SEINFRA. Manaus, 20 de agosto de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**Protocolo 18638**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do entorno da Floresta Estadual Canutama, no município de Canutama - AM.

**O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e, 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõem sobre a estrutura administrativa do poder executivo, definem os órgãos e entidades que integram o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015, que estabelece seu regimento interno:

**CONSIDERANDO** que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitatividade;

**CONSIDERANDO** o que consta na Instrução Normativa SDS n.º 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as deliberações dos comunitários, ribeirinhos de Macacoari, Pamafari, Socorro, Vila Souza, Caburity e Jitimary e os representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPAQ) e Igreja Católica - Comissão Pastoral da Terra (CPT) que estabeleceram o Acordo de Pesca para a conservação e preservação dos estoques pesqueiros locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do processo n.º 01.01.030101.00000608.2019 - SEMA, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca entorno da Floresta Estadual Canutama, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para o manejo dos ambientes aquáticos do entorno da Floresta Estadual Canutama no município de Canutama - AM, (anexo I), considerando:

I - área de preservação - destinadas à reprodução e desenvolvimento das espécies de peixes, onde a pesca fica proibida por tempo indeterminado;

II - área de manutenção/subsistência - destinada à pesca, para o consumo ou escambo dos moradores das comunidades, nos limites necessários para a alimentação familiar, sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica;

III - área de uso comercial - destinada à atividade de pesca comercial de pequena escala, respeitando a legislação vigente;

IV - ambientes aquáticos: igarapés, canos, lagos, paranás, ressaca e rios.

Art. 2º Fica estabelecido como área de comercialização o seguinte ambiente aquático: praia do sumaúma.

Art. 3º Ficam estabelecidos quinze áreas de subsistência e áreas subsistência/comercial.

§1º A cota de captura de que trata o caput fica estabelecida em 5kg de pescado por família, por dia.

§2º Para os ambientes denominados Lago Podre e Lago Caverna a pesca comercial ocorrerá apenas no período de agosto até primeira quinzena de outubro com cota autorizada pelo órgão ambiental competente, cito, IBAMA, conforme Regimento Interno.

Art. 4º Nos ambientes aquáticos destinados à pesca comercial deverão ser utilizados os seguintes petrechos:

I - malhadeiras de nylon com malha entre 55mm e 140mm, entre nós com no máximo 100 (cem) metros de comprimento, para cada pescador, respeitando a legislação vigente;

II - malhadeiras de fibra com malha entre 35mm e 120mm, entre nós com no máximo 100 (cem) metros de comprimento, para cada pescador, respeitando a legislação vigente;

III - caniço, espinhel, ponta de linha, tarrafa, linha de mão, arpão e zagaia.

Art. 5º. Fica permitida a atividade de pesca comercial na área do Acordo de Pesca, no período de abril a outubro, conforme legislação vigente.

Art. 6º Os ambientes destinados à pesca comercial ficam limitado à captura de pescado em quantidade equivalente a:

I - cinco caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170litros/pescador/mês nos meses de dezembro a fevereiro, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação;

II - duas caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170litros/pescador/mês nos meses de março e abril, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação;

III- quatro caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170litros/pescador/mês nos meses de maio a agosto, respeitando a legislação vigente;

IV - duas caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170litros/pescador/mês nos meses de setembro a novembro, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação.

Art. 7º Fica proibido o uso dos seguintes petrechos e métodos de pesca:

I - redes de arrasto e de lance;

II - curral;

III - timbó;

IV - tapagem;

V - batição;

VI - capa-saco;

VII - explosivos ou substâncias que em contato com a água produzam efeitos semelhantes;

VIII - substâncias tóxicas (leite de açacu).

Art. 8º Fica permitida as seguintes espécies: filhote, surubim, pirarara, jaú, dourado, tambaqui, matrinxã, pirapitinga, caparari, aruanã, tucunaré, listrado, bicudo, bandeira, sardinha, pacu, jaraqui, bodó, cari, mandi, assim respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação.

Art. 9º Fica proibida as seguintes espécies: peixe-boi e pirarucu (fora da época do manejo) respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação.

Art. 10. Fica permitida a pesca para subsistência por usuários externos, mediante autorização da comunidade, assim devendo cumprir as regras do Acordo de Pesca.

Art. 11. Fica proibido usuários externos realizarem a pesca comercial nas áreas do Acordo.

Art. 12. Fica proibido a pesca comercial por barcos geleiros na extensão do ordenamento pesqueiro.

Art. 13. Fica permitida a comercialização do pescado capturado pelos comunitários participantes do Acordo de Pesca para barcos geleiros.

Art. 14. Serão observadas as demais normas vigentes que estabelecem o período de defeso, as áreas interditadas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura.

Art. 15. A fiscalização e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão, através de mutirões ambientais, mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de âmbito estadual e municipal e a sociedade civil organizada.

Parágrafo Único: A vigilância e o monitoramento serão feitos pelos comunitários de acordo conforme o regimento interno.

Art. 16. As demais regras serão contempladas em regimento interno do Acordo.

Art. 17. Este Acordo de Pesca deverá passar por uma avaliação a cada período de 3 (três) anos ou quando houver necessidade após sua implantação.

Art. 18. Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto n.º 6.686, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto n.º 39.124 de 14 de junho de 2018, na Lei n.º 1.532, de 06 de julho de 1982, regulamentada pelo Decreto n.º 10.028, de



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

04 de fevereiro de 1987, na Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro 2001 e demais normas complementares.
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO I n.º | Ambiente aquáticos | Classificação | Latitude | Longitude |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Praia do Sumauma | Comercial | 68º15'32.79" | 1º45'36.78" |
| 2 | Lago da Cobra | Preservação | 68º15'36.85" | 1º45'38.87" |
| 3 | Lago do Jaburuzal | Preservação | 68º17'21.67" | 1º45'47.11" |
| 4 | Lago do Jandiá | Preservação | 68º17'33.81" | 1º48'05.47" |
| 5 | Lago Paranãzinho | Preservação | 68º16'34.55" | 1º46'33.94" |
| 6 | Lago Timbó | Preservação | 68º18'39.72" | 1º49'24.17" |
| 7 | Lago Jiboia | Subsistência | 68º20'13.29" | 1º50'39.31" |
| 8 | Laguinho I | Subsistência | 68º20'13.96" | 1º51'11.66" |
| 9 | Laguinho II | Subsistência | 68º20'12.39" | 1º51'14.47" |
| 10 | Lago Acari | Subsistência/ Comercial | 68º19'32.13" | 1º51'11.12" |
| 11 | Lago Caverna | Subsistência/ Comercial | 68º19'55.79" | 1º50'36.49" |
| 12 | Lago do Caburity | Subsistência/ Comercial | 68º19'42.45" | 1º50'09.30" |
| 13 | Lago Jitimari | Subsistência/ Comercial | 68º16'43.46" | 1º47'41.06" |
| 14 | Lago Pobre | Subsistência/ Comercial | 68º15'24.78" | 1º45'35.16" |
| 15 | Lago Uchoa | Subsistência/ Comercial | 68º18'06.27" | 1º47'37.60" |
| 16 | Laguinho | Subsistência/ Comercial | 68º13'04.96" | 1º40'08.32" |
| 17 | Praia do Caburity/ Jitimari | Subsistência/ Comercial | 68º12'26.30" | 1º40'05.71" |
| 18 | Praia do Gado | Subsistência/ Comercial | 68º11'35.22" | 1º41'00.07" |
| 19 | Praia Macacoari | Subsistência/ Comercial | 68º11'14.96" | 1º42'17.75" |
| 20 | Rio Purus (extensão do acordo) | Subsistência/ Comercial | 68º10'49,06" | 1º42'30.29" |
| 21 | Rio Purus (barranco) | Subsistência/ Comercial | 68º13'20.01" | 1º42'30.18" |

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18570**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 4, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos na região da Foz do Rio Tapauá, no município de Tapauá - AM.

**O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e, 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõem sobre a estrutura administrativa do poder executivo, definem os órgãos e entidades que integram o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015, que estabelece seu regimento interno:
**CONSIDERANDO** que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;
**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitatividade;
**CONSIDERANDO** o que consta na Instrução Normativa SDS n.º 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;
**CONSIDERANDO** as deliberações dos comunitários, ribeirinhos das comunidades Foz de Tapauá, Camaruã, Tapauazinho, São Francisco, Caissiã e Catolé, assim como os representantes da Igreja Católica - Comissão Pastoral da Terra (CPT), da Prefeitura Municipal de Tapauá, da Associação Indígena dos Povos das Águas (AIPA), da Associação dos Moradores e Amigos da Floresta Estadual Canutama (AMAFLEC), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) e da Câmara Municipal de Tapauá que estabeleceram o Acordo de Pesca para a conservação e preservação dos estoques pesqueiros locais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local; e,
**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do processo n.º 01.01.030101.00000612.2019 - SEMA, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca da Foz do rio Tapauá, resolve:
Art. 1º Estabelecer regras para o manejo dos ambientes aquáticos da região da Foz do rio Tapauá, no município de Tapauá - AM, (anexo I), considerando:
I - área de preservação - destinadas à reprodução e desenvolvimento das espécies de peixes, onde a pesca fica proibida por tempo indeterminado;
II - área de manutenção/subsistência - destinada à pesca, para o consumo ou escambo dos moradores das comunidades, nos limites necessários para a alimentação familiar, sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica;
III - área de uso comercial - destinada à atividade de pesca comercial de pequena escala, respeitando a legislação vigente;
IV - ambientes aquáticos: igarapés, canos, lagos, paranás, ressaca e rios.
Art. 2º Ficam estabelecidos dezessete ambientes aquáticos categorizados como áreas de subsistência e áreas comercial/subsistência.
Parágrafo único. A cota de captura de que trata o caput fica estabelecida em 5 a 7 kg de pescado por pescador, por dia.
Art. 3º Nos ambientes aquáticos destinados à pesca comercial de pequena escala deverão ser utilizados os seguintes petrechos:
I - malhadeiras de nylon com malha entre 55mm e 150mm, entre nós com no máximo 100 (cem) metros de comprimento, para cada pescador, respeitando a legislação vigente;
II - malhadeiras de fibra com malha entre 35mm e 70mm, entre nós com no máximo 100 (cem) metros de comprimento, para cada pescador, respeitando a legislação vigente;
III - tarrafa, flecha, anzol, zagaia, haste e arpão, ponta de linha, linha de mão, caniço e espinhel.
Art. 4º. Fica permitida a atividade de pesca comercial na área do Acordo de Pesca, no período de janeiro a dezembro, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação vigente.
Art. 5º Os ambientes destinados à pesca comercial ficam limitado à captura de pescado em quantidade equivalente a:
I - cinco caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170 litros por pescador, por mês, especificamente, nos meses de maio a agosto, respeitando legislação vigente;
II - duas caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170 litros por pescador, por mês, especificamente, nos meses de setembro e outubro, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação;
III - cinco caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170 litros por pescador, por mês, especificamente, nos meses de novembro a fevereiro, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação;
IV - uma caixa isotérmica com capacidade máxima de 170 litros por pescador, por mês, especificamente nos meses de março e abril, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação.
Art. 6º Fica proibido o uso dos seguintes petrechos e métodos de pesca:
I - redes de arrasto e de lance;
II - curral;
III - timbó;
IV - tapagem;
V - batição;
VI - capa-saco;
VII - explosivos ou substâncias que em contato com a água produzam efeitos semelhantes;
VIII - substâncias tóxicas (leite de açacu).
Art. 7º Fica permitida a captura das espécies, tambaqui, surubim, aruanã, filhote, tucunaré, jaraqui, sardinha, pacu, pirapitinga, pirarara, jaú, caparari, listrado, dourado, cuiú, curimatã, mandi, cará, piranha, branquinha, piaú e matrinxã, respeitando o período do defeso e dos tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidas pela legislação
Art. 8º Fica proibida a captura de pirarucu, peixe-boi, tartaruga, jacaré, tracajá, iaçá e jabuti.
Art. 9º Fica permitida a pesca para subsistência por usuários externos, mediante autorização da comunidade, assim devendo cumprir as regras do Acordo de Pesca.
Art. 10. Fica proibido usuários externos realizarem a pesca comercial nas áreas do acordo.



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Art. 11. Fica proibido a pesca comercial por barcos geleiros na área do Acordo de Pesca e em frente a comunidade Foz de Tapauá.
Art. 12. Fica permitida a comercialização do pescado para barcos geleiros, com a documentação da embarcação regularizada.
Art. 13. Fica definido que a pesca comercial será realizada apenas pelos comunitários, conforme Regimento Interno.
Parágrafo único. O pescador local que não estiver envolvido no Acordo de Pesca poderá pescar, desde que, siga as regras estabelecidas.
Art. 14. Serão observadas as demais normas vigentes que estabelecem o período de defeso, as áreas interditadas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura.
Art. 15. A fiscalização e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão, através de mutirões ambientais, mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de âmbito estadual e municipal e a sociedade civil organizada.
Parágrafo Único: A vigilância e o monitoramento serão feitos pelos comunitários de acordo com o regimento interno.
Art. 16. As demais regras serão contempladas em regimento interno do Acordo.
Art. 17. Este Acordo de Pesca deverá passar por uma avaliação a cada período de 3 (três) anos ou quando houver necessidade após sua implantação.
Art. 18. Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto n.º 6.686, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto n.º 39.124 de 14 de junho de 2018, na Lei n.º 1.532, de 06 de julho de 1982, regulamentada pelo Decreto n.º 10.028, de 04 de fevereiro de 1987, na Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro 2001 e demais normas complementares.
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

| n.º | Ambiente aquáticos | Classificação | Latitude | Longitude |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Lago Osmar | Subsistência | S 06º31'55.7" | W 064º23'15.5" |
| 2 | Lago Samauma | Subsistência | S 05º48'00.9" | W 064º26'10.4" |
| 3 | Lago Comprido | Subsistência | S 05º49'10.6" | W 064º27'14.2" |
| 4 | Lago Redondo | Subsistência | S 05º47'04.0" | W 064º24'07.1" |
| 5 | Lago da Cobra | Subsistência | S 05º43'17.5'' | W 064º23'19.0'' |
| 6 | Lago Preto | Subsistência | S 05º43'39.9'' | W 064º23'52.4'' |
| 7 | Lago Bacuri | Subsistência | S 05º46'05.3" | W 064º24'08.6" |
| 8 | Lago da Capurãna | Subsistência | S 05º47'42.5 | W 064º24'42.9" |
| 9 | Lago do Paripi | Subsistência | S 05º40'14.2 | W 064º24'56.5" |
| 10 | Lago do Cacau | Subsistência | S 05º49'57.3" | W 064º 29'41.2" |
| 11 | Boca do Igarapé do Tracuá | Subsistência | S05º45'15.2" | W 064º 29' 01.7" |
| 12 | Lago do Camaruã | Subsistência/ Comercial | S 05º46'05.8" | W 064º 27' 04.5" |
| 13 | Rio Morto | Subsistência/ Comercial | S 05º48'01.5" | W 064º 27'39.8" |
| 14 | Lago Paranã do Prad | Subsistência/ Comercial | S 05º48'02.7" | W 064º28'33.2" |
| 15 | Rio Tapauá | Subsistência/ Comercial | S 05º47'09.6" | W 064º28'14.4" |
| 16 | Lago Cacau | Subsistência/ Comercial | S 05º49'57.3" | W 064º29'41.2" |
| 17 | Lago Santa Rita | Subsistência/ Comercial | S05º40'34.7" | W 064º19'55.2" |
| 18 | Lago Capitiã | Subsistência/ Comercial | S 05º43'52.5" | W 064º24' 38.5" |
| 19 | Furo Curacurá | Comercial | S 05º43'53.0" | W 064º 18' 59.1" |
| 20 | Rio Purus | Comercial | S 05º41'18.8" | W 064º 20' 40.7" |
| 21 | Lago Arapapá | Preservação | S 05º45'48.6" | W 064º 29' 53.8" |
| 22 | Lago da cinta | Preservação | S 05º45'33.2" | W 064º 28'29.6 |
| 23 | Paranã do Tracuá | Preservação | S 05º46'24.9" | W 064º 28'30.7" |
| 24 | Lago Arpão | Preservação | S 05º47'11.2" | W 064º 29' 37.4" |
| 25 | Lago Ressaca Grande | Preservação | S 05º45'53.8" | W 064º 28' 37.0" |
| 26 | Lago Tracuá | Preservação | S 05º46'59.6" | W 064º 28' 50.7" |
| 27 | Lago da Balsa | Preservação | S 05º43'52.9" | W 064º 18' 54.7" |
| 28 | Lago da Pata | Preservação | S 05º45'48.7" | W 064º 29' 53.9" |
| 29 | Lago Alexandrino | Preservação | S 05º45'27.1" | W 064º 28' 32.2" |
| 30 | Lago Franco | Preservação | S 05º46'14.1" | W 064º 29' 48.1" |
| 31 | Lago Vara | Preservação | S05º47'14.9" | W 064º 29'47.3" |
| 32 | Lago Alaécio | Preservação | S05º47'26.9" | W 064º 29' 24.5" |

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18572**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**RECONHECE** o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Piagaçu Purus, localizada no Baixo Rio Purus, nos municípios de Beruri e Anori/AM.

**O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e, 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõem sobre a estrutura administrativa do poder executivo, definem os órgãos e entidades que integram o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015, que estabelece seu regimento interno:

**CONSIDERANDO** os artigos 229 e 230 da Constituição Estadual que assegura a todo cidadão o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, Inciso I, que estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e social;

**CONSIDERANDO** o que consta na Instrução Normativa SDS n.º 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as deliberações dos comunitários, ribeirinhos e representantes das comunidades Surara, Santa Luzia do Ubim, Nossa Senhora do Carmo do Ipiranga, Itapuru, Cuiuanã Associação de Moradores do Povo do Surara - AMEPS, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura - SEPA/SEPROR, Secretaria de Meio Ambiente de Anori, Secretaria de Produção Agrícola de Anori, Colônia de Pescadores Z-39 de Anori, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anori, Secretaria de Meio Ambiente de Beruri, Secretaria de Produção Rural de Beruri, Sindicato de Pesca de Beruri - SINDPESCA, Colônia de Pescadores Z-10 de Beruri, Associação dos Moradores e Entorno da RDS Piagaçu Purus - AMEPP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade civil organizada quanto à resolução de conflitos gerados pelos usuários desses recursos; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do processo n.º 01.01.030101.00000505.2019 - SEMA, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca do Entorno da RDS Piagaçu Purus, localizado nas abrangências dos municípios de Beruri e Anori, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para o manejo dos ambientes aquáticos do entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Piagaçu Purus, localizado nos municípios de Beruri e Anori/AM (anexo I).
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - área de preservação: destinada à reprodução e desenvolvimento das espécies de peixes, sendo a pesca proibida por tempo indeterminado;
II - área de manutenção: área destinada à pesca, das comunidades integrantes do Acordo, para consumo doméstico, escambo e/ou comercialização do pescado excedente para a aquisição de insumos com finalidade de complementar a alimentação;


VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

III - área de pesca comercial: destinada à pesca comercial de pequena escala, respeitando a legislação vigente;
IV - área de pesca esportiva: área destinada à atividade de pesca amadora com a finalidade de turismo e desporto, em que fica permitida apenas a prática do pesque e solte;
V - área de pesca ornamental: área com finalidade ornamental e aquariofilia para promover a sustentabilidade na região.
Art. 3º Os ambientes aquáticos existentes na área do Acordo de Pesca, como ressaca, lagoas, margens dos rios, igarapés, paranás, ilhas dentre outros, não citadas, serão considerados áreas de manutenção, sendo a pesca permitida somente para o consumo dos usuários, com a devida autorização da entidade responsável (Comitê Condutor).
Art. 4º Ficam estabelecidos como áreas de manutenção próximas às comunidades Surara, Boas Novas, Santa Luzia do Ubim e Nossa Senhora do Carmo do Ipiranga, os seguintes ambientes aquáticos: Cururu, Lago do Ubim, Firmino, Lago Munguba, Laguinho e Lago do Ipiranga.
Parágrafo único: A cota de captura do pescado nas áreas de manutenção, fica estabelecida em 30 kg por família/semanal.
Art. 5º Fica estabelecida como área para a pesca comercial em pequena escala, os seguintes ambientes aquáticos: Lago do Ananá, Anta Grande, Antinha, Branco, Cavadinho, Cavado, Japiim, Machado, Tigre - próximo a foz, Joarí, Piteira, Lago Surara até a boca do Igarapé do Trovão e Igarapé do Castanha Mirim, Tartaruga, Igapó Açu, Ipiranguinha, Cururu, Ubim e Castanha Mirim o qual compreende em 50% do ambiente aquático limitando-se com o Rio Purus.
§ 1º A modalidade de pesca deste artigo deverá ser realizada utilizando-se os seguintes petrechos:
I - tramalha de fio mínimo de n.º 25;
II - rede de lance com escolhedeira, conforme a espécie;
III - caniço;
IV - linha de mão;
V - espinhel;
VI - arpão, mediante a decisão da Assembleia.
§ 2º Ficam permitidos os tamanhos das malhas para as seguintes espécies: Jaraqui (malha 45), Pacu (malha 65), Tucunaré (malha 50), Aruanã (malha 55), Matrinchã (malha 50) e Tambaqui (malha de 120 à 130), entre nós opostos.
§ 3º Os ambientes destinados à pesca comercial de pequena escala ficam limitados à captura de pescado em quantidade equivalente a duas caixas isotérmicas com capacidade máxima de 170 litros/pescador/semana.
§ 4º A pesca comercial do pirarucu só será possível desde que atenda a Instrução Normativa n.º 01 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AM de 01 de junho de 2005 e regimento interno.
Art. 6º Fica estabelecido como área de pesca ornamental os seguintes ambientes aquáticos: Igapó Açu, Ipiranguinha e Ipiranga, exceto nas áreas de preservação.
Parágrafo único: As regras para a modalidade de pesca ornamental seguirão as legislações vigentes e regimento interno.
Art. 7º É proibido o uso dos seguintes petrechos e métodos de pesca:
I - redes de arrasto e de lance sem escolhedeira;
II - explosivos;
III - substâncias tóxicas, danosas aos ambientes aquáticos.
Art. 8º A atividade de pesca esportiva pode ser realizada no ambiente aquático denominado, igarapé do Juquira, nas proximidades da comunidade Surara.
Art. 9º Ficam definidas as seguintes regras para a prática da pesca esportiva:
I - todas as ações referentes à pesca recreativa far-se-ão proibidas na área do acordo, ficando permitida somente a modalidade de pesca esportiva;
II - fica estabelecida que a pesca esportiva seja praticada com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica e uso de embarcações regularizadas junto ao órgão competente;
III - toda a atividade de pesca esportiva será prioritariamente com isca artificial;
IV - o uso de isca viva será permitido somente com peixes oriundos de cultivo, desde que seja comprovada a origem do empreendimento aquícola licenciados pelo órgão ambiental competente. Conforme Decreto Estadual n.º 39.125 de 14 de junho de 2018;
V - todos os piloteiros e guias (práticos) serão moradores indicados pelas comunidades da área do acordo;
VI - piloteiros e guias (práticos) que estiverem exercendo suas respectivas atividades não poderão levar nenhuma espécie de pescado de peixes da referida modalidade;
VII - todas as embarcações que operam a pesca esportiva farão parada obrigatória na comunidade Surara para identificação;
VIII - far-se-ão necessários documentos como: carteira de Arrais Amador, carteira de Pesca Amadora, Certificado de Registro de Pesca para o ingresso de operações dos barcos hotéis e documento de embarcação CFAOC;
IX - para a elaboração do Plano de Trabalho, o interessado deverá usar como referência a Portaria/IPAAM/P/N.º 070/2019;
X - para a elaboração do Relatório de Pesca ao fim de cada temporada (Diário de Bordo), o interessado deverá usar como referência o Decreto N.º 39.125, de 14 de Junho de 2018, especificamente Capítulo VIII, §2º;
XI - adicionar também ao Relatório de Pesca dados, como: origem, gênero e idade dos turistas, registros fotográficos e detalhes sobre a tripulação e os piloteiros pertencentes as comunidades;
Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes regras de uso geral:
I - somente poderá ser realizada a pesca em suas diferentes modalidades (comercial, subsistência e ornamental), pelos moradores das comunidades envolvidas no Acordo de Pesca do Entorno da RDS Piagaçu Purus;
II - tendo o uso racional dos recursos pesqueiros as áreas de abrangência (lagos e igarapés) do Acordo de Pesca poderá ser utilizado por usuários externos, mediante identificação às lideranças comunitárias, sendo que ao retornar da atividade o pescador deverá apresentar o pescado a comunidade autorizadora;
III - não será permitido realizar as atividades de pesca com malha inferior ao tamanho permitido neste acordo;
IV - não será permitido o desperdício de qualquer espécie de pescado;
V - o descarte do material de pesca sem utilidade, deverá ser destinado em local específico de forma adequada;
VI - será permitida a entrada de embarcações geleiras que operam a pesca, somente das comunidades envolvidas neste acordo, ficando proibido o ingresso dos barcos sem identificação, conforme as regras instituídas;
VII - não será permitido o uso de fogo as margens dos ambientes aquáticos;
VIII - os pescadores que exercem as atividades de pesca em suas diferentes modalidades deste acordo, serão responsáveis pelos seus petrechos de pesca exposto nos ambientes aquáticos.
Art. 11. O Comitê Condutor deverá realizar reuniões intercomunitárias, sendo responsável em atuar no cumprimento das regras do acordo, a fim que se cumpra a legislação pesqueira desta Instrução Normativa.
Art. 12. Serão observadas e respeitadas as demais normas vigentes (Portaria Ibama n.º 48/2007) que estabelecem o período de defeso das espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura das espécies de peixes. (Portaria Ibama n.º 08/1996).
Art. 13. A vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste acordo far-se-ão, através de mutirões ambientais.
Parágrafo único. A fiscalização será realizada mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e Comitês Ambientais Comunitários, eleitos por indicação das comunidades.
Art. 14. A área do Acordo de Pesca deverá ser identificada através de placas para disciplinar o uso dos recursos pesqueiros, estabelecido pelas comunidades do entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piagaçu Purus.
Art. 15. As demais regras serão contempladas em Regimento Interno deste acordo.
Art. 16. Este Acordo de Pesca deverá passar por avaliação a cada período de três anos após sua publicação, ou quando houver necessidade se fizer necessário sua antecipação.
Art. 17. Aos infratores desta Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente e demais normas complementares.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
**Gabinete da SEMA, em Manaus, 20 de agosto de 2020.**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ANEXO I**
**Ambientes aquáticos do entorno da RDS Piagaçu Purus**

| n.º | Categoria | Ambientes aquáticos | Latitude | Longitude |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Comercial | Lago Ananá | S 04º01'20.60" | W 061º28'45.86" |
| 2 | Comercial | Lago Anta Grande | S 04º06'32.3" | W 061º06'23.1" |
| 3 | Comercial | Lago Antinha | S 04º06'32.3" | W 061º36'23.1" |
| 4 | Comercial | Lago Branco | S 04º07'14.8" | W 061º36'00.8" |
| 5 | Comercial | Lago Castanha Mirin – até a foz | S 04º05'16.6" | W 061º33'31.1" |
| 6 | Comercial | Lago do Cavadinho | S 04º09'01.7" | W 061º36'14.7" |
| 7 | Comercial | Lago do Cavado | S 04º08'35.3" | W 061º35'52.8" |
| 8 | Comercial | Lago do Japiim | S 04º02'29.7" | W 061º31'43.4" |
| 9 | Comercial | Lago do Machado | S 04º01'54.7' | W 061º01'54.5" |
| 10 | Comercial | Lago do Tigre, próximo à foz | S 04º10'07.5" | W 061º35'01.1" |
| 11 | Comercial | Lago Joari | S 04º36'32.1" | W 061º36'23.1" |
| 12 | Comercial | Lago Piteira | S 04º03'31.9" | W 061º35'09.2" |
| | | Lago do Surara | | |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Comercial | ate da boca do trovão e Castanha Mirim - foz | S 04º09'00.3" | W 061º33'45.2" |
| 14 | Comercial | Lago Tartaruga | S 04º10'14.1" | W 061º38'05.5" |
| 15 | Comercial/ Ornamental | Lago Igapó Açú | S 04º10'17.7" | W 061º35'17.0" |
| 16 | Comercial/ Ornamental | Lago do Ipiranguinha | S 04º15'27.9" | W 061º37'34.4" |
| 17 | Esportiva | Igarapé do Juquira | S 04º9'56.30" | W 061º31'34.83" |
| 18 | Preservação | Cabeceira Grande | S 04º17'19.3" | W 061º39'26.6" |
| 19 | Preservação | Igarapé Ambé | S 04º17'19.7" | W 061º39'47.5" |
| 20 | Preservação | Igarapé do Figueiredo | S 04º17'05.8" | W 061º40'18.6" |
| 21 | Preservação | Lago Castanha Mirim, próximo a nascente | S 04º4'43.86" | W 061º31'53.48" |
| 22 | Preservação | Lago do Castro | S 04º10'58.9" | W 061º38'29.8" |
| 23 | Preservação | Lagos Preto | S 04º08'06.6" | W 061º37'11.7" |
| 24 | Preservação | Lago Tigre, próximo a nascente | S 04º9'56.30" | W 061º34'32.80" |
| 25 | Preservação | Lago Surara da cabeceira, acima da boca do trovão e Castanha Mirim | S 04º7'48.10" | W 061º28'54.27" |
| 26 | Subsistência/ Comercia | Cururu | S 04º07'55.8" | W 061º36'58.8" |
| 27 | Subsistência/ Comercial | Lago do Ubim | S 04º10'57.4" | W 061º36'18.3" |
| 28 | Subsistência | Firmino | S 04º07'14.8" | W 061º36'00.8" |
| 29 | Subsistência | Lago Munguba | S 04º08'22.7" | W 061º36'17.9" |
| 30 | Subsistência | Laguinho | S 04º09'42.8" | W 061º34'57.3" |
| 31 | Subsistência/ Ornamental | Lago do Ipiranga | S 04º15'51.8" | W 061º39'55.0" |

**Protocolo 18616**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**Portaria SEMA Nº 91, de 19 agosto de 2020**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2020, que tem por finalidade credenciar Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas a celebrarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica sem transferências de recursos, em respeito aos princípios da administração pública, para áreas voltas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA Nº 042/2020, que institui Comissão de Seleção para efetuar o recebimento e a análise dos documentos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2020;

CONSIDERANDO os documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº 01.01.030101.00000243.2020.

RESOLVE

Art. 1º CREDENCIAR a Associação Conservação da Vida Silvestre - WCS inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 06.272.720/00001-92, tornando-a apta para celebrar Acordo de Cooperação Técnica - Científica, sem transferência de recursos, com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo Único: O credenciamento terá validade por 01 (um) ano a contar da publicação desta portaria, conforme item 3.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18539**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**

**Declaração de Bens 2020**

**NOME:** ROBINSON DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR
**CARGO:** ASSESSOR III AD-3
**BENS:** NADA A DECLARAR

O servidor acima, declara não possuir qualquer outro bem que não o enumerado neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabiliza-se pela autenticidade da declaração aqui prestada.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18540**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2019. Processo n°: 01.01.030101.00000290.2020. Data: 05/08/2020. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA (cedente) e a Central das Associações Agroextrativistas de Democracia - CAAD (cessionária). Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Cessão nº 001/2019, que tem por objeto a cessão dos bens moveis, integrante do patrimônio do Estado do Amazonas, a seguir especificado: 1) bote, Tipo: Canoa, confeccionado em alumínio soldado, Tamanho: 6 metros, número de série 2016-2098, documento NF1327, Tombo SEMA n.º 3314; 2) motor de popa, marca Yamaha, Tipo Motor: 2 (dois) tempos, mínimo de 2 (dois) cilindros em linha, carburado, Potência Motor: 25 HP, Tipo Partida: elétrico, Tanque de Combustível: capacidade mínima de 24 litros, Características Adicionais: acompanhado de mangueira, número de série 6FLS1000943, documento NF13046, Tombo SEMA n.º 3312. Vigência: O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2020

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18541**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA N.º 90, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
REGIMENTO INTERNO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.o 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas n.o 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1o de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.o 36.219, de 9 de setembro de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos para a operacionalização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA n.º 120, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 04 de dezembro de 2019, publicações diversas, páginas 06, Edição n.º 34.137.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que será composta pelo titular da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SECEX), que o coordenará, bem como, pelos titulares da Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Ambiental (SEAGA), da Assessoria de Recursos Hídricos (ASSHID) e do Departamento Financeiro (DEFIN).

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Estadual de Recursos Hídricos na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria SEMA n.º 120, de 13 de novembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art.1º. O Fundo Estadual de Recursos Hídricos, instituído pela Lei n.º 2.712, de 28 de dezembro de 2001, reformulada pela Lei n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007, e regulamentado pelo Decreto n.º 28.678, de 16 de junho de 2009, é a instância econômico-financeira de apoio à implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos por meio do financiamento de programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas e reger-se-á pelo presente Regimento e pelas demais normas aplicáveis.

Art.2º. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente é o órgão gestor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei n.º 3.167, de 28 de agosto de 2007, o qual será administrado por uma Comissão Gestora, composta pelos seguintes membros:

I - O titular da Secretaria Executiva (SECEX), que o coordenará;

II - O titular da Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Ambiental (SEAGA);

III - O titular da Assessoria de Recursos Hídricos (ASSHID);
IV - O titular do Departamento Financeiro (DEFIN).
§1º. Cada membro da Comissão Gestora contará com 01 (um) suplente para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;
§2º. A conta bancária do Fundo Estadual de Recursos Hídricos será movimentada, conjuntamente, pelo Coordenador do Fundo e pelo titular do Departamento Financeiro (DEFIN), que serão os responsáveis pela ordenação de despesas.
Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos contará com o apoio técnico de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta e demais instituições de ensino e pesquisa.
Art. 4º. As decisões da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Coordenador, ainda, o voto de qualidade.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA
Art. 5º. São atribuições da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos:
I - Administrar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, definindo critérios para a gestão e controle orçamentário, financeiro e patrimonial do Fundo;
II - Aprovar os Planos Anual e Plurianual de aplicação dos recursos do Fundo;
III - Promover a captação e a destinação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
IV - Realizar a análise técnica preliminar dos projetos encaminhados por demanda induzida ou espontânea, relacionada à adequação do projeto e pertinência temática conforme o disposto neste Regimento e no art. 35 da Lei n.º 3.167, de 28 de agosto de 2007;
V - Apreciar e votar o orçamento anual e a prestação de contas do Fundo;
VI - Fiscalizar e acompanhar a execução do planejamento aprovado;
VII - Propor ou requerer moções, diligências e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
VIII - Opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
IX - Decidir sobre os casos omissos neste regimento.
Art. 6º. São atribuições do Coordenador da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos:
I - Presidir as reuniões da Comissão Gestora;
II - Representar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte;
III - Assinar, juntamente com o titular do Departamento Financeiro, as ordens bancárias, termos de parceria, convênios e outros compromissos relacionados à utilização dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, até o limite do orçamento anual;
IV - Encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH do Amazonas;
V - Zelar pelo cumprimento do Regulamento e deste Regimento Interno, bem como dos procedimentos operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
VI - Encaminhar os projetos aprovados pela Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para a Secretaria Executiva do CERH do Amazonas;
VII - Adotar as demais medidas cabíveis para a plena operacionalização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
Art. 7º. São atribuições dos demais membros da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, mediante cooperação:
I - Resolver as questões de ordem administrativa do Fundo;
II - Manter atualizada a documentação e escrituração contábil;
III - Executar os serviços de contabilidade do Fundo;
IV - Elaborar os balancetes mensais e demonstrativos de contas;
V - Promover a prestação de contas de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, encaminhando à apreciação e aprovação do CERH do Amazonas;
VI - Elaborar proposta de Orçamento Anual e do Plano Plurianual;
VII - Requerer parecer técnico a profissionais, com notório saber, nas áreas temáticas afins, para os projetos a serem analisados por esta Secretaria;
VIII - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos apoiados, diretamente ou mediante parcerias;
IX - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Coordenador.
Art. 8º. A execução orçamentária e a prestação anual de contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos obedecerão às normas legais de controle e administração financeiras adotadas pelo Estado.
Art. 9º. A Comissão Gestora elaborará relatório anual de desempenho das atividades do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, o qual será submetido à apreciação do CERH do Amazonas, no início ou fim do exercício, ou sempre que solicitado pelo Plenário.
Parágrafo Único. A Comissão Gestora poderá solicitar que seja contratada auditoria independente para analisar o relatório previsto no caput e dos projetos que receberam recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
Art. 10. A Comissão Gestora reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que convocado por seu Coordenador.
Parágrafo Único. As decisões da Comissão Gestora serão aprovadas por maioria simples.
CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 11. Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos deverão ser aplicados através da formalização de acordo, convênios, contratos administrativos, termos de cooperação técnica e financeira pelos órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios bem como de entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com os estabelecidos no art. 1º deste Regimento.
§ 1º. O produto da cobrança pela utilização de recursos hídricos será aplicado em serviços e obras hidráulicas previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, preferentemente nas bacias hidrográficas em que forem efetivamente arrecadados.
§ 2º. Até 30% (trinta por cento) do produto da cobrança pelo uso da água, poderão ser aplicados em bacia hidrográfica diversa daquela em que se deu sua efetiva arrecadação.
§ 3º. Terá caráter vinculante a aplicação de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água nas respectivas bacias, quando assim deliberar os planos e programas homologados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
§ 4º. Na aplicação dos recursos do Fundo deverão ser consideradas as metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos.
Art. 12. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros do FERH em planos, programas ou projetos, conforme estabelecido no artigo 35 da Lei Estadual n.º 3.167, de 28 de agosto de 2007.
Art. 13. Os programas de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos serão revistos periodicamente, de acordo com os princípios e diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.
Art. 14. Os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos serão aplicados em operações ativas, de modo a preservá-los contra eventual desvalorização financeira.
Art. 15. O saldo positivo do Fundo Estadual de Recursos Hídricos apresentado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.
Art. 16. Os recursos do FERH serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta específica do Fundo.
Art. 17. A movimentação e a prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 18. As aplicações dos recursos financeiros do FERH seguirão os ditames da Política Estadual de Recursos Hídricos, objetivando cumprir as metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos, adequados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao orçamento anual.
CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DOS PROJETOS
Art. 19. Os projetos poderão ser apresentados por demanda espontânea, ou por edital, e, em todos os casos, obedecendo-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
§ 1º. Os projetos apresentados por demanda espontânea deverão ser endereçados ao Presidente do CERH do Amazonas, que os encaminhará ao Coordenador da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para a análise técnica preliminar relacionada à adequação do projeto e pertinência temática conforme o disposto neste Regimento e no art. 35 da Lei n.º 3.167, de 28 de agosto de 2007.
§ 2º. Após a análise técnica preliminar pela Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, os projetos aprovados deverão ser encaminhados ao Secretário Executivo do CERH do Amazonas de forma a ser providenciada a apreciação do projeto pelas Câmaras Técnicas do CERH para a emissão de posicionamento técnico a ser apresentado na Plenária do CERH.
§ 3º. Após a análise técnica pelas Câmaras Técnicas do CERH, os projetos deverão ser encaminhados ao Secretário Executivo do CERH do Amazonas de forma a ser providenciada a apresentação do projeto à Plenária do CERH.
§ 4º. Somente poderão ser assinados convênios, termos de parceria ou acordos relacionados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos que forem aprovados pela Plenária do CERH do Amazonas e conforme a disponibilidade orçamentária do Fundo.
§ 5º. Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em sítio eletrônico da SEMA.
Art. 20. Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - Comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;
II - Comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - Comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - Oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido pela Comissão Gestora;
V - Apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI - Comprovação de regularidade fiscal perante o Município nos moldes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 21. A seleção dos projetos obedecerá aos seguintes critérios, sem


VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pela Comissão Gestora:
I - A relevância do objeto do projeto;
II - A criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - A comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - A replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;
V - A análise custo benefício do projeto;
VI - A disponibilidade de recursos;
VII - A adequação às prioridade fixadas;
VIII - Os resultados sociais do projeto e sua aprovação comunitária;
IX - Prazo razoável de conclusão e longa duração de resultados;
X - Viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.
Art. 22. Os projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos deverão ser elaborados com observância aos seguintes requisitos técnicos:
I - Objetivos gerais e específicos do projeto;
II - Justificativa socioambiental;
III - Metas a serem atingidas e respectivos indicadores;
IV - Etapas ou fases de execução;
V - Custo total do projeto;
VI - Plano de aplicação;
VII - Cronograma de desembolso financeiro;
VIII - Licença ambiental, se for o caso.
CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS
Art. 23. Todas as instituições que utilizem, de qualquer forma, recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos prestarão contas até trinta dias após o encerramento do convênio ou acordo de parceria firmado nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único. A Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos ou o Plenário do CERH do Amazonas poderão exigir prestações de contas parciais levando em consideração o cronograma e prazo de execução do projeto, sob pena de suspensão do repasse de recursos e demais sanções legais.
Art. 24. Na prestação de contas deverá constar detalhadamente a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos previstos no projeto, acompanhada de relatório técnico das atividades realizadas e seus resultados.
Art. 25. Havendo suspeita ou denúncia de irregularidades na aplicação de recursos pelo convenente, a Comissão Gestora suspenderá a liberação de recursos pendentes e procederá a apuração dos fatos.
Parágrafo Único. A entidade convenente poderá recorrer da decisão da Comissão Gestora mediante apresentação de elementos circunstanciados, no prazo de 30 (trinta) dias após a suspensão da liberação de recursos pendentes, o qual será encaminhado ao Coordenador da Comissão Gestora para o exercício do juízo de retratação, o que não ocorrendo, resultará no encaminhamento do referido recurso para julgamento pelo Plenário do CERH do Amazonas.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Coordenador da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus 19 de agosto de 2020.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18542**

---

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. Processo nº: 01.01.030101.00000289.2020 Data: 27/07/2020. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato N.º 001/2020 por mais 60 (sessenta) dias e alteração das especificações técnicas do bem adquirido, conforme projeto básico n.º 039/2020 as fls. 47/49. Valor: O presente aditivo não altera o valor consignado no Termo de Contrato Primitivo. Vigência: O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão da dotação orçamentária consignada no Termo de Contrato Primitivo.
Gabinete da SEMA, Manaus, 20 de agosto de 2020

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Protocolo 18573**

# Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

**PORTARIA Nº 80/2020 - GSE/SEPROR**
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR,** no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual nº 4.163/2016;
**CONSIDERANDO** a portaria nº 53/2020-GSEC/SEPROR, publicado no DOE de nº 34.295, pag.12, em 22 de julho de 2020, que instituí a Comissão de Avaliação para acompanhamento da Execução do Contrato de Gestão, celebrado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM, assim como avaliação do relatório final das atividades do Projeto de Apoio ao Fortalecimento das Ações de Fomento e a Produção Sustentável Rural no Estado do Amazonas, em cumprimento aos termos do Contrato de Gestão nº 001/2020-SEPROR;
**RESOLVE;**
**I - INCLUIR** a servidora Lucilene dos Santos Nunes - Assessor I - AD1, matricula 024.766-9G como membro da referida comissão;
**II - DAR CIÊNCIA** aos membros da comissão, para que adotem as medidas decorrentes deste ato, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

**LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES**
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

**Protocolo 18645**

# Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

**Portaria Nº 027/2020-GS/SERFI**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como, da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), comissão, **RESOLVE:**
**I - DESIGNAR**, nos termos do art. 53, do Decreto n. 36.819/2016, servidora **MYRTES MOURÃO DE OLIVEIRA**, Membro, matrícula n. 008018-7 J, CPF n. 153.717.002-34, para monitorar e orientar esta Secretaria de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, no cumprimento dos dispositivos legais acima descritos. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS,** em 20 de agosto de 2020.

**ADRIANO MENDONÇA PONTE**
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

**Protocolo 18636**

# Centro de Serviços Compartilhados – CSC

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001134/2020-56, referente ao PE 260/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 260/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA - item(ns) 2; ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO - item (ns) 3; ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA. - item(ns) 5.
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

**WALTER SIQUEIRA BRITO**
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

**Protocolo 18608**



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0160/2020 (1,2,3); PE 340/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000930/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,8,9 no valor total de R$ 52.935,70; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,3,4,6,10,11,12,13,21,22 no valor total de R$ 102.746,30; MEDICNORTE LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 24.487,20; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

**Protocolo 18609**

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0157/2020-(1,4); PE 311/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000805/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 36.738,00; CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 3,8 no valor total de R$ 1.424.531,60; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

**Protocolo 18611**

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0155/2020-1; PE 347/20 -CSC (Proc. Nº 013102.000912/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 12 no valor total de R$ 2.080.032,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

**Protocolo 18612**

---

**CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC**

**PORTARIA Nº 153 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **ELDILEY BINDA BRAULIO**, **CNPJ Nº 17.697.124/0001-70**, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Especial nos autos do processo n. 01.01.013102.00002900.2020. RESOLVE **APLICAR** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**. **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Recurso Administrativo previsto no art. 109, I, f, da Lei 8.666/93. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 154 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **CONSTRUCOLL ENGENHARIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ Nº 20.308.273/0001-05**, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Especial nos autos do processo n. 01.01.013102.00002857.2020. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional, consubstanciada nos termos do art. 19, III do Decreto Estadual n. 40.485/2019, pelo período de **06 (seis) meses**. **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Recurso Administrativo previsto no art. 109, I, f, da Lei 8.666/93. Após o prazo recursal, **DETERMINAR** ao Cadastro de Fornecedores desta CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 155 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988; RESOLVE: **INSTITUIR** Comissão Especial com o escopo de apurar a conduta da empresa **METACON CONSTRUCOES MONTAGENS E COMERCIO LTDA**, **CNPJ N.º 00.715.781/0001-09**, por apresentar suposta declaração falsa no curso da Concorrência n. 013/2020 - CSC; **DESIGNAR** os Servidores: **Alexandre Batista Mendes, Lucio Antônio Simões Monteiro e Anderson Ortiz Granja de Souza**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 156 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Especial com o escopo de apurar a conduta das empresas **MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA**, **CNPJ n. 15.309.841/0001-52, C C BATISTA ME, CNPJ n. 18.368.807/0001-47, e SOUZA E NOGUEIRA LTDA (Atual: SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA ), CNPJ n. 13.696.457/0001-24**, por deixarem de apresentar documentos exigidos durante a licitação do PE 1137/2018-CSC; **DESIGNAR** os Servidores: **Alexandre Batista Mendes, Rosany Simões Chaves e Roberson Paulo da Silva**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e **ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 157 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Especial com o escopo de apurar a conduta da empresas **COOPERATIVA DE ENFERMEIROS DO AMAZONAS - COOPEAM, CNPJ n. 03.533.950/0001-70,** por apresentar suposta declaração falsa no curso do Pregão Eletrônico n. 1137/2018 - CSC; **DESIGNAR** os Servidores: **Alexandre Batista Mendes, Thais Martins Alves e Tatianne Pereira Nazaré**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e **ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 158 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Especial com o escopo de apurar a conduta da empresa **S C BELEM DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 04.527.297/0001-07,** por deixarem de apresentar documentos exigidos durante a licitação do PE 328/2020-CSC; **DESIGNAR** os Servidores: **Alexandre Batista Mendes, Anderson Ortiz Granja de Souza e Roberson Paulo da Silva**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e **ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 159 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Especial com o escopo de apurar a conduta da empresa **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 00.488.689/0001-45,** por apresentar documentos supostamente inidôneos nos PE n. 307 e 382/2020-CSC; **DESIGNAR** os Servidores: **Alexandre Batista Mendes, Thais Martins Alves e Adriana Ventilari Martins**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e **ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 160 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 128/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **M F CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ n. 19.215.969/0001-08**, nos autos do processo administrativo n. 14598/2019 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 414/2019 - GP/CGL. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 161 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 129/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **R V ONO & CIA LTDA, CNPJ n. 04.241.825/0001-59,** nos autos do processo administrativo n. 3605/2019 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 70/2019 - GP/CGL. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 162 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 130/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **J N DIAS CLIPPING, CNPJ n. 07.862.495/0001-07**, nos autos do processo administrativo n. 2852/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 59/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 163 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 131/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **SAMPAIO, SAMPAIO E MENEZES LTDA, CNPJ N.º 29.761.100/0001-12,** nos autos do processo administrativo n. 2854/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 60/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 164 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 121/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **TAJ MAHAL TOURS LTDA, CNPJ N.º 14.185.938/0001-38,** nos autos do processo administrativo n. 6008/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 121/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 165 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 122/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **ECALI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 32.682.326/0001-32,** nos autos do processo administrativo n. 6014/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 122/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 166 /2020-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 123/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **TECNOBRASIL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 32.812.361/0001-29,** nos autos do processo administrativo n. 6013/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 123/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de agosto 2020.

**PORTARIA Nº 169 /2020 - GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Especial com o escopo de apurar a conduta da empresa **PETRO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA (Atual: PRIME SERVIÇOS, CONSERVAÇAO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI), CNPJ n. 02.768.286/0001-85,** por apresentar documentos supostamente falsos no PE 566 e 688/2018-CSC; **DESIGNAR** os Servidores: **Alexandre Batista Mendes, Thais Martins Alves e Anderson Ortiz Granja de Souza,** respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e **ESTABELECER** o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**WALTER SIQUEIRA BRITO**
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

**Protocolo 18622**

# Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO- SUHAB**

**EXTRATO N° 11/2020- SUHAB**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2016-SUHAB. **DATA DA ASSINATURA:** 05.08.2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por 12 meses e supressão de 20,49% no valor global, conforme o Decreto nº 42.146 de 31/03/2020, para continuidade dos serviços de manutenção do Sistema Gestor de Ativos Imobiliários - SGH contendo o módulo de gestão de créditos, incluindo gerenciamento hipotecário e retorno FCVS, contabilizando automática averbação magnética de seguros com o intuito de atender às necessidades desta SUHAB. **VALOR:** R$ 555.944,45. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 19203. Programa de Trabalho nº 16.126.3229.1062.0001, Fonte: 4010000, Natureza da Despesa: 33914002, tendo sido emitida em 05/08/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00727, no valor de R$ 231.643,50, restando a empenhar no exercício de 2021 o valor de R$ 324.300,95. **VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 05/08/2021**. Processo Administrativo nº 1.2987.2020-SUHAB. Manaus, 05 de agosto de 2020.

**VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA**
Diretora-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

**Protocolo 18560**

PORTARIA Nº 037/2020 - GAB/SUHAB

A DIRETORA-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),
**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos,
**RESOLVE:**
**I - DESIGNAR, MARIA MERCEDES ANDRADE SENNA**, CPF nº 099.646.062-49, matricula nº 196.971-4 E, para monitorar e orientar esta SUHAB, quanto aos procedimentos de acesso à informação;
**II -** DESIGNAR a servidora mencionada no inciso anterior para exercer as atribuições de ouvidoria;
**III -** Fica revogada a Portaria Nº 026/2019-SUHAB, de 19 de março de 2019.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, Manaus/AM, 19 de agosto de 2020.

**VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA**
Diretora-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

**Protocolo 18565**

# Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM 20/08/2020

ERRATA: Na PORTARIA N° 196/20-GDAF/IDAM, publicada no D.O.E., ed. de 23/07/2020 - Poder Executivo - Seção II - Pág. 9;
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais); ND: 339030 - Material de Consumo
LEIA-SE: VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais); ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO**
Diretor Administrativo Financeiro

**Protocolo 18596**

**ORGÃO: IDAM**

**PORTARIA Nº 079/2020/GDP-IDAM**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o que consta dos Processos nºs 1329 e 1340/2020-IDAM;
RESOLVE:
I - CONCEDER, nos termos do Art. 1º, Inciso II, Alínea L, da Lei Complementar nº 64/1990, alterada pelo Art.1º, Parágrafo 3º, Inciso IV, Alínea a, da

Emenda Constitucional nº 107, de 02 de Julho de 2020, o afastamento sem prejuízo de seus vencimentos integrais, aos servidores deste Instituto abaixo nominado, a fim de concorrer as Eleições Municipais de 15 de Novembro de 2020, no município que especifica.
• LUIZ EUCLIDES PESSOA SOUZA - Técnico em Agropecuária, matricula nº 028.882-9 C, afastamento á partir de 15/08/2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador/Prefeito no município de Nhamundá/AM;
• DORATY CHAVES DE OLIVEIRA - Agente Administrativa, matricula nº 141.652-9 C, afastamento á partir de 15/08/2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no município de Iranduba/AM
II - CASO, os servidores afastados não sejam aprovados pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao Cargo Público para exercício de suas atividades
III - DETERMINAR, á Diretoria Administrativo-Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do IDAM, em 17 de Agosto de 2020.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

**Protocolo 18568**

---

**ÓRGÃO: IDAM**

**PORTARIA Nº 075/2020/GDP-IDAM**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão;
CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme o Decreto do dia 10/08/2020
RESOLVE
I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - GATA a Servidora deste Instituto, ocupante de cargo em provimento de comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.
Nome Cargo Simb. Nível À contar
MARIZA LISLEY DA SILVA JUREMA GERENTE AD-2 14 10/08/2020
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do IDAM, em 14 de Agosto de 2020

**VALDENOR PONTES CARDOSO**
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18571**

# Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO AMAZONAS - CETAM.**

**RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES EVENTUAIS, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE: CONSIDERAR AUTORIZADOS** os deslocamentos dos colaboradores a seguir. **1)Nome e cargo: José Luiz Andrade da Silva,** Colaborador. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Fonte Boa/AM - Manaus/AM, de 03/03 a 16/03/2020. **Objetivo:** Ministrar os seguintes componentes do curso técnico em Mecânica no município de Fonte Boa: Aplicação da Física - Matemática na mecânica, Mecânica dos Sólidos, Elementos de Máquina. **2) Nome e cargo: Altamiro Serpa Normando,** Colaborador. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Rio Preto da Eva/AM - Manaus/AM, de 16/03 a 14/02/2020. **Objetivo:** Ministrar os seguintes componentes do curso de formação inicial e continuada em Formação de Operadores na Indústria. **3) Nome e cargo: Marcia Maria de Lima Silva,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Manacapuru/AM - Beruri/AM - Manacapuru/AM - Manaus/AM, de 10/03 a 16/03/2020. **Objetivo:** Ministrar os seguintes componentes do curso Técnico em Serviços Jurídicos em Beruri: Noções de Direito Empresarial, Aspectos Gerais do Sistema Tributário Nacional. **4) Nome e cargo: Cristiane de Aquino,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Itapiranga/AM - São Sebastião do Uatumã/AM - Itapiranga/AM - Manaus/AM, de 02/03 a 16/03/2020. **Objetivo:** Ministrar os seguintes componentes curriculares no curso Técnico em Enfermagem: Enfermagem no Cuidado à mulher e Enfermagem no cuidado à criança e ao Adolescente. **5) Nome e cargo: Erica Xenier Silva de Souza,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Borba/AM - Manaus/AM, de 04/03 a 16/03/2020. **Objetivo:** Ministrar os seguintes componenentes do curso técnico em Enfermagem: Enfermagem no cuidado à mulher e Enfermagem no cuidado à criança e ao Adolescente. **Proc.0404/2020 - CETAM.** Manaus, 19 de Agosto de 2020.

**JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO**
Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

**Protocolo 18615**

# Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

**PORTARIA Nº 168/2020- ADAF/AM**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Interno para mudança de lotação dos servidores efetivos, através da solicitação dos interessados;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar, neste ato administrativo, os servidores abaixo relacionados, para fins de lotação interna, conforme especificado no resultado do referido Concurso:
I - **Cristiane da Silva Klehm** - Fiscal Agropecuário - Engenheira Agrônoma, da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV do município de Rio Preto Eva/AM para ADAF/Central;
II - **Patricia Merlini de Almeida** - Fiscal Agropecuário - Médica Veterinária, da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV do município de Borba/AM para o município de Humaitá;
III- **Robério Dantas Magalhães** - Técnico de Fiscalização Agropecuária, da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Manaus/AM para o município de Maués/AM;
**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

**Protocolo 18614**

# Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD.**

**PORTARIA Nº0113/2020-GDP/FMT-HVD.**

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº01798/2020 - FMT-HVD.
R E S O L V E:
I - AUTORIZAR a Licença Especial do servidor DOMINGO MODESTO MOURA PEREZ - Médico Especialista Intensivo desta Fundação, mat. nº189.556-7A pelo período de três (03) meses, a partir do dia 26/10/2020 a 23/01/2021, referente ao quinquênio de 2005 a 2010, e quinquênio de 2010 a 2015 período de 24/01/2021 à 23/04/2021, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

**Protocolo 18589**



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD.**

**PORTARIA Nº0108/2020-GDP/FMT-HVD.**

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº01905/2020-FMT-HVD.

**RESOLVE**:

I - **AUTORIZAR**, a averbação em ficha funcional do Tempo de Contribuição da servidora ELIZABETH CRISTINA DANTAS DIB - Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº141494-1B, referente aos períodos abaixo, conforme Certidão fornecida pelo INSS: Prodam Procesamento de dados S.A: 20/07/1987 a 07/06/1989, correspondentes a 01(um) ano e 10(dez) meses e 18(dezoito) dias; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte: 21/06/1989 a 07/05/1991, correspondentes a 01(um) ano, 11(onze) meses e 10(dez) dias; perfazendo um tempo de contribuição de 1393 dias, correspondendo à 03 anos, 09 meses e 28 dias, conforme informado acima.

II - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 20/08/2020.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

**Protocolo 18598**

# Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

**PORTARIA N° 041/2020-GDP/FUNTEC**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS,** no uso das atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO,** ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e créditos para concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**RESOLVE:**

**I - ATRIBUIR,** a contar de 10/08/2020, Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis da tabela constante da Lei n° 3.301, de 08 de outubro de 2008.

| Nome | Cargo | Simb. | Nível |
|---|---|---|---|
| ALCIONE AIRES DE SOUZA | Chefe de Gabinete | AD-1 | 13 |

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS,** em Manaus, 14 de agosto de 2020.

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**Protocolo 18640**

**PORTARIA N° 042/2020-GDP/FUNTEC**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e**,**

**CONSIDERANDO** que o Art. 24, XVI da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (incluído pela Lei n° 8.883 de 1994);

**CONSIDERANDO** a Lei Delegada n° 96 de 18 de maio de 2007 a qual dispões sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 34; **CONSIDERANDO** que o preço constante do orçamento apresentado pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, às fls. 31, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta No Processo n° 204/2020;

**RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços de publicação dos atos oficiais desta Fundação, pelo período de 12 meses;

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, em Manaus, 20/08/2020.

**JOEL JOSÉ GODINHO RODRIGUES**
Diretor Administrativo-Financeiro

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**, em Manaus, 20/08/2020.

**OSWALDO JODAS LOPES FILHO**
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

**Protocolo 18642**

# Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 127/2020. Processo: 01.01.016301.00000514.2020. Data de Assinatura: 07/08/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, IFAM de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e LAIS ALVES DA GAMA, CPF n.º 000.722.132-05, Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, direcionado a apoiar financeiramente a realização de eventos regionais, nacionais e internacionais sediados no Estado do Amazonas, relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital n.º 007/2019, Resolução n.º 009/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0006, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, Nota de Empenho: 2020NE00752, Emissão em: 05/08/2020, Valor: R$ 19.956,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: terá início a partir da assinatura do Termo de Outorga e término 10 (dez) dias úteis após o período do evento apoiado. Manaus, 07 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18579**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 131/2020. Processo: 01.01.016301.00000359.2020. Data de Assinatura: 11/08/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, CPqLMD/FIOCRUZ de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89 e FELIPE GOMES NAVECA de CPF n.º 075.129.557-40, Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, direcionado a financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica no Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 006/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, Nota de Empenho: 2020NE00756, Emissão: 06/08/2020. Valor: R$ 127.558,63 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 11 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18580**

FU**NDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 130/2020. Processo: 01.01.016301.00000475.2020. Data de Assinatura: 10/08/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, CPqLMD/FIOCRUZ de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89 e FELIPE GOMES NAVECA de CPF n.º 075.129.557-40, Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a fomentar e apoiar pesquisas e/ou serviços estratégicos que subsidiem a Política Pública de Saúde no Estado do Amazonas, com a finalidade de aplicação de seus resultados na resolutividade de questões relativas à pandemia do novo

coronavírus-COVID 19, no âmbito do Edital n.º 005/2020 - Programa C, T & I. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16301, Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, Nota de Empenho: 2020NE00753, Emissão: 05/08/2020, Valor: R$ 255.689,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: terá início a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e findará 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto. Manaus, 10 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18581**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 128/2020. Processo: 01.01.016301.00000512.2020. Data de Assinatura: 07/08/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, IFAM de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e MARCELO CÔRTES SILVA, CPF n.º 124.366.517-36. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, direcionado a apoiar financeiramente a realização de eventos regionais, nacionais e internacionais sediados no Estado do Amazonas, relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital n.º 007/2019, Resolução n.º 009/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0009, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01000000, Nota de Empenho: 2020NE00751, Emissão em: 05/08/2020, Valor: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: terá início a partir da assinatura do Termo de Outorga e término 10 (dez) dias úteis após o período do evento apoiado. Manaus, 07 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18582**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**

**EXTRATO**

**Espécie:** Termo de Doação n.° 42/2020. Processo: 062.0000651.2014 Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.° 05.666.943/0001-71 e Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT - HDV (Donatário), inscrita no CNPJ n.° 04.534.053/0001-43. Data da Assinatura: 14/08/2020. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na cláusula primeira do termo. Valor Total: R$ 26.071,07 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sete centavos). Manaus, 14 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18584**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**

**EXTRATO**

**Espécie:** Termo de Doação n.° 02/2020. Processo: 062.0001654.2014 Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.° 05.666.943/0001-71 e Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas-FHEMOAM (Donatário), inscrita no CNPJ n.° 63.678.320/0001-15. Data da Assinatura: 10/08/2020. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na cláusula primeira do termo. Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Manaus, 10 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18586**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 245/2018. Processo: 01.01.016301.00001420.2018. Data da assinatura: 31/03/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, EDUARDO LUZEIRO FEITOSA de CPF n.º 562.859.492-04 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUAM de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97. Objeto: 1. Prorrogar a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 245/2018, a contar de 02 de abril de 2020 a 01 de dezembro de 2020; 2. A correção da razão social e o CNPJ da INTERVENIENTE. Vigência: 02/04/2020 a 01/12/2020. Manaus, 13 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18588**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 090/2020. Processo: 01.01.016301.00000355.2020. Data de Assinatura: 15/07/2020. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM de CNPJ n.º 04.378.626/0001-17 e WALESKA GRAVENA de CPF n.º 036.488.619-64, Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, direcionado a financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica no Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 006/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0005, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01000000, Nota de Empenho: 2020NE00626, Emissão: 10/07/2020, Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 11 de agosto de 2020.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18593**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Errata que se faz ao Extrato Unificado n.º 016/2020 - FAPEAM, publicado no D.O.E. n.º 34.300, em 29/07/2020, Caderno Poder Executivo - Seção II, pág. 18.
**Onde se lê: ...**

| N.º T.O | Proc. Adm. | Nome | N.E | Valor | Instituição | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 089/2020 | 318.2020 | Danielle Monteiro de Oliveira | 623 | 40.000,00 | INPA | 01.263.896/0015-60 |
| 090/2020 | 355.2020 | Waleska Gravena | 626 | 75.000,00 | UFAM | 04.378.626/0001-17 |
| 091/2020 | 346.2020 | Deuzilene Marques Salazar | 625 | 28.454,00 | IFAM | 10.792.928/0001-00 |
| 092/2020 | 345.2020 | Cristhiana Paula Ropke | 624 | 39.670,00 | INPA | 01.263.896/0015-60 |
| N.º T.O | Proc. Adm. | Nome | N.E | Valor | Instituição | CNPJ |
| 089/2020 | 318.2020 | Danielle Monteiro de Oliveira | 623 | 40.000,00 | INPA | 01.263.896/0015-60 |
| 091/2020 | 346.2020 | Deuzilene Marques Salazar | 625 | 28.454,00 | IFAM | 10.792.928/0001-00 |
| 092/2020 | 345.2020 | Cristhiana Paula Ropke | 624 | 39.670,00 | INPA | 01.263.896/0015-60 |

**Leia-se: ...**

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18594**

---

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM

PORTARIA N.º 046/2020-GAB/FAPEAM

**A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM,** no uso de suas atribuições estatutárias e **Considerando** a Resolução n.º 013/2019 - Conselho Diretor - Edital n.º 011/2019 - FAPEAM - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA - AM; **Considerando** o Processo n.º 01.01.016301.00000696.2020 - ASJUR/FAPEAM o qual solicitou a substituição da servidora Tatianne de Alcântara Azulay Mello em Comitês Internos da FAPEAM; **Considerando** o Memorando n.º 062.0004371.2020 - DEAC/DITEC/FAPEAM de 14/08/2020, o qual solicitou a substituição de membro do Comitê Interno de Especialista do Programa CENTELHA - AM; **Considerando** a Portaria n.º 028/2020-GAB/FAPEAM de 14 de maio de 2020 que compôs o Comitê Interno de Especialista do Programa CENTELHA - AM.



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

**R E S O L V E:**

**I - Substituir** a servidora Tatianne de Alcântara Azulay Mello pela servidora Rosemeiry de Freitas Rodrigues como membro do Comitê Interno de Especialista do Programa CENTELHA - AM da FAPEAM; Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM. Manaus, 18 de agosto de 2020..

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18591**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**

**PORTARIA N.º 045/2020-GAB/FAPEAM**

A **Diretora-Presidente** da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM**,** no uso de suas atribuições estatutárias, e
**Considerando** a Lei Delegada N.º 116, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências; **Considerando** a Lei Delegada N.º 67, III, art. 17, publicada no D.O.E., de 18 de maio de 2007; **Considerando** o afastamento temporário da Sra. Kathya Augusta Thomé Lopes - Diretora Administrativo-Financeira, autorizado pela Diretora-Presidente desta Fundação, por motivo de Licença Médica; **Considerando** os termos da Portaria n.° 041/2020-GAB/FAPEAM que designou o servidor Luiz Ferreira Neves Neto para responder pela Diretoria Administrativo-Financeira e delegou a atribuição de Ordenador de Despesas desta Fundação, excepcionalmente, a contar do início da Licença Médica até o efetivo retorno da servidora mencionada em 10/08/2020;

**RESOLVE:**

**I - Manter** a servidora Kathya Augusta Thomé Lopes, Diretora Administrativo-Financeira a atribuição de Ordenadora de Despesas desta Fundação a partir do seu efetivo retorno em 10/08/2020; **II -** Os efeitos desta Portaria passarão a vigorar a partir do dia 10 de agosto de 2020**. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se**. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 10 de agosto de 2020**.**

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18595**

---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO**

**ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO SUPERIOR**

**07.07.2020 - Resolução n.º 001/2020 - APROVAR**, na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, os **Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro** e os respectivos documentos legais e fiscais desta Fundação, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2018, ressaltando, por conseguinte, a Decisão n.º 001/2019, de 21 de maio de 2019, adotada pelo Conselho Fiscal desta Fundação. **Resolução n.º 002/2020** - **APROVAR**, na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, os **Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro** e os respectivos documentos legais e fiscais desta Fundação, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2019, ressaltando, por conseguinte, a Decisão n.º 001/2020, de 26 de março de 2020, adotada pelo Conselho Fiscal desta Fundação. **12/08/2020 - Resolução n.º 003/2020 - HOMOLOGAR**, por unanimidade, a Decisão n.º 077/2019 do Conselho Diretor, de 20 de março de 2019, que trata da aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como da doação dos bens adquiridos pela Sra. **Márcia Perales Mendes Silva**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica - PIPT - Edital n.º 006/2003. **Resolução n.º 004/2020 - HOMOLOGAR**, por unanimidade, a Decisão n.º 386/2019 do Conselho Diretor, de 31 de outubro de 2019, que trata da aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da Sra. **Márcia Irene Pereira Andrade**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - IV CHAMADA - Edital n.º 006/2014. **Resolução n.º 005/2020 - HOMOLOGAR**, por unanimidade**,** a Decisão n.º 110/2019 do Conselho Diretor, de 11 de abril de 2019, que trata da aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da Sra. **Marne Carvalho de Vasconcellos**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 008/2014 - FAPEAM/UFAM. Todas as Resoluções devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 19 de agosto de 2020.

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

**Protocolo 18635**

---

# Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTARIA Nº 458/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06324EXE 2020.7.06324EXER1** - CONCEDER Pensão Previdenciária as beneficiárias do ex-servidor ativo da Polícia Militar, CLODOALDO DA SILVA CUNHA, falecido em 03/06/2020, no cargo de 3° Sargento, matrícula nº. 149.845-2A, cuja remuneração totalizavam R$ 6.975,55 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 6.713,20 (seis mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), calculado com base no artigo p40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a CELIA LENISE BARRETO CUNHA, cônjuge, benefício de pensão, até 02/06/2035, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", "4" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, YASMIN SILVA CUNHA, filha menor, até 19/08/2024, benefício de pensão, no percentual de 50%, no valor de R$ 3.356,60 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), cada, a partir da data do óbito, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18547**

---

**PORTARIA Nº 540/2020 - PROCESSO nº. 2020.O.06732EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PC/AM, JOÃO DE FARIAS BARROSO, falecido em 29/12/2019, no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA, 1ª CLASSE, matrícula nº. 007488-8-E, cujos proventos totalizam R$ 12.151,35 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 10.382,92 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a OSMARINA CHAGAS DE CASTRO, companheira, benefício de pensão até 28/12/2034, no percentual de 100%, de acordo com o artigo 2º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29/07/14, e com o Processo nº. 0681266-71.2020.8.04.0001.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18548**

---

**PORTARIA Nº 546/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06338EXER1** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, SEBASTIAO LACERDA PEREIRA, falecido em 06/05/2020, na graduação de Subtenente, matrícula nº. 056179-7 D, proventos de R$ 8.754,18 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) na data do óbito. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.958,24 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos), devidamente corrigido pelo RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago a DEBORA DE NAZARE PEREIRA, ex-cônjuge, credora de alimento, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 20,00%, no valor mensal de R$ 1.591,65 (mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", artigo 31, § 4º e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18549**



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**PORTARIA Nº 547/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.05781TJA e 2020.7.05782EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SUSAM, DIONE DA COSTA RODRIGUES, falecida em 06/04/2020, no cargo de Parteira Classe A Referência 1, matrícula nº. 002884-3-B, proventos de R$ 1.907,62 (mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.907,62 (mil, novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a HUMBERTO TEIXEIRA DO AMARAL, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18550**

---

**PORTARIA Nº 548/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06927EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SUSAM, VILMA HOLANDA AMAZONAS, falecida em 23/04/2020, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLASSE H, REF. 1, matrícula nº. 003557-2-C, proventos de R$ 1.948,22 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.948,22 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a RAIMUNDO NUNES AMAZONAS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18551**

---

**PORTARIA Nº 549/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06341EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SSP, JOÃO CARLOS FREITAS CLEMENTINO, falecido em 19/04/2020, no cargo de Assistente Técnico 1ª Classe Referência E, matrícula nº. 102180-0-B, remuneração de R$ 1.569,48 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.569,48 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DE CASTRO, companheira, até 18/04/2040, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 5, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. MAYARA CASTRO CLEMENTINO, filha menor, até 22/07/2026, no percentual de 50% do benefício de pensão no valor de R$ 784,74 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), cada.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18552**

---

**PORTARIA Nº 550/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06069EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-segurado ativo da PGE, JORGE CARVALHO PAIVA, falecido em 19/04/2020, no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO, CLASSE ÚNICA, REF. E, matrícula nº. 002.546-1 F, proventos de R$ 2.752,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.752,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA ELANI MENDONÇA PAIVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18553**

---

**PORTARIA Nº 551/2020 - PPROCESSO nº. 2020.7.06461EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da SUSAM, JOSUE JOAQUIM BARBOSA, falecido em 03/05/2020, no cargo de Medico Classe B, nível K, equivalente ao cargo de Médico Graduado - Classe A, Nível 1, matrícula nº. 002.423-6B, cujos os proventos totalizam R$ 7.298,11 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e onze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.939,00 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a AUGUSTA DO NASCIMENTO BARBOSA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18554**

---

**PORTARIA Nº 555/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06746EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, EZEQUIEL RODRIGUES DA COSTA, falecido em 05/05/2020, na graduação de 3º Sargento, matrícula nº. 055907-5-B, cujos os proventos de R$ 7.125,01 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e um centavo). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.817,83 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DO CARMO DOS SANTOS PARÁ, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18555**

---

**PORTARIA Nº 556/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.05785EXER1** - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da POLÍCIA MILITAR, LUIZ DOS SANTOS DUTRA, falecido em 18/04/2020, 3º SARGENTO, matrícula nº. 053547-8B, remuneração R$ 7.174,31 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.852,34 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a LEANDRO NUNES DUTRA, filho inválido, com benefício de pensão a partir da data da habilitação, no percentual de 50%, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 29/07/2014, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. ROSIMEIRE PEREIRA DE FREITAS DUTRA, cônjuge, benefício de pensão, até 17/08/2020, no percentual de 50% no valor de R$ 3.426,17 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), cada, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c, "3", e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017;

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18556**

---

**PORTARIA Nº 557/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.05794R2** - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor aposentado da Polícia Civil, FRANCISCO MARTINEZ E MARTINS, falecido em 11/12/2010, no cargo de Perito de Transito, transposto para Investigador de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº. 007.481-0E, cujo proventos na data do óbito totalizavam o valor de R$ 4.230,17 (quatro mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos). DETERMINAR, que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.652,42 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), devidamente atualizado pelos índices do RGPS, calculado com base no Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, seja pago a

PEDRO FELIPE DA SILVA MARTINS, filho maior inválido, no percentual de 35% do benefício de pensão, a partir da data da habilitação, já aplicado os índices do RGPS, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30/2001, texto consolidado em 10/10/2008. EUNICE PAIXAO DA SILVA, cônjuge, no percentual de 35% do benefício de pensão, no valor mensal de R$ 2.328,35 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), cada, já aplicado os índices do RGPS e a EDNA SALES MARTINS, ex-cônjuge credora de alimentos, no percentual de 30% do benefício de pensão, no valor mensal de R$ 1.995,73 (mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), já aplicado os índices do RGPS.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18557**

---

**PORTARIA Nº 558/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06440EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da SUSAM, PEDRO PEREIRA DA SILVA, falecido em 21/04/2020, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE C - REF. 4, matrícula nº. 115435-4 B, proventos de R$ 1.881,64 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 1.881,64 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18558**

---

**PORTARIA Nº 560/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06977EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM, JONAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, falecido em 24/05/2020, na graduação de SOLDADO, matrícula nº. 054910-0-C, proventos de R$ 3.925,48 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 3.925,48 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA GLADIS SANTOS DE ALMEIDA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18559**

---

**PORTARIA Nº 561/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.05848EXER1**- CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, falecido em 15/04/2020, na graduação de 2º Sargento, matrícula nº. 052927-3-D, proventos de R$ 7.332,87 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.963,33 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ORLANDINA DUARTE DE OLIVEIRA, cônjuge, pensão vitalícia, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. ADRIANO CRUZ DE OLIVEIRA, filho menor até 05/08/2023, no percentual de 50% do benefício de pensão no valor de R$ 3.481,66 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), cada.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18561**

---

**PORTARIA Nº 562/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06718EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, NORMA CREUZA SANTOS TAVARES, falecida em 09/06/2020, no cargo de PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REF. A - EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO ATUAL DE PROFESSOR, 3ª CLASSE. PF20-ESP-III, REF. G matrícula nº. 024.772-3 C, proventos de R$ 2.815,83 (dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.815,83 (dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a EDILSON DA SILVA TAVARES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18562**

---

**PORTARIA Nº 564/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06147EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, falecido em 19/04/2020, no cargo de Vigia C2 ED-II, 2ª Classe, Matrícula nº. 104040-5 B, proventos de R$ 794,39 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) elevado ao salário mínimo nacional vigente. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 794,39 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a LINDALVA AMORIM DOS SANTOS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18563**

---

**PORTARIA Nº 563/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.07229EXE e 2020.7.07235EXE** - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado ativo da SEDUC, Sr. PEDRO PIRES DA SILVA, falecido em 09/06/2020, em 02 (dois) cargos de Professor Matrícula nº 135.205-9B: Professor 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1 e Matrícula nº 135.205-9F: Professor 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência B cujo somatório dos proventos totalizam R$ 5.317,33 cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 5.317,33 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a VANDA CARDOSO VIANA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18564**

---

**PORTARIA Nº 566/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06893EXER2** - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor ativo da Polícia Civil, JONAS CRUZ DA SILVA, falecido em 02/07/2020, no cargo de Assistente Administrativo Classe Única Referência E, matrícula nº. 115699-3-D, cuja remuneração totalizavam R$ 4.375,80 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de 4.375,80 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a PAULO GUSTAVO TAVARES DA SILVA, filho menor, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data do óbito até 26/04/2021, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**Protocolo 18618**



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

# Fundação Estadual do Indío – FEI

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018-FEI**
**ESPÉCIE:** 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2018-FEI. **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO (FEI) e a empresa Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses, referente a Prestação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e fluviais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 109.778,00 (Cento e nove mil, setecentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 14.423.3247.2659.0001, Natureza de Despesa 33903301, Nota de Empenho 2020/NE00267, no valor de R$ 9.148,17 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos) **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 228/2020-FEI. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI**, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO WESLLEY COUTO DOS SANTOS**
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

**Protocolo 18643**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019-FEI**
**ESPÉCIE:** 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2019-FEI. **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO (FEI) e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses, referente a prestação de Serviços de fornecimento de circuitos de transmissão de dados e acesso à rede de internet. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 143.868,96 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 14.122.0001.2643.0001, Natureza de Despesa 33904004, Nota de Empenho 2020/NE00257, no valor de 52.751,95 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 233/2020-FEI. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI**, em Manaus, 20 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO WESLLEY COUTO DOS SANTOS**
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

**Protocolo 18646**

# Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

**FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO-FAAR**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 0025/2020-DAF/FAAR**

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 023/2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2020.
**PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa NINE PRO - EIRELI **OBJETO:** Liquidação do valor devido referente ao pagamento de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores dos equipamentos esportivos e estádios de futebol de responsabilidade dessa FAAR, executado no período de 15/07/2020 a 31/07/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00024 de 13/08/2020 e da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 154, emitida em 11/08/2020, no valor de R$ 36.000,00.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Programa de Trabalho: 27.811.3303.2556.0011 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer;
Fonte: 160 - Recursos do FTI;
Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações,
Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00139 de 18/08/2020.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 028302.000924.2020-FAAR;
**FUNDAMENTO DO ATO:** Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 055/2020-ASSJUR/FAAR, de 12 de agosto de 2020.Manaus, 20 de agosto de 2020.

**ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA**
Diretor-Presidente da FAAR

**Protocolo 18641**

# Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ n. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 007/2020-CIAMA. PARTES: CIAMA e INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em recrutamento e seleção de estagiários para a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA. FISCAL: Luciene Tenório de Sousa e como suplente Marilena Nogueira de Oliveira Silva. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo n. 011/2020 - CIAMA. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020. Manaus, 19/08/2020.

**ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA**
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

**Protocolo 18619**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ n. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 006/2020-CIAMA. PARTES: CIAMA e INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL. OBJETO: Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos - ESFL inscrita e aprovada no cadastro nacional de aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência ao jovem e a educação profissional, para recrutar, selecionar, preparar, capacitar e encaminhar jovens aprendizes à CIAMA. FISCAL: Luciene Tenório de Sousa e como suplente Marilena Nogueira de Oliveira Silva. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo n. 009/2020 - CIAMA. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020. Manaus, 19/08/2020.

**ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA**
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

**Protocolo 18621**

# Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

**EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR**

**Aviso de Licitação - Procedimento de Licitação N°007/2020 - PREGÃO Nº 004/2020**
A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, através da Comissão Permanente Interna de Licitação - COPIL, torna público que às 10:00h (horário Manaus) do dia 17/09/2020, realizará procedimento licitatório, para Contratação, pelo menor valor global, de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização e refrigeração, com reposição de peças, na sede da Amazonastur e no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus/AM, de acordo com o Edital e seus anexos.
**Procedimento licitatório N° 007/2020/COPIL/ PREGÃO Nº 004/2020 -AMAZONASTUR.**
O certame será realizado na Sala da COPIL, na sede da AMAZONASTUR - Av. Santos Dumont, s/n, Bairro Tarumã - CEP 69.041-000 - Manaus/AM.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus na sede da COPIL, e adquiridos mediante solicitação escrita e pagamento das cópias, considerando aqui o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de reais), por folha do edital (frente e verso), ou ainda de forma gratuita, mediante apresentação de mídia digital (CD-ROM lacrado). O edital estará disponível a partir do dia 21 de agosto de 2020 (8:00h às 14:00h). Maiores informações: (92)2101-8170.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

**ROSELENE SILVA DE MEDEIROS**
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

**Protocolo 18623**

**EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
A Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ato de adjudicação da Sra. Pregoeira da COPIL, referente ao Procedimento Licitatório Nº 006/2020 - Pregão nº 003/2020, Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e adequação de banheiros para pessoas com deficiência no Centro de Convenções Vasco



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Vasques, em Manaus/Am, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante dos autos do PA n.º 01.05.016508.00000.005/2020-AMAZONASTUR,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Nº 006/2020 - Pregão nº 003/2020, visto o mesmo ter atendido os requisitos formais do edital, à Empresa Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda, CNPJ nº 17.862.703/0001-21, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus, 20 de agosto de 2020.

**ROSELENE SILVA DE MEDEIROS**
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

**Protocolo 18624**

## Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019. Assinatura: 14.07.2020. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Alves Lira Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Valor Global: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 68 e 71 da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores, processo nº 1282/2020. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 19.08.2020.

**ARMANDO SILVA DO VALLE**
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

**Protocolo 18578**


Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 98458-9536

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços





# OUVIDORIA IOA

## (92) 98459-4529

* Acione em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 20 de agosto de 2020 Número 34.316 • ANO CXXVII

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURAS

### Apuí

**Aviso de Dispensas de Licitações**

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessões para análise de documentação e a adjudicar o objeto das dispensa de licitações dos seguintes certames conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos **n°1117 e 1119/2020- SEMSA.**

**Processo Licitatório nº. 064/2020, Dispensa de Licitação nº 021/2020.**

**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição emergencial de equipamentos e materiais permanentes, carros de emergência, e camas hospitalares acompanhada de colchões D-28 para o enfrentamento do **COVID-19**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no município de Apuí.

**Tipo:** Menor Valor Global.

**Data da abertura de envelopes**: 21 de agosto de 2020**. Hora:** 08:00 hs.

**Processo Licitatório nº. 066/2020, Dispensa de Licitação nº 022/2020.**

**Objeto**: Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Equipamentos e Material Permanente para Lavanderia da Unidade Secundária de Saúde Hospital Eduardo Braga do Município de Apuí - AM, em Atendimento o Enfrentamento ao Combate do Covid-19.

**Tipo**: Menor Valor Global.

**Data da abertura de envelopes**: 21 de agosto de 2020. **Hora**: 10:00 hs.

**Local da abertura da sessão**: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

**Regência legal**: Inciso II do ART. 24 E 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 19 de agosto de 2020.

**DIRLAN GONÇALVES SOUZA.**
Presidente da CML

**Protocolo 18449**

### Manaquiri

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público, aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, sessão pública a partir das **10h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **03/09/2020**, no endereço eletrônico: *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidade Odontológica Móvel, conforme (Termo nº 1302551712291727473),** edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura à Rua Pedro Pastor, 41, Centro - CEP: 69435-000 - Manaquiri/AM, ou no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações Gerais:** Divergência de especificações do item com o CATMAT prevalece às do Termo de Referência. Manaquiri/AM, 19/08/2020.

**DJAVAN VILHENA RIBEIRO**
Presidente da CPL

**Protocolo 18487**

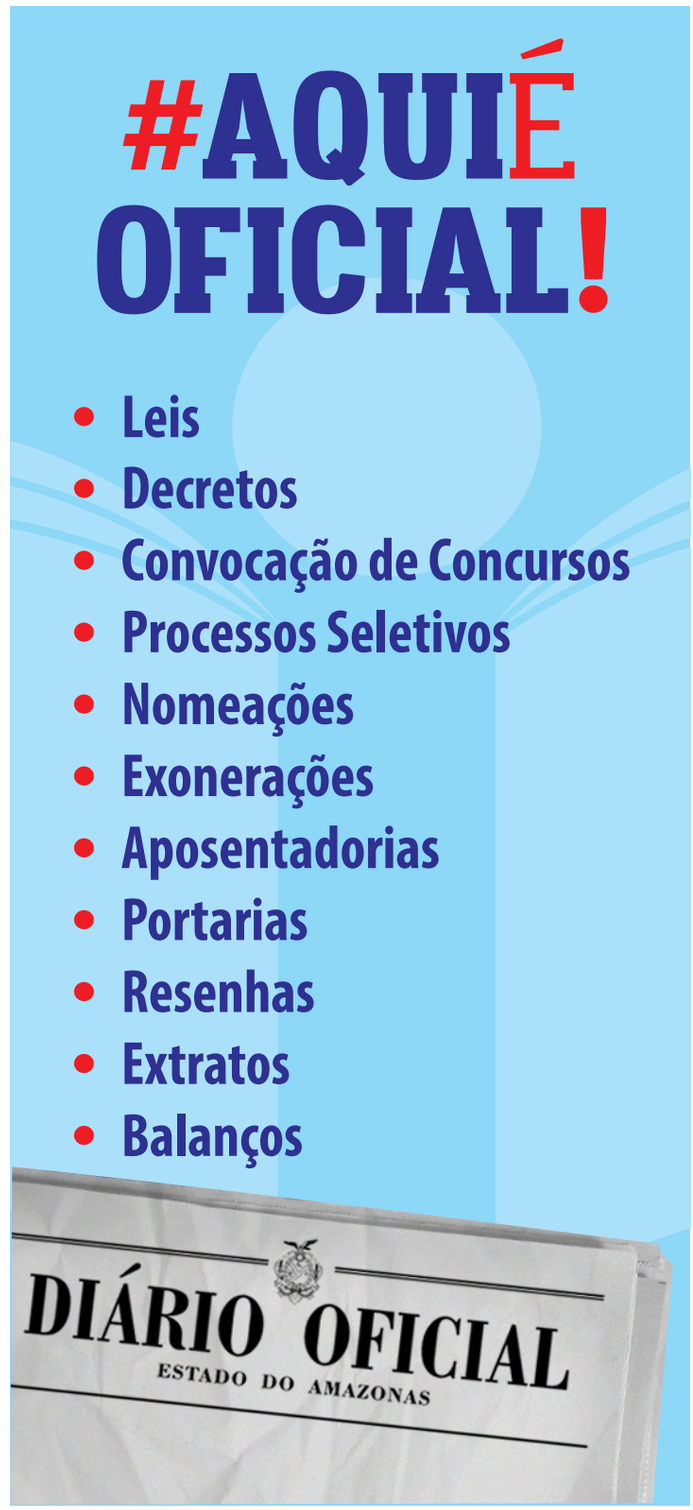



# OUVIDORIA IOA

## (92) 98459-4529

* Acione em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas

ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 20 de agosto de 2020 Número 34.316 • ANO CXXVII

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## Hospitais

### Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

**HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO**

**EXTRATO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO** e a empresa **MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 25.084.798/0001-28 - O presente aditamento tem por objeto serviços de vigilância e segurança patrimonial e o acréscimo de 10,99%, sobre o valor dos postos de segurança armado e desarmado do contrato primitivo conforme especificado no Projeto Básico, presente nos autos do **PROCESSO de nº 017113.000302/2020 - HPSJLPM,** os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 16/08/2020 à 16/08/2021; VALOR GLOBAL: R$ 1.266.789,60 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** UG 17113; UO 17701; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Fonte Recurso 100; Natureza Despesa: 33903703; NE: 312; DATA DE EMISSÃO**:** 14/08/2020; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 017113.000302/2020 - HPSJLPM. Manaus, 20 de agosto de 2020.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**
Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

**Protocolo 18620**

### Pronto Socorro da Criança Zona Sul

**HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL**
**EXTRATO**

ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 005/2018**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **BENTO MARTINS DE SOUZA EIRELI - EPP**: **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020; **VALOR GLOBAL**: **R$ 1.975.680,00** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33903941; Fonte: 231, Nota de Empenho de nº 00204, de 28/07/2020, no valor de R$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais); FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº 017110.000117/2020/PSC-ZSUL.**

**SILVIA PICANÇO DO NASCIMENTO**
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

**Protocolo 18600**

## Empresas Privadas

**Colégio Adventista Paul Bernard**
**Educação Infantil - Ensino Fundamental - Ens. Médio**

**Alunos que concluíram a 3ª Série do Ens. Médio 2017 e 2019.**
**3ª Série do Ensino Médio - 2017**

Adnilson Alves de Souza Junior, Agnys Amanda Silva de Lira, Amanda Oliveira Costa, Amanda Vanusa da Silva Neponuceno, Beatriz Alves dos Santos, Beatriz de Souza Rodrigues, Camilla Ferreira Marques, Carlos Eduardo Marinho de Carvalho, Cassiane Silva Pereira, Cidmar Batista dos Santos Júnior, Dalila de Alcântara Martins, Dalila dos Santos Camargo, Dayanne Figueira da Silva, Douglas Lourenço da Costa, Eduarda Waleska Lima da Silva, Ellen Caroline Souza da Silva, Evellyn Rose Cazuza Corrêa, Fabiane Araujo de Azevedo da Cunha, Filipe de Oliveira Dantas, Francisco Messias Celestino Assunção, Gabriel Navarro Batista, Gabriel Ribeiro Brito, Graziele Carvalho dos Santos, Hemily Correa do Nascimento, Isabelly Valente Bezerra Pereira, Jéssica Araújo Carvalho, JhenniferKerollen de Oliveira Monteiro Silva, João Victor Pontes Dutra, Juliana KetlenHenao da Silva, Julianne Galvão Seabra, KaycDowglas Corrêa Moraes, Kedma Vitoria Coelho Nascimento, Kerolayne de Jesus da Silva, KetlenClicia Braga Gomes, Krysllen da Costa Abreu, Lainy Cristina Tavares Gomes, Lisandra dos Santos Lima, Lucas Barros Leonel da Silva, Lucas Emanuel Silva Barbosa, Luiz Felipe da Conceição Silva, Luiz Henrique Caresto Garcia de Sena, Marcela Abgail Craveiro Pavão, Marcos Henrique Monteiro e Silva, Marjory Rebeca Azevedo Souza, Matheus Batista da Silva, Matheus Gabriel da Silva e Silva, Matheus Moraes da Silva, Matheus Nunes de Oliveira, Milena Rios de Farias, Paulo Andre Campelo Mendonça, Raabe de Souza Monteiro, Rafael Bruce Ribeiro da Silva, Raissa Aragão do Monte, Rebeca Uchiyama Levy Jozala, RuanZidany Ramos Pereira, Rubens Victor Duarte da Rocha, Simone Cesa dos Santos, Thaenne Soares Martins, Thamires Eduarda Nonato Cazumba, Thayna Ferreira Albuquerque Gomes, Thiago Pereira de Azevêdo, Vitor Lima Duque, Ylana Paiva Mourao.

**3ª Série do Ensino Médio - 2019**

Alexia Maria dos Santos Rosas, AlidaEwelin Moura de Araújo, Amanda Kézia Barroso da Cruz, Ana Flavia Freire Trindade, Ana Karolyne Ribeiro de Souza, Gabriel Campos Miranda, Gabriel Lima Farias, GeovannaMarêssa Mota da Silva, Geovanna Silva de Sousa, Guilherme Cruz de Aquino, Herica Brasil Barauna, Isaque Ricardo Sales, Iuran Humberto de Menezes Freire, João Pedro de Jesus da Silva, José Alisson Xavier Balbino da Silva, Leonardo Moss Marques, Lucas Souza da Silva, Luis Jorge Garcia de Sena Neto, Marcos Vinicius Silva de Freitas, Matheus Andrade da Silva, Matheus Henao da Mota, Matheus Henrique Rodrigues Montoli Paiva, Matheus Mota dos Santos, Menderssohn da Silva e Silva, Priscilla Monteiro Oliveira, Queren Nicole Assunção Lopes, Rosa Milena Trindade Rodrigues, Sabrina Theysse Silva Viana, Samylla Mirella da Silva Marques, Sarah Agnes da Silva e Silva, Tiago Oliveira da Silva, Vanessa Garcia Monte Queiroz, Victor de Souza Maia, Vinicius Jeorges Lima Barros, Zand Ramos Mady.

**Protocolo 12**

---

**CENTRO EDUCACIONAL LATO SENSU**
MANTENEDORA: COLÉGIO MANAUARA LATO SENSU LTDA
AVENIDA JOSÉ DE ARIMATÉIA Nº 320, CONJUNTO ADRIANÓPOLIS - MANAUS - AMAZONAS
CNPJ Nº 29.445.572/0001-66
RECONHECIMENTO: PARECER Nº 016/89 - 18/01/89 - CEE/AM

**ALUNOS CONCLUDENTES DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2019**

1. ALEXANDRE ANTONACCIO SENNA
2. ALEXANDRE PEREIRA ESPIRITO SANTO DE GOUVÊA

3. ALLAN DOS SANTOS PESSOA
4. AMANDA LUIZA VASCONCELOS SANTOS
5. ANA JULIA PIRES DE SOUZA
6. ANA LUIZA NAZARETH ALAGIA
7. ANA MELISSA MONTEIRO DE OLIVEIRA
8. ANALUZ FERNANDES BARBOSA
9. ANDRÉ LUÍS MOREIRA DE ARAÚJO
10. ANDRÉ LUIZ PINTO MESTRINHO PEREIRA
11. ANDRESSA ABREU DE OLIVEIRA RIBEIRO
12. ÂNGELO RENATO PAZIN MALAGUTI
13. ANNA RAFAELA LINS MILHOMEM
14. ANNE SERRUYA
15. ARMAAN SANJAY DASWANI
16. ARTHUR BITAR MARINHO COLARES
17. ARTHUR DE ANDRADE BRONZE TONIZA
18. ARTHUR DOS SANTOS PESSOA
19. BÁRBARA CHRISTIE BONETH CAVALCANTE
20. BERNARDO SILVA VIANA
21. BRUNO MACHADO DA SILVA
22. BRUNO PALHETA FAÇANHA
23. CAILAN DA SILVA PORTO
24. CAMILLA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS SARAIVA
25. CAMILLE FAÇANHA
26. CÉSAR AUGUSTO ANDRADE BANDEIRA NETO
27. CLARA SOBREIRA LOIO LOUREIRO
28. DANIEL BENITAH PRINTES DA SILVA
29. DANIEL RODRIGUES FIREMAN DE ARAÚJO
30. DARAH EMMANUELLE GARCIA LOPES
31. DAVI HAVAS LIMA
32. DIEGO SAID HONCZARYK
33. EDUARDA VIANA REGIS
34. ELSON CAVALCANTE DE SOUSA RAMOS
35. ENZO QUEIROZ DE MEDEIROS
36. ÉRICA GIOVANNA DE SOUZA BIVÁQUA
37. ESPEDITO GABRIEL SOUZA DE AMARAL
38. FÁBIO EIJI IMAI ONO
39. FABRICIO LESSA LORENZI FILHO
40. FELIPE JACOB DE JESUS FERREIRA
41. FELIPE RAGNE SILVEIRA
42. FERNANDO LUIZ WESTPHAL FILHO
43. FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO CRUZ
44. FRANCISCO CRUZ GUTTEMBERG FILHO
45. GABRIEL DA SILVA ARAÚJO
46. GABRIEL MONTEIRO BRAGA
47. GABRIEL NADAF DA COSTA VAL
48. GABRIEL QUEIROZ RÊGO
49. GABRIELA AIYRA NEUMANN
50. GABRIELA GRANETTO GOMES
51. GABRIELLA DE FREITAS SANTIAGO
52. GABRIELLE LOGATTO IGNACIO DE SOUZA
53. GIOVANNA ADRIELLE LEÃO CAVALCANTE
54. GIOVANNA DA CUNHA QUEIROZ
55. GIOVANNA DE ANDRADE SILVA
56. GIOVANNA JESUS LOPES
57. GIOVANNA LISSA DE ALENCAR BRANDÃO
58. GUILHERME ELIAS MARINHO
59. GUILHERME VIEIRA PEREIRA
60. HASSAN GOMES ABRAHIM
61. HEITOR RODRIGUES CRUZ DA SILVA
62. HENRIQUE LOURO DE SALIGNAC E SOUZA
63. HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA FILHO
64. IASMIN ALVES BYRON MARQUES
65. IMARIA ALEXSANDRA DAS NEVES PISSOLATO
66. ISABELLE BASÍLIO NAVECA
67. ISABELLE SIMÃO LEAL
68. ISADORA COSTA NOVO CABRAL
69. JAQUES FERREIRA DE SOUZA NETO
70. JOANA SANTOS DA CUNHA
71. JOÃO HENRIQUE ALVARES DUTRA
72. JOÃO LEMES GRIBEL SOARES
73. JOÃO MARCOS FLÔRES CID SOUTO
74. JOÃO PAULO CERQUEIRA DE SOUZA
75. JOÃO PEDRO DE ANDRADE MORAIS
76. JOÃO PEDRO DE CARVALHO MENEZES
77. JOÃO RAFAEL PEREIRA DA SILVA DIXO LOPES
78. JOÃO VICTOR CABRAL DOS ANJOS DA COSTA VAL
79. JOÃO VICTOR FIGUEIREDO VIEIRA
80. JOÃO VICTOR LEITE DORNELAS
81. JOÃO VICTOR MONTEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA PENHA
82. JOSÉ DOS SANTTOS DA SILVA AZEVEDO NETTO
83. JOSÉ MATEUS CORDOVA RODRIGUES
84. JOSEPH MICHELL COUTO ISRAEL
85. JULIA BARRETO LIMA ROSA REVOREDO
86. JÚLIA CARDIA PACHECO NASCIMENTO
87. JÚLIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE
88. JÚLIA HELOÍSA MARQUES DE LIMA
89. JÚLIA MARJORIE PIRES COSTA
90. JULIANA DE CASTRO MELO
91. KEVIN DOUGLAS RAONI FROES DA SILVA
92. LARA DAOU PAIXÃO E SILVA
93. LAURA AGUIAR DE LIMA DUARTE
94. LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA
95. LETICIA BARROSO LUNIERE
96. LETICIA DANIELE SILVA BOTELHO
97. LORENA FRANÇA LEAL
98. LOUISE DA SILVA MORAIS
99. LUANA MARTINS GUIMARÃES
100. LUANDA CHARLY MELO ELEUTÉRIO
101. LUCAS BENITES MATHIAS
102. LUCAS DAVID DE SOUZA VITAL
103. LUCAS GONÇALVES MEDEIROS
104. LUCAS SANTOS RODRIGUES
105. LUCAS SARMENTO NORONHA
106. LUCAS VALERUZ RÊGO
107. LUCCA DOURADO CUNHA
108. LUÍS FELIPE MARTINS LUZIO
109. LUIS FERNANDO DA CUNHA MATOS
110. LUÍSA SÃO THIAGO ALVES
111. LUIZ EDUARDO DA GAMA PIRES
112. LUIZ GUSTAVO MUNIZ DA SILVA
113. LUIZ VICTOR DO REGO MONTEIRO
114. LUMA CASTELO BRANCO DE LIMA
115. MARCO ANTONIO DE SIQUEIRA ALVES NETO
116. MARCUS ANIBAL OLIVEIRA NEGREIROS
117. MARIA EDUARDA GARCIA CÉSAR DE SOUZA
118. MARIA JÚLIA SANTOS MAGNO
119. MARIA LUÍZA CATIQUE NORONHA
120. MARIA LUIZA JESINI MIRANDA
121. MARIA VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS
122. MATHEUS LUCENA GRANGEIRO DE MATTOS
123. MATHEUS SARQUIS
124. MATHEUS TETSUJI GONÇALVES ENOKIZONO
125. MELLANIE EMILY MOTA PAZ
126. MELODY MIEKO LOPES IDETA
127. MICAEL DA SILVA PORTO
128. MICAL DE JESUS GURGEL
129. MIRYAM DA SILVA AZEVEDO
130. MOACIR ENCARNAÇÃO DE LIRA BISNETO
131. NATÁLIA DIGER VEIGA BARROS DA SILVA
132. NATANEL PINHEIRO YAELI
133. OLDAIR SILVA DE ARRUDA JÚNIOR
134. PAULA CRISTINA RIOS RODRIGUEZ
135. PAULO JOSÉ CASTRO COUTINHO
136. PAULO ROBERTO MOSS LOPES
137. PEDRO CARDEAL DE ALBUQUERQUE
138. PEDRO LUIZ SAMPAIO COSTA
139. PEDRO PAULO OLIVEIRA TUMA SERRA PINTO
140. RACHEL NEVES NICOLAU
141. RAFAEL BRAGA MOREIRA
142. RAFAEL TRAVEN BARROSO
143. RAFAELA OLIVEIRA DE AZEVEDO
144. RAUL RIBEIRO VALENTE CAVALCANTE
145. REBEKA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO
146. RENAN AGUIAR CHÁ
147. ROGÉRIO SALLES PERDIZ FILHO
148. RÔMULO MATTOS FRANÇA
149. SARAH MORI
150. SARAH VICTORIA COSTA DE CASTRO LEITE
151. SOFIA CADAIS FLÔRES
152. SOPHIA PRADO SIMÕES
153. STEPHANY SAMPAIO GENEROSO DE ARAÚJO
154. UMBERTO DE LIMA PAES RODRIGUES
155. VICTOR EDUARDO MAIA SILVA
156. VITOR AUGUSTO PEREIRA GEROMEL
157. YAGHO COSTA RÊGO FARIAS
158. YASMIN CHAUVIN DERZI
159. YASMIN DUTRA DE CARVALHO
160. YASMIN MACEDO SAHDO

**Protocolo 15046**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**
**Nº 008/2020 - CML/PMC**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*

**CONSIDERANDO** O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO NAVAL PARA CONCLUSAÕ DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE CAREIRO"** de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, como: Memorial Descritivo, planilha orçamentária e Projeto Básico e do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 215/2020; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público referente ao Processo Administrativo nº 215/2020.
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
**RESOLVE:** I - **Homologar e Adjudicar** o processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇO N.008/2020-CML, oriundo do processo administrativo nº 215/2020-CML/PMC, tendo como empresa vencedora a J.R. SERVIÇOS NAVAIS LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.936.420/0001-38 no valor global de valor de **R$ 1.108.743,98** (um milhão, cento e oito mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
**II** - Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente. **III** - Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro, 18 de agosto de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Careiro/AM

**Protocolo 18574**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2020-CML/PMC**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 041/2020-CML/PMC de Prestação de Serviços, celebrado em 07/08/2020. **2.CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa R J A DA SILVA E CIA LTDA - ME.
**3.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) E (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CUSTEIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020002920-22 DO FNDE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, ITEM 1 E ITEM 2. **4.VALOR GLOBAL:** R$ 814.646,12 (oitocentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNID.: 03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJ./ATIV.: 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 0740 - MATERIAL DE CONSUMO.
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002920-22
**6.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) MESES e 24 (vinte e quatro) DIAS, após a assinatura do contrato.

Careiro/AM, 07 de agosto de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Careiro/AM

**Protocolo 18575**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-**
**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2020**

Processo Administrativo: 458/2020. Contrato: 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM. Contratada: Irak Pereira De Sousa ME,CNPJ:21.169.120/0001-97, **objeto:** Prestação de serviço de instalação de esquadrias nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Gabriel da Cachoeira-AM. Vigência: Será de 02 (dois) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na legislação vigente. Valor de R$ 152.931,77 (cento e cinquenta e dois mil). **Dotação Orçamentária**: 03.02-Fundo Municipal de Saúde, Ações: 2.087-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde-FUS. 4.4.90.51.00-Obras Instalações, fontes de recurso-062-FTI, conforme disposto na Lei. **Publicação.** O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. São Gabriel da Cachoeira, 26/06/2020.

**Protocolo 18605**

---

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2020-CARTA CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2020- Objeto:** "Prestação De Serviço De Instalação De Esquadrias Nas Unidades Básicas De Saúde Do Município De São Gabriel Da Cachoeira-Am". **O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira,** no uso de suas atribuições legais e**, Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 458/2020, relativo à Modalidade de Licitação Carta Convite Nº 001/2020-PMSGC. **Considerando** que as empresa que compareceu ao procedimento licitatório, tornou vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; **Considerando,** ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **Considerando** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **Considerando**, por fim, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, **Resolve: I-homologar** a deliberação da CML, constante no auto do processo supracitado. **II-Homologar** à empresa: Irak Pereira De Sousa ME, CNPJ: 21.169.120/0001-97, R: Rio Trombeta, nº 463, Bairro distrito-CEP: 69.415-000, Iranduba/AM, como vencedora do para a "Prestação de Serviço de Instalação de Esquadrias nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Gabriel da Cachoeira-Am", com o menor preço global R$ 152.931,77 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), conforme preços finais indicados nos autos do processo. Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 22/06/2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**-Prefeito

**Protocolo 18606**

---

**ADRIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO-ME**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ADRIANA DOS SANTOS FUGUEIREDO-ME, torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Operação** de Nº033/2016-2, sob o Processo No. 2019.15848.15875.0.000117, que autoriza a atividade SERVIÇO, com a finalidade MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE EQUIPAMENTOS HIDRAÚLICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS TORNEADORA MANAUS, com validade de 12 meses, sito á Av MARGARITA N 80 LOTE 18- CIDADE DE DEUS, Manaus-Amazonas. Manaus, 19 de agosto de 2020.

**Protocolo 18629**

Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?



Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 98458-9536

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

# Associações

**CASA DA CRIANÇA**

Rua Ramos Ferreira, 1345 - Centro. CEP.: 69020-080 Manaus - Amazonas. Telefone: (092) 3232-5282 - Fax: (092) 3232-0407 **CNPJ: 04.377.826/0001-25**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 E 31/12/2018**

| ATIVO | 2019 (R$) | 2018 (R$) | PASSIVO | 2019 (R$) | 2018 (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | | **PASSIVO CIRCULANTE** | | |
| **Disponível** | | | **Exigível a Curto Prazo** | | |
| Caixa, Bancos e Aplicações | 251.602,61 | 282.584,54 | INSS a Recolher | 2.317,21 | 914,34 |
| **Valores a Receber/Recuperar** | | | PIS a Recolher | 626,00 | 585,46 |
| Férias Antecipadas | 5.589,06 | 9.087,30 | Sindicatos a Pagar | 683,50 | 160,00 |
| Convênio Criança Esperança | - | 9.999,76 | FGTS a Recolher | 3.387,68 | 3.451,74 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | IRRF a Recolher | 57,80 | - |
| **Ativo Fixo Educação** | | | Ordenados/Rescisões a Pagar | 35.328,63 | - |
| Prédios e Terrenos | 4.170.932,73 | 4.170.932,73 | Convênios a Aplicar | 47.615,00 | 106.158,46 |
| Biblioteca e Parque Infantil | 21.913,53 | 21.913,53 | INSS Convênios a Recolher | - | 3.976,29 |
| Máquinas e Equipamentos | 26.048,68 | 17.048,68 | | | |
| Computadores e Periféricos | 82.877,48 | 78.485,48 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| (-)Depreciação Acumulada | (89.795,50) | (73.619,96) | Patrimônio Social | 475.242,77 | 459.955,49 |
| **Ativo Fixo Asssitência Social** | | | Reavaliação Patrimonial | 4.170.932,73 | 4.170.932,73 |
| Veículos | 297.223,55 | 228.552,93 | | | |
| Linha Telefônica | 1.117,63 | 1.117,63 | | | |
| Móveis e Utensílios | 179.536,09 | 170.406,25 | | | |
| Máquinas e Aparelhos | 40.480,00 | 40.480,00 | | | |
| (-)Depreciação Acumulada | (251.334,54) | (210.854,36) | | | |
| **CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | **CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | |
| Custo Isenção Usufruída - INSS | 101.934,85 | 99.953,98 | Custo Isenção Usufruída - INSS | 101.934,85 | 99.953,98 |
| **TOTAL GERAL DO ATIVO** | **4.838.126,17** | **4.846.088,49** | **TOTAL GERAL DO PASSIVO** | **4.838.126,17** | **4.846.088,49** |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO | 2019 (R$) | 2018 (R$) |
|---|---|---|
| **RECEITAS OPERACIONAIS:** | **1.150.118,63** | **1.169.669,84** |
| Convênios Governamentais | 240.617,54 | 141.904,70 |
| Doações/Convênios não Governamentais | 483.586,79 | 325.856,17 |
| Projetos Sociais | 50.484,00 | 277.598,24 |
| Receita Patrimonial | 1.000,00 | 3.500,00 |
| Eventos Beneficentes | 97.935,00 | 74.597,00 |
| Receitas Financeiras | 5.656,77 | 8.459,96 |
| Receitas Eventuais | 270.838,53 | 337.753,77 |
| **CUSTO/DESPESAS OPERACIONAIS:** | **1.065.378,42** | **1.221.288,20** |
| Gratuidades de Educação | 802.150,48 | 854.942,56 |
| Gratuidades de Assistência Social | - | 11.896,34 |
| Despesas Administrativas | 137.380,25 | 198.088,36 |
| Despesas Tributárias | 911,60 | 719,88 |
| Despesas Financeiras | 3.472,73 | 4.288,46 |
| Serviços Públicos | 3.244,42 | 4.567,30 |
| Manutenções Gerais | 58.063,22 | 94.765,84 |
| Donativos e Doações | 3.500,00 | 819,00 |
| Despesas com Depreciação | 56.655,72 | 51.200,46 |
| **OUTRAS RECEITAS/DESPESAS:** | **-** | **-** |
| (-) Renúncia Fiscal Obtida | (101.934,85) | (99.953,98) |
| Renúncia Fiscal | 101.934,85 | 99.953,98 |
| **SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO:** | **84.740,21** | **(51.618,36)** |

| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA | 2019 (R$) | 2018 (R$) |
|---|---|---|
| **NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **129.663,46** | **(4.030,39)** |
| **Superávit (Déficit) Líquido** | 84.740,21 | (51.618,36) |
| Depreciação e Amortização | 56.655,72 | 51.200,46 |
| - Outros Créditos de Curto/L.Prazo | 13.498,00 | (13.174,36) |
| - Salários e Encargos Sociais | 37.289,28 | (1.485,28) |
| - Outros Débitos/Contas a Pagar | (62.519,75) | 11.047,15 |
| - Ajustes de Exercícios Anteriores | - | - |
| **NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | **(160.645,39)** | **(55.577,99)** |
| Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado | (160.645,39) | (55.577,99) |
| **NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | **-** | **-** |
| Variação no Patrimônio Social | - | - |
| **AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES** | **(30.981,93)** | **- 59.608,38** |
| Caixa e Equivalentes Caixa no Início do Período | 282.584,54 | 342.192,92 |
| **CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA NO FINAL DO PERÍODO** | **251.602,61** | **282.584,54** |

**DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

| | PATRIMÔNIO SOCIAL | OUTRAS RESERVAS | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | SUPERÁVIT (DÉFICIT) | PATRIMONIO SOCIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldos iniciais em 31/12/2018 | 459.955,49 | | 4.170.932,73 | | 4.630.888,22 |
| Movimentação do Período | - | | | | 4.630.888,22 |
| Superávit (Déficit) do Período | - | | | 84.740,21 | 4.715.628,43 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | - | | | | 4.715.628,43 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | | | | 4.715.628,43 |
| Recursos de Superávit com Restrinção | - | | | | 4.715.628,43 |
| Transferências de Superávit de Recursos sem Restrinção | - | | | (69.452,93) | 4.646.175,50 |
| **Saldos finais em 31/12/2019** | **459.955,49** | **-** | **4.170.932,73** | **15.287,28** | **4.646.175,50** |



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Casa da Criança fundada em 01 de fevereiro de 1948, inscrita no CNPJ sob o 04.377.826/0001-25, com sede na Rua Ramos Ferreira, nº 1345 - Centro, Manaus-Am, CEP 69.020-080 é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial e educativo, direcionadas a prestar assistência e serviços educacionais às crianças carentes e suas famílias, atendendo-lhes em suas necessidades básicas (educação, saúde, alimentação, lazer), favorecendo-lhes uma educação integral em seus vários graus e beneficência da promoção humana, tendo em vista uma formação baseada nos princípios do Amor, da Solidariedade, da Moral e da Fé, observando sempre as disposições legais, bem como a comunidade na geração de renda, não fazendo qualquer distinção quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, buscando proporcionar-lhes condições para um futuro mais sólido e digno na sociedade. A Casa da Criança conta com o trabalho profícuo de 29 professores, 02 Assistentes de Administração, 02 Auxiliares de Serviços Gerais e 01 Merendeira pertencentes a Rede Municipal de Educação – SEMED, médicos voluntários, odontólogos voluntários, 27 funcionários, pagos com a contribuição recebidas dos pais, benfeitores e amigos, 05 irmãs Filhas da Caridade que não são remuneradas, além de trabalhos realizados por vários voluntários das faculdades e universidades de Manaus que dedicam parte de seu tempo à serviço das crianças na creche. Os recursos são provindos da própria Entidade, sob a forma de contribuição voluntária de pais, de pessoas jurídicas, de pessoas físicas e de eventos que são realizados durante o ano como: festa junina, feijoada e feira beneficente, além de doações de alimentos, medicamentos, roupas, brinquedos e etc. Todos os serviços prestados são 100% gratuitos para atendimentos de 320 crianças com faixa etária de 02 a 05 anos.

**2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras da Casa da Crianças foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade- CFC n° 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, que revogou a Resolução CFC n° 877/2000 - NBC T 10.19, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros.

**3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1 - Aplicações Financeiras**

As Aplicações em renda fixa estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos de rendimentos proporcionais até a data do balanço. As Aplicações CDB, Invest Fácil, Poupança e Título de Capitalização no Banco Bradesco no total de R$ 92.661,91 e os valores do Banco do Brasil - Poupança Ouro e CDB DI no total de R$ 39.562,94 são destinados a possíveis despesas nas atividades desenvolvidas pela entidade.

**3.2 - Direitos e Obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de Competência.

**3.3 - Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. Estão divididas em Ativo Fixo Educação e Ativo Fixo Assistência Social. Em 2019 foi dado baixa em um Veículo no valor de R$ 69.452,93, doado anteriormente pela instituição.

**3.4 - Patrimônio Social**

O Patrimônio Social é representado pelos superávits e/ou diminuído pelos déficits apurados anualmente desde a sua fundação, sem correção monetária, conforme legislação em vigor.

**3.5 - Compensação**

Em 1970 recebeu o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Por possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social a Casa da Criança foi beneficiada com isenção de cota patronal do INSS de 25,5% sobre a folha de pagamento no total de R$ 101.934,85 perfazendo 8,86% das receitas.

**3.6 - Apuração do Superávit e Déficit do exercício**

As receitas e despesas são reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios da Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência.

| RECEITAS | R$ | DESPESAS | R$ |
|---|---|---|---|
| **Receita Bruta de Educação** | **1.099.634,63** | **Custo/Despesas Educação** | **1.024.898,24** |
| Convênios Governamentais | 240.617,54 | Gratuidades em Educação | 802.150,48 |
| Doações/Convênios não Governamentais | 483.586,79 | Despesas Administrativas | 137.380,25 |
| Receita Patrimonial | 1.000,00 | Despesas Tributárias | 911,60 |
| Eventos Beneficentes | 97.935,00 | Despesas Financeiras | 3.472,73 |
| Receitas Financeiras | 5.656,77 | Serviços Públicos | 3.244,42 |
| Receitas Eventuais | 270.838,53 | Manutenções Gerais | 58.063,22 |
| **Receita Bruta de Assistência Social** | **50.484,00** | Donativos e Doações | 3.500,00 |
| Projetos Sociais | 50.484,00 | Despesas com Depreciação | 16.175,54 |
| | | **Custo/Despesas Assist. Social** | **40.480,18** |
| | | Despesas com Depreciação | 40.480,18 |
| | | | |
| | | Superávit do Exercício | 84.740,21 |
| **TOTAL** | **1.150.118,63** | **TOTAL** | **1.150.118,63** |

A Casa da Criança recebeu Convênio do Criança Esperança com o objetivo de melhorar o atendimento as crianças e seus familiares, o saldo anterior de R$ 106.158,46 foi totalmente aplicado no ano de 2019. Em 2019 foi recebido o Projeto VEMEPA "Hidratar é preciso", para compra de purificadores e bebedouros, no valor de R$ 5.000,00, que foi totalmente aplicado no ano. Recebeu também o Convênio Fundo de Promoção Social – FPS, no valor de R$ 142.875,00 para aquisição de uma Van, que foi totalmente aplicado no ano. Foi contemplada com um Depósito Judicial do Ministério Público do Trabalho – MPT no valor de R$ 50.127,54 para instalação de uma cobertura e sistema de gás. Recebeu Emenda Parlamentar Estadual para instalação de Para Raio, objetivando maior segurança, reduzindo os riscos de descargas elétricas de origem atmosféricas no valor de R$ 95.230,00, ficando com saldo a aplicar de R$ 47.615,00.

**3.8 – Gratuidades Concedidas**

Os valores com Gratuidades em Educação R$ 802.150,48 corresponde a 69,75% das receitas e Gratuidades em Assistência Social ficaram sem movimentação em 2019 correspondendo a 0,00% das receitas

Manaus/Am., 31 de Dezembro de 2019.

CASA DA CRIANÇA

Ir.Maria da Cruz da Conceição Silva
Diretora-Presidente
CRA-09047
CPF 132.845.843-15

Patrícia da Silva Lima
Contadora
CRC/AM - 013870/O-3
CPF 881.527.902-49

**Protocolo 18644**



# COVID-19 **Como se proteger?**



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.




Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

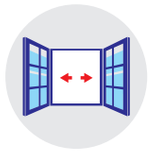

Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO